



PREÂMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.001/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 012/2024** na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024, julgamento do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada conforme previsto no objeto e demais anexo deste edital. A Concorrência será realizado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Sr. **FELIPE ROCHA DA SILVA** e componentes da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 1.870 de 6 de setembro de 2023 e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.623 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.694 de 16 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia: 21/03/2024 a partir das 17h00min (dezessete horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia: 09/04/2024 às 09h00min (nove horas).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**
Dia: 09/04/2024 às 09h00min (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: <https://www.licitanet.com.br>

Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico - Informações Técnicas Complementares Composto Por Planilha Quantitativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projetos/Pranchas, Especificações Técnicas, Etc;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV - Modelo Declaração de Declaração Geral;

Anexo V - Modelo de Declaração de Plano Atendimento Requisitos de Edital/habilitação;

Anexo VI - Modelo de Atestado Vistoria Técnica;

Anexo VII - Modelo Declaração Pleno Conhecimento Condições e Locais p/ Cumprimento Objeto e não Vistoria Técnica;

Anexo VIII - Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato;

Anexo IX - Modelo Declaração de Disponibilidade Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado;

Anexo X - Modelo Termo Compromisso do Profissional Técnico;

Anexo XI - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo XII - Modelo Declaração Econômica Quanto aos Cálculos dos Índices Financeiros;

Anexo XIII - Modelo de Minuta de Contrato;



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização de área verde e construção da Praça do Setor Norte em área institucional, localizada na Avenida Pedro de Paula Lemos s/n no Bairro Domingos Zema no município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos.

OBS: Recurso através de “Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Araxá e a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM com a interveniência do Instituto de Planejamento Sustentável de Araxá - IPDSA e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”

2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

3 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

3.1- Considerando que o objeto dessa licitação têm seu valor de referência maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo não terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 - Em atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.2.2 - A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública **cujos valores somados**



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.5 - Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.8 - O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.11 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.12 - Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico - **Anexo I**.

4.13 - Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Projeto Básico - **Anexo I**.

4.14 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital



4.15 - Não poderão participar desta Concorrência Eletrônica:

4.15.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

4.15.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.15.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.15.3. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.15.4 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, Agente de Contratação, Pregoeiros, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio.

4.15.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.15.6 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

4.16 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4.17 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.18 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.



4.19 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.20 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.21 - A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.22 - Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar desta Concorrência Eletrônica, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.

5.4 - O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.4.1 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do **Anexo XI** deste Edital

5.5 - O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário com BDI e preço total, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio desta proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** deste Edital.



6.2 - Os(As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

6.3 - As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5 - O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.6 - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Projeto Básico - **Anexo I** prevalecerá às últimas.

6.7 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.8 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.10 - Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 - Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item **8.17** deste Edital.

6.13 - O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14 - O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.15 - A falsidade da declaração de que trata o item 6.14 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 - Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto¹ Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.16.1 - Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou Por Comissão de Contratação quando se tratar de outra modalidade.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

7.1 - Para participação no certame o licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor global da proposta;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

7.3 - No valor proposto deverá estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação nos termos previsto no art. 90 §3º da Lei 14.133/2021.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

¹ DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



7.9 - A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.10 - DA PROPOSTA ESCRITA

7.10.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (**podendo ser usado o modelo previsto no Anexo II**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.10.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.10.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, base, código, descrição serviços, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.10.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **item 19 do Anexo I (Projeto Básico)** devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

7.10.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.10.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.11 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.13 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.14 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.16 - A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição



dos serviços, unidade e quantidade.

7.17 - O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

OBS: Não será obrigatório seguir o modelo da proposta previsto nesse edital. Entretanto, se apresentada de forma diferente deverá conter no mínimo as mesmas informações conforme constante na planilha quantitativa orçamentária, ou seja, poderá ser apresentada de forma mais detalhada e jamais resumida.

8 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1 - O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3 - Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

8.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1 - Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2 - O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser² de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

² Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



8.4.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Projeto Básico - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

8.12 - Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14 - Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1 - O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.14.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.14.3 - Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

8.14.5 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.15 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) sua proposta readequada no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20 - As regras previstas no item 8.18 e 8.19 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, e no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, nos termos previsto no item **11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.



10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

10.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.3.1 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da lei 14.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- g) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- h) Que contiverem opções de preços alternativos;
- i) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- j) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- k) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

10.3.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.3.4 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.5 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por



meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3.9 - Será desclassificada também a proposta final que apresentar “jogo de planilha”, ou seja, a licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

10.3.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.3.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.3.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.15 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.16 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.17 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.18 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3.18.1 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.



11.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1 - A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

11.7.1 - se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2 - se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3 - se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

1.8 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

11.11 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

11.12 - Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

11.13 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 - A(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos de habilitação abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

12.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

12.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela

³ *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

12.3.8 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade, conforme **Anexo IV**.

12.3.9 - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

12.3.10 - Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

12.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

12.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

12.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

12.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

12.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

12.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

12.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a



execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Execução de pavimento com piso intertravado, com bloco retangular colorido: **1.860m²**;
- b) Execução de poste em aço galvanizado, para iluminação pública: **29un**;
- c) Execução de luminária led 200W para poste rede pública: **37un**.

12.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Execução de pavimento com piso intertravado, com bloco retangular colorido: **1.860m²**;
- b) Execução de poste em aço galvanizado, para iluminação pública: **29un**;
- c) Execução de luminária led 200W para poste rede pública: **37un**.

12.4.4 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

12.4.5 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

12.4.6 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 acima.

12.4.7 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO:** A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: **I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; **II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Dispõe ainda: **§ 1º** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **§ 2º** Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço****



semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4º do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50º das parcelas a que se refere o § 1º. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não ultrapassa 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente *“as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*. A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu(s) reronável(is) técnico(s) demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, que os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

12.4.8 - Declaração formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e dos empregados registrados no livro de registro que atuarão na execução da obra, conforme **Anexo IX**.

12.4.8.1- Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

12.4.9 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo VII**.

12.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

12.5.2. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

12.5.2.1. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um vírgula vinte (< 1,20), em quaisquer dos índices abaixo:



a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um vírgula vinte ($\geq 1,20$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.2.1.1. As licitantes deverão apresentar **Memória de Cálculo** através de declaração demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, podendo ser usado modelo constante do **Anexo XII** desse edital.

12.5.2.1.2. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 12.5.2.1.:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado $\geq 1,20$ (maior ou igual a um vírgula vinte) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,20; e ISG: maior ou igual a 1,20. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não



possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

12.5.2.1.3 - As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,20 (um vírgula vinte) em quaisquer dos índices previsto no 12.5.2.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

12.5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de



19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”

12.5.3 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.4 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 12.5.2.1.1.), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 12.5.2.1., sob pena de inabilitação.

12.5.5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12.5.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.5.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.5.8 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.10 - Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



12.5.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.5.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.5.13 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.5.13.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5.13, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - DA COMPROVAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:

12.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

12.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

12.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

12.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

12.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

12.6.4 - A declaração prevista na alínea "b" dos itens 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 12.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.



12.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 12.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

12.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até a data prevista para sessão pública do certame, salvo na hipótese em sede de diligências nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 e conforme constante no item 12.6.8 acima.

12.6.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

12.7 - DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

12.7.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15.001/2024, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

12.7.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

12.7.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.



12.7.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

12.7.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

12.7.6 - Declaração que **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa do município de Araxá/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

12.7.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

12.7.8 - As declarações previstas nos 12.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo IV** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

12.8 - DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ANEXOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM A OBRIGATORIEDADE/FACULDADE:

12.8.1 - **Anexo IV** - Modelo Declaração de Declaração Geral (OBRIGATÓRIO);

12.8.2 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Plano Atendimento Requisitos de Edital/habilitação (OBRIGATÓRIO);

12.8.3 - **Anexo VI** - Modelo de Atestado Vistoria Técnica (FACULTATIVO);

12.8.4 - **Anexo VII** - Modelo Declaração Pleno Conhecimento Condições e Locais p/ Cumprimento Objeto e não Vistoria Técnica (OBRIGATÓRIO PARA QUEM TIVER OPTADO EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA);

12.8.5 - **Anexo VIII** - Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato (FACULTATIVO);

12.8.6 - **Anexo IX** - Modelo Declaração de Disponibilidade Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado (OBRIGATÓRIO);

12.8.7 - **Anexo X** - Modelo Termo Compromisso do Profissional Técnico (OBRIGATÓRIO);

12.8.8 - **Anexo XI** - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

12.8.9 - **Anexo XII** - Modelo declaração econômica quanto aos cálculos dos índices financeiros - art.69 §1º da lei 14.133/2021.

12.9 - DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

12.9.1 - A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optam por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo



telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.9.1.1 - A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

12.9.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

12.9.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

12.9.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

12.9.4.1 - A declaração prevista no item 12.9.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VII** desse edital.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

13.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

13.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



13.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

14 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 - A ausência de manifestação imediata do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) estará autorizado a declarar o objeto licitado ao(a) licitante vencedor(a).

14.4 - Dos atos da Administração referentes a este processo, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso conforme previsto no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.7 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

14.8 - Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.9 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

14.10 - Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.



14.11.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.12 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito via portal eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

14.13 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site www.araxa.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial.

14.14 - Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site www.araxa.mg.gov.br.

14.15- É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, www.araxa.mg.gov.br.

14.16 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (<https://www.licitanet.com.br>).

16 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.3 - Em atendimento ao item 16.1 acima fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviços o Sr. Carlos Drummond Afonso Ribeiro, CPF nº 079.917.946-95, Engenheiro Civil CREA-MG nº 225.169/D, e o responsável pela fiscalização da obra, a Sra. Fernanda de Paiva Lemos, Engenheira Civil CREA-MG nº 141990234-2, inscrito no CPF nº 111.282.546-03 e na falta desses, outro



que o Município de Araxá indicar.

16.3.1 - Os fiscais acima indicados poderão atuar em conjunto ou separados na fiscalização e execução do contato/obra/serviços.

16.4 - O Gestor do contrato será o Sr. Pedrinho da Mata, Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, inscrito no CPF nº 626.167.906-10, CREA/MG Nº 63912/D.

16.5 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber as obras/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

16.6 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo município.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

17.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

17.1.2- A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

17.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

17.1.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

17.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.3 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.



17.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

17.3.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

17.3.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

17.3.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

17.3.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

17.3.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

17.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.6 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

17.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

17.8 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.



18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

18.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

18.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

18.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

18.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

18.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Do **CONTRATANTE**:

19.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

19.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

19.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

19.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

19.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

19.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade e em



desconformidade com as especificações do edital.

19.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

19.2 - Da CONTRATADA:

19.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

19.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

19.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

19.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

19.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

19.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

19.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, quando necessário, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

19.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

19.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

19.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

19.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

19.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

19.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.



19.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

19.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

19.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

19.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

19.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

19.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

19.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados.

19.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

19.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

19.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

19.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**.



Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

19.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

19.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

19.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

19.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

19.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

20 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **8(oito) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

20.2 - O prazo para execução da obra será de **5(cinco) meses** conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

20.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

21 - DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.



21.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

21.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

21.6 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

21.7 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

21.8 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuá-la.

21.9 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.10 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

21.11 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

21.12 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com



todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

21.13 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

12.14 - A licitante vencedora do presente certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato Prova de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.

12.14.1 - Caso o documento previsto no item 12.14 acima já tenha sido apresentado na fase de habilitação, fica dispensado apresentação do mesmo novamente.

OBS: O documento exigido na fase de habilitação é a Prova de Registro ou Inscrição e o documento exigido para assinatura do contrato e a Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu responsável técnico conforme previsto no item 12.14 acima. Entretanto nada impede que as licitantes apresente o documento de registro e quitação na fase de habilitação.

21.15 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período contados da data do recebimento da convocação/notificação pela Administração Municipal para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2.1 - A convocação/notificação a que se refere o item 21.15 acima será feita via e-mail ou por telefone.

21.16- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

21.17 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração Pública Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 21.16 acima.

21.18 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

21.19 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XIII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

22 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público



devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante ou o **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

23.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:



- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.3 - As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 23.2.2.

23.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5 - A aplicação das sanções previstas no item 23 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 23.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

23.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

23.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

23.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

23.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

23.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

23.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.15 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previsto no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

23.16 - Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.17 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

23.19 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 - DA EXTINÇÃO

24.1 - O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

24.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.3 - A extinção do contrato ocorrerá ainda nas hipóteses prevista nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

25 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

25.1 - As obras e serviços serão recebidos nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

25.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término.

25.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



25.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.5 - Os responsáveis pelo recebimento definitivo e provisório do objeto do contrato/obra/serviços será o Sr. Carlos Drummond Afonso Ribeiro, CPF nº 079.917.946-95, Engenheiro Civil CREA-MG nº 225.169/D, e Sra. Fernanda de Paiva Lemos, Engenheira Civil CREA-MG nº 141990234-2, inscrito no CPF nº 111.282.546-03 e na falta desses outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

25.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

25.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

25.8 - A Secretaria Municipal de Obra Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

25.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

25.10 - O termo de recebimento provisório e definitivo poderá ser emitidos e assinados por qualquer um dos profissionais acima designados ou em conjunto, e na falta desses outro que o Município de Araxá indicar.

26 - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.1333/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em



relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

27 - DO REAJUSTE

27.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

27.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

27.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

27.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

27.3 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

28 - DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREGADA

28.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

28.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

28.3 - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.4 - Além da documentação de que se trata o item 28.3 acima o subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação prevista no edital.



28.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Araxá/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

28.6 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

- a) 02.10.01.15.452.0059.1.0020.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 334 - Fonte Recurso: 02 - 0703 - 0000 - 0000 - Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades - Verba Municipal - Construção, Ampliação, Revitalização de Praças, Parques e Jardins.

29 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

29.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

30 - DA ASSINATURA DIGITAL

30.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

30.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

30.1.2. A licitante/contratada que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

30.1.3. A licitante/contratada deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

30.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

30.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.



31 - DOS ESCLARECIMENTOS

31.1 - O encaminhamento referente a esclarecimento/questionamento do edital deverá ser feito via portal eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

31.2 - Da resposta aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado a licitante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site www.araxa.mg.gov.br.

31.3 - É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município, (www.araxa.mg.gov.br), salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meio meios anteriormente publicados.

32 - DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

32.1 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

33 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

33.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

33.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

34.2 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

34.3 - É facultada o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

34.3.1 - Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

34.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



34.5 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

34.6 - A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

34.7 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

34.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura qualquer pessoa que não o fizer até o 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

34.9 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

34.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.11 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

34.12 - O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

34.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

34.14 - O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br>) e Site Oficial Município (www.araxa.mg.gov.br) sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia em meio físico, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

34.15 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

34.16 - As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.



34.17 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

34.18 - Demais informações pelo telefone (34) 9.9313.0034 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.24 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 18 de Março de 2024.

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR NORTE EM ÁREA INSTITUCIONAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO DE PAULA LEMOS S/N NO BAIRRO DOMINGOS ZEMA NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHA ANEXO.

RECURSO ATRAVÉS DE "TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ E A COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ - IPDSA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS"

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1 - A presente contratação, tem como finalidade a revitalização de área verde e construção de uma praça, para tornar o local mais atrativo, onde os moradores possam dispor de espaço seguro para entretenimento e convívio em comunidade. E por se tratar de um bairro que abriga muitas pessoas, faz se necessário contemplá-los com uma área de lazer, digna. Pois, a praça pública é um local de convivência para adultos e crianças onde a diversão e o esporte não apenas proporcionam a integração da família na comunidade, mas também contribui para melhorar a qualidade de vida e a redução dos níveis de violência e estresse. E os espaços públicos devem ser ambientes desejados e colocados à disposição da população, assegurando qualidade de vida e preservação, o que torna ainda mais benéfico contemplar os moradores do bairro com uma área de lazer agradável, bonita e segura, e que possa ser usado por jovens, idosos e crianças. Os espaços públicos, entre eles praças e parques, se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável de cidades, mostrando-se fundamentais em seu planejamento na perspectiva de melhorar a qualidade de vida de seus habitantes. Por isso, garantir que as praças públicas de nosso município tenha condições mínimas de uso é obrigação de uma gestão com responsabilidade social e humana.

2.2 A modalidade escolhida para esta contratação será "**CONCORRÊNCIA**".

Assim dispõe art. 6º, XII e XXXVIII e § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(.....);

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser (...):

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(.....);

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida



a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

3.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

3.3 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

3.4 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

3.5 - Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

3.6 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Execução de pavimento com piso intertravado, com bloco retangular colorido: **1.860m²**;
- b) Execução de poste em aço galvanizado, para iluminação pública: **29un**;
- c) Execução de luminária led 200W para poste rede pública: **37un**.

3.7 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Execução de pavimento com piso intertravado, com bloco retangular colorido: **1.860m²**;
- b) Execução de poste em aço galvanizado, para iluminação pública: **29un**;
- c) Execução de luminária led 200W para poste rede pública: **37un**.

3.8 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);



- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.9 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.10 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: **I** - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; **II** - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Dispõe ainda: **§ 1º** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **§ 2º** Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4º do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50º das parcelas a que se refere o § 1º. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não ultrapassa 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente *“as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*. A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu(s) responsável(is) técnico(s) demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, que os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

3.11 - Declaração formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e dos empregados registrados no livro de registro que atuarão na execução da obra.

3.12 - Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos



termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.13 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

3.14 - Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

4 - VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.5 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.6 - A declaração prevista no item 4.5 acima poderá obedecer ao modelo que constará no edital.

4.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.



6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de agosto de 2023, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de setembro de 2023, SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) do mês de julho de 2023 e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) do mês de julho de 2023.

6.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 2.068.403,96 (dois milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos)**, distribuídos conforme planilha orçamentária.

6.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01.15.452.0059.1.0020.4.4.90.51 - CONST. AMPL. REVIT. PRACAS, PARQ. JARDINS - **[OBRAS E INSTALACOES] - 02 - 0703 - 0000 - 0000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES** - Ficha: 334 Valor: R\$ 2.068.403,96 - Requisição(ções): 296 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 210-0 - CONTA CORRENTE: 78506-7

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **5 (cinco) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, observando, contudo, o art. 111 da Lei 14/133/21.

7.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

7.3 - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.4 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto no edital.

7.5 - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do **CONTRATANTE**.

7.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

7.8 - Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.



7.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

7.10 - Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

7.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nas especificações, nos termos da Lei.

7.12 - Os materiais colocados no local da execução dos serviços pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

7.13 - A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

7.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.

7.15 - A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.16 - A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Araxá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

7.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

7.18 - Os materiais a serem entregues na obra serão depositados imediatamente para o local onde os serviços serão realizados.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

8.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

8.3 - O item relativo à **Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.



8.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

8.3.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

8.3.4 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

8.3.5 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

8.3.6 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

8.4 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

8.5 - Do Reajuste

8.3.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação do orçamento, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e parágrafo 7º do art. 25, mediante aplicação de índices.

8.9.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

8.3.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.



8.3.4 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

8.3.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

9 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 - O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

9.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

9.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

9.6 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

9.7 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.8 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

9.9 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do



contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

9.10 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

9.11 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

9.12 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

9.13 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Do CONTRATANTE:

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

10.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

10.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

10.1.6 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

10.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.



10.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

10.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados



pelos normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por



eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11- GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do município.

11.2 - O responsável pelo gerenciamento da obra/serviços será a Sr. Carlos Drummond Afonso Ribeiro, CPF nº 079.917.946-95, Engenheiro Civil CREA-MG nº 225.169/D, e o responsável pela fiscalização da obra, o Sra. Fernanda de Paiva Lemos, Engenheira Civil CREA-MG nº 141990234-2, inscrito no CPF nº 111.282.546-03 e na falta desses, outro que o Município de Araxá indicar.

11.1.3 - O Gestor do contrato será o Sr. Pedrinho da Mata, Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, inscrito no CPF nº 626.167.906-10, CREA/MG N° 63912/D.

11.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo município.

12 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

12.1 - As obras e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término.

12.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



12.5 - O responsável pelo recebimento da obra/serviços a Sr. Carlos Drummond Afonso Ribeiro, CPF nº 079.917.946-95, Engenheiro Civil CREA-MG nº 225.169/D, e Sra. Fernanda de Paiva Lemos, Engenheira Civil CREA-MG nº 141990234-2, inscrito no CPF nº 111.282.546-03 e na falta desses outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

12.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

12.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

12.8 - A Secretaria Municipal de Obra Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **8(oito) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13.2 - O prazo para execução da obra será de **5(cinco) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

13.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante ou o **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.3 - As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.2.2.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação das sanções previstas no item 14 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

14.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

14.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

14.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

16 - LOCAL DA OBRA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Endereço: Av. Pedro de Paula Lemos S/N - Domingos Zema - Araxá/MG

Local de execução: Av. Pedro de Paula Lemos S/N - Domingos Zema - Araxá/MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°34'43.34"S
46°55'57.31"O

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo de Referência e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ITEM 18 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS			
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR NORTE EM ÁREA INSTITUCIONAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO DE PAULA LEMOS S/N NO BAIRRO DOMINGOS ZEMA NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.		DATA: NOVEMBRO 2023	
LOCAL: AVENIDA PEDRO DE PAULA LEMOS S/N NO BAIRRO DOMINGOS ZEMA NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.		FORMA DE EXECUÇÃO	BDI
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°34'12.8"S // 46°50'50.0"W			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP: JANEIRO DE 2023 - SINAPI: ABRIL DE 2023 - SICRO: JANEIRO DE 2023 E SUDECAP: FEVEREIRO DE 2023.		() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4(QUATRO) MESES			20,70%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO R\$ UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL EM R\$
1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - CENTROS URBANOS					
1.1.1.1	SETOP	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFÊ COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,20%	1.710.253,03	2.064.275,41	4.128,55
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1								4.128,55
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1								4.128,55
TOTAL DO ITEM - 1								4.128,55
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
2.1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
2.1.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	114,12	137,74	30.302,80
2.1.1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	8.921,23	10.767,92	53.839,60
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1								84.142,40
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1								84.142,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

TOTAL DO ITEM - 2								84.142,40
3 SERVIÇOS INICIAIS								
3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
3.1.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.396,17	1.685,17	1.685,17
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1								1.685,17
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1								1.685,17
3.2 CANTEIRO DE OBRAS								
3.2.1 CANTEIRO DE OBRAS - BARRACÃO								
3.2.1.1	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	2,00	1.568,04	1.892,62	3.785,24
3.2.1.2	SETOP	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	5,00	944,26	1.139,72	5.698,60
3.2.1.3	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUIMICO - BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES	5,00	1.009,28	1.218,20	6.091,00
3.2.1.4	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALÊTE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	399,33	481,99	481,99
3.2.1.5	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.204,72	1.454,09	1.454,09
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1								17.510,92
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2								17.510,92
3.3 SINALIZAÇÃO DE OBRA								
3.3.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA								
3.3.1.1	SICRO	5213842	FITA ZEBRADA PARA DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	M	100,00	0,12	0,14	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.3.1.2	SUDECAP	01.11.07	SINALIZAÇÃO - CONE EM PVC H= 75 CM	UN	8,00	40,49	48,87	390,96
3.3.1.3	SICRO	5213343	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01RETIRADA DIÁRIA	UN. DIA	20,00	3,54	4,27	85,40
3.3.1.4	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	3,00	12,86	15,52	46,56
3.3.1.5	SUDECAP	01.11.03	SINALIZAÇÃO - PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	UNMES	4,00	10,98	13,25	53,00
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1								589,92
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3								589,92
3.4 TAPUME DE OBRA								
3.4.1 TAPUME								
3.4.1.1	SETOP	ED-29823	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	M2	938,74	59,78	72,15	67.730,09
SUBTOTAL DO ITEM - 3.4.1								67.730,09
SUBTOTAL DO ITEM - 3.4								67.730,09
3.5 LOCAÇÃO DE OBRA								
3.5.1 LOCAÇÃO DE OBRA								
3.5.1.1	SETOP	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	407,09	53,98	65,15	26.521,91
SUBTOTAL DO ITEM - 3.5.1								26.521,91
SUBTOTAL DO ITEM - 3.5								26.521,91
TOTAL DO ITEM - 3								114.038,01
4 OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE								
4.1 REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECOLOCAÇÕES								
4.1.1 REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECOMPOSIÇÕES								
4.1.1.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-023	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM PISO CIMENTADO E MEIO-FIO - BASEADO EM COMPESA (10.03.14U)	M²	262,32	29,24	35,29	9.257,27
4.1.1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	10625,42	0,41	0,49	5.206,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.1.1.3	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	298,30	23,26	28,07	8.373,28
4.1.1.4	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1444,08	6,45	7,78	11.234,94
4.1.1.5	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28881,60	1,87	2,25	64.983,60
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1								99.055,54
4.1.2 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO								
4.1.2.1	SINAPI	101839	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	89,49	132,39	159,79	14.299,60
4.1.2.2	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	116,34	3,24	3,91	454,87
4.1.2.3	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6386,90	1,87	2,25	14.370,52
4.1.2.4	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	298,30	3,55	4,28	1.276,72
4.1.2.5	SUDECAP	20.12.01	PINTURA - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	298,30	2,20	2,65	790,49
4.1.2.6	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7,81	1,42	1,71	13,35
4.1.2.7	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8,95	1.855,72	2.239,85	20.044,41
4.1.2.8	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	137,81	1,87	2,25	310,08
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2								51.560,04
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								150.615,58
4.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
4.2.1 CORTE E ATERRO								
4.2.1.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	909,92	3,63	4,38	3.985,44
4.2.1.2	SETOP	ED-51098	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	2997,47	4,99	6,02	18.044,76
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.1								22.030,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.2.2 EMPRÉSTIMO								
4.2.2.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	1652,02	3,63	4,38	7.235,84
4.2.2.2	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2147,63	6,45	7,78	16.708,53
4.2.2.3	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	42952,52	1,87	2,25	96.643,18
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.2								120.587,55
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2								142.617,75
4.3 SANEAMENTO								
4.3.1 REDE TUBULAR DE CONCRETO								
4.3.1.1	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	360,79	6,58	7,94	2.864,64
4.3.1.2	SUDECAP	19.51.01	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO - ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	643,14	10,31	12,44	8.000,66
4.3.1.3	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	235,00	3,00	3,62	850,70
4.3.1.4	SUDECAP	40.20.11	FORMA E ESCORAMENTO - FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/ BERCO)	M2	133,98	30,27	\$36,53	4.894,28
4.3.1.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	49,87	541,13	653,14	32.572,09
4.3.1.6	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	24,00	195,24	235,65	5.655,60
4.3.1.7	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	187,00	349,69	422,07	78.927,09
4.3.1.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	186,37	25,32	30,56	5.695,34
4.3.1.9	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	162,52	6,45	7,78	1.264,36
4.3.1.10	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3250,30	1,87	2,25	7.313,18
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1								148.037,94
4.3.2 BOCAS DE LOBO								
4.3.2.1	SUDECAP	19.11.03	CAIXA PARA BOCA LOBO - CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UN	2,00	946,03	1.141,85	2.283,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.3.2.2	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA LOBO - CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	3,00	1.626,00	1.962,58	5.887,74
4.3.2.3	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO - TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	UN	8,00	693,14	836,61	6.692,88
4.3.2.4	SUDECAP	19.14.01	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO - TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	UN	8,00	1.209,65	1.460,04	11.680,32
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.2								26.544,64
4.3.3 POÇOS DE VISITA - REDE DE CONCRETO								
4.3.3.1	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP - D= 600 MM	UN	4,00	2.297,01	2.772,49	11.089,96
4.3.3.2	SETOP	ED-48568	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	2,61	786,11	948,83	2.481,19
4.3.3.3	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA - FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	4,00	1.010,86	1.220,10	4.880,40
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.3								18.451,55
4.3.4 ALA DE REDE TUBULAR								
4.3.4.1	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR - ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM	UN	1,00	1.179,79	1.424,00	1.424,00
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.4								1.424,00
4.3.5 DISSIPADOR DE ENERGIA								
4.3.5.1	SICRO	2003453	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1,00	1.371,82	1.655,78	1.655,78
4.3.5.2	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1,12	3,24	3,91	4,37
4.3.5.3	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60,48	0,76	0,91	55,04
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.5								1.715,19
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3								196.173,32
4.4 URBANISMO								
4.4.1 SARJETA E MEIO-FIO								
4.4.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	332,31	73,20	88,35	29.359,58
4.4.1.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,28	77,40	93,42	586,67
4.4.1.3	SETOP	ED-50513	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	101,58	36,46	44,00	4.469,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4.1.4	SUDECAP	19.30.05	SARJETA - PADRAO SUDECAP - TIPO B - (50X10)CM - DES-R01	M	156,00	37,09	44,76	6.982,56
4.4.1.5	SETOP	ED-51135	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1085,49	41,99	50,68	55.012,63
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1								96.410,96
4.4.2 PISO								
4.4.2.1	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2601,41	82,08	99,07	257.721,68
4.4.2.2	SINAPI	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	988,54	88,55	106,87	105.645,26
4.4.2.3	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	29,87	6,45	7,78	232,37
4.4.2.4	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	238,95	1,87	2,25	537,63
4.4.2.5	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	265,08	6,45	7,78	2.062,33
4.4.2.6	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1060,33	1,87	2,25	2.385,73
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2								368.585,00
4.4.3 RAMPA								
4.4.3.1	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	6,00	421,12	508,29	3.049,74
4.4.3.2	SETOP	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,84	104,64	126,30	484,99
4.4.3.3	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-223	ACABAMENTO CAMURÇADO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE - BASEADO EM SINAPI (97097)	M²	35,64	31,77	38,34	1.366,43
4.4.3.4	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	35,64	69,61	84,01	2.994,11
4.4.3.5	SUDECAP	02.12.01	CORTE MECANICO EM CONCRETO/ASFALTO - CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	62,58	1,95	2,35	\$147,06
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.3								8.042,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4.4 PERGOLADO								
4.4.4.1	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	67,90	367,39	443,43	30.108,89
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.4								30.108,89
4.4.5 JARDINEIRA ELEVADA								
4.4.5.1	SETOP	ED-48196	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	33,91	92,19	111,27	3.773,16
4.4.5.2	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	67,82	9,24	11,15	756,19
4.4.5.3	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	67,82	34,92	42,14	2.857,93
4.4.5.4	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-030	IMPERMEABILIZACAO DE JARDINEIRAS - BASEADO EM SBC (160700)	M²	33,91	152,46	184,01	6.239,77
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.5								13.627,05
4.4.6 QUADRA DE PETECA E BEACH TÊNIS								
4.4.6.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-224	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM EM TUBULAÇÃO DE PEAD, CONTEMPLANDO COLCHÃO DRENAGEM E BRITA E AREIA, ENVOLTOS POR MANTA GEOTÊXTIL, CONFORME DETALHE DA PRANCHA 05/05 DO PROJETO DE DRENAGEM - BASEADA EM SINAPI (102697)	M²	161,50	119,93	144,75	23.377,12
4.4.6.2	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALV M2 CR 164,89 ANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	213,60	164,89	199,02	42.510,67
4.4.6.3	SETOP	ED-49572	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL	CJ	1,00	664,45	801,99	801,99
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.6								66.689,78
4.4.7 MOBILIÁRIO								
4.4.7.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-026	BANCO COM ENCOSTO COM RÉGUAS DE MADEIRA E PÉ DE FERRO FUNDIDO - BASEADO EM SETOP (ED-14454)	UN	17,00	673,28	812,64	13.814,88
4.4.7.2	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-027	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS - BASEADO EM CPOS (35.20.050)	UN	9,00	1.208,67	1.458,86	13.129,74
4.4.7.3	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-028	MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE - BASEADO EM ORSE (12114)	UN	4,00	777,51	938,45	3.753,80
4.4.7.4	SETOP	ED-48360	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM)	CJ	5,00	852,97	1.029,53	5.147,65
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.7								35.846,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4.8 ACADEMIA AO AR LIVRE								
4.4.8.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-033	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - BASEADA EM ORSE (9148)	UN	1,00	4.246,02	5.124,94	5.124,94
4.4.8.2	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.626,84	3.170,59	3.170,59
4.4.8.3	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	5.241,23	6.326,16	6.326,16
4.4.8.4	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.396,63	2.892,73	2.892,73
4.4.8.5	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.099,10	4.947,61	4.947,61
4.4.8.6	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.550,27	3.078,17	3.078,17
4.4.8.7	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-033	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - BASEADA EM ORSE (9148)	UN	1,00	4.246,02	5.124,94	5.124,94
4.4.8.8	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-227	APARELHOS DE GINÁSTICA EM MADEIRA - BARRA DUPLA EM DOIS NIVEIS - BASEADO EM SIURB (181501)	UN	1,00	1.077,85	1.300,96	1.300,96
4.4.8.9	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-228	APARELHOS DE GINÁSTICA EM MADEIRA - BARRAS PARALELAS - BASEADO EM SIURB (181503)	UN	2,00	1.020,86	1.232,17	2.464,34
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.8								34.430,44
4.4.9 PLAYGROUND								
4.4.9.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-229	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA COM 3 PRANCHAS, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADO EM SETOP (ED-49576)	UN	1,00	958,01	1.156,31	1.156,31
4.4.9.2	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-036	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR - BASEADO DA ORSE (9160)	UN	1,00	3.894,58	4.700,75	4.700,75
4.4.9.3	SETOP	ED-49575	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	Un	1,00	1.446,67	1.746,13	1.746,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4.9.4	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-037	BALANÇO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO - BASEADA EM ORSE (13082)	UN	1,00	2.058,05	2.484,06	2.484,06
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.9								10.087,25
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4								663.827,77
4.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
4.5.1	SINALIZAÇÃO							
4.5.1.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-226	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - BASEADO EM SINAPI (102501)	M²	67,20	31,08	37,51	2.520,67
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1								2.520,67
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5								2.520,67
4.6	PAISAGISMO							
4.6.1	PAISAGISMO							
4.6.1.1	SETOP	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	1294,55	30,66	37,00	47.898,35
4.6.1.2	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-017	FORNECIMENTO E PLANTIO – ESPÉCIE LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA), BASEADO EM ORSE (11800)	M²	125,29	12,78	15,42	1.931,97
4.6.1.3	SETOP	ED-50439	FORNECIMENTO DE ÁRVORE IPÊ-ROSA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO	UN	10,00	104,47	126,09	1.260,90
4.6.1.4	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-018	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ/ ERITRINA CANDELABRO) H=2,00M - BASEADO EM FDE (16.03.228)	UN	8,00	294,05	354,91	2.839,28
4.6.1.5	SETOP	ED-25244	FORNECIMENTO DE ÁRVORE IPÊ-ROXO COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO	UN	15,00	104,47	126,09	1.891,35
4.6.1.6	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	14,00	168,80	203,74	2.852,36
4.6.1.7	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-019	MUDA DE PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA, FORNECIMENTO E PLANTIO - BASEADO EM ORSE (11802)	UN	25,00	194,11	R\$234,29	R\$5.857,25
4.6.1.8	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-020	ANGICO, H=1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO - BASEADA EM ORSE 9287	UN	11,00	70,91	85,58	941,38
4.6.1.9	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-021	FORNECIMENTO E PLANTIO – ESPÉCIE MINI IXORA - BASEADO EM ORSE (9867)	UN	406,00	21,46	25,90	10.515,40
4.6.1.10	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-022	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS, TREPadeira HERA (HEDERA HELIX) - BASEADA EM ORSE (2397)	UN	8,00	53,85	64,99	519,92
4.6.1.11	SICRO	4413947	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE 1,00 A 2,00 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M UM		18,00	76,06	91,80	1.652,40
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.1								78.160,56
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6								78.160,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.7 DRENAGEM								
4.7.1 CAIXAS DE PASSAGEM								
4.7.1.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-001	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (25X25 CM - H ATÉ 1,5M), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM RALO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADA DA SETOP (ED-49908)	UN	12,00	259,85	313,63	3.763,56
4.7.1.2	SETOP	ED-49908	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	4,00	373,49	450,80	1.803,20
4.7.1.3	SETOP	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	4,00	485,54	586,04	2.344,16
SUBTOTAL DO ITEM - 4.7.1								7.910,92
4.7.2 POÇO DE INFILTRAÇÃO								
4.7.2.1	SINAPI	98064	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTE). AF_12/2020_PA	UN	2,00	5.827,55	7.033,85	14.067,70
SUBTOTAL DO ITEM - 4.7.2								14.067,70
4.7.3 PVC SÉRIE R								
4.7.3.1	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	35,00	27,37	33,03	1.156,05
4.7.3.2	SINAPI	104170	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	20,00	68,68	82,89	1.657,80
4.7.3.3	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-003	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO - BASEADA EM SINAPI (104170)	UN	2,00	71,36	86,12	172,24
4.7.4 PLUVIAL (ENTERRADA)								
4.7.4.1	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	210,00	50,17	60,55	12.715,50
4.7.4.2	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	120,00	77,25	93,24	11.188,80
4.7.4.3	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-002	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 - BASEADO EM SINAPI (89512)	M	12,00	173,17	209,02	2.508,24
SUBTOTAL DO ITEM - 4.7.4								26.412,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.7.5 CONEXÕES DRENO PEAD PVC SÉRIE R								
4.7.5.1	SINAPI	102710	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	8,00	58,61	70,74	565,92
4.7.5.2	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-004	LUVA DUPLA PVC 100MM - BASEADO SBC (054083)	UN	30,00	119,00	143,63	4.308,90
4.7.5.3	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-005	TAMPÃO CAP PEAD JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM - BASEADO EM SINAPI (104084)	UN	11,00	23,59	28,47	313,17
SUBTOTAL DO ITEM - 4.7.5								5.187,99
4.7.6 BOTA FORA TUBULAÇÕES ENTERRADAS								
4.7.6.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	60,90	67,39	81,33	4.952,99
4.7.6.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	121,80	6,07	7,32	891,57
4.7.6.3	SETOP	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	M3	3,08	168,13	202,93	624,61
4.7.6.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	46,02	25,32	30,56	1.406,37
4.7.6.5	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	28,04	6,45	7,78	218,15
4.7.6.6	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	560,73	1,87	2,25	1.261,64
SUBTOTAL DO ITEM - 4.7.6								9.355,33
SUBTOTAL DO ITEM - 4.7								65.920,57
4.8 REDE ELÉTRICA								
4.8.1 INFRAESTRUTURA								
4.8.1.1	SETOP	ED-49215	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA	UN	63,00	37,31	45,03	2.836,89
4.8.1.2	SETOP	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	M	2457,40	27,66	33,38	82.028,01
4.8.1.3	SETOP	ED-49295	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	M	104,00	28,69	34,62	3.600,48
SUBTOTAL DO ITEM - 4.8.1								88.465,38
4.8.2 LUMINÁRIAS								
4.8.2.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-009	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO UN 482,55 INFERIOR = *95* MM	UN	54,00	740,97	894,35	48.294,90
4.8.2.2	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	29,00	824,47	995,13	28.858,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.8.2.3	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-221	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 2 LÂMPADAS, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	38,00	1.648,99	1.990,32	75.632,16
4.8.2.4	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-222	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 3 LÂMPADAS, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	3,00	2.443,98	2.949,88	8.849,64
4.8.2.5	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-011	LUMINÁRIA REFLETOR COM 2 LAMPADAS LED 150W APLICADA ÁREAS EXTERNAS E POSTE METÁLICO H=6 M - BASEADA EM FDE (09.11.016)	UN	4,00	3.110,68	3.754,59	15.018,36
4.8.2.6	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	19,00	38,23	46,14	876,66
SUBTOTAL DO ITEM - 4.8.2								177.530,49
4.8.3 CABEAMENTO								
4.8.3.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1529,00	4,24	5,11	7.813,19
4.8.3.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2885,00	6,23	7,51	21.666,35
SUBTOTAL DO ITEM - 4.8.3								29.479,54
4.8.4 QUADROS ELÉTRICOS								
4.8.4.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-095	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES - BASEADO EM CPOS/CDHU (37.03.220)	UN	1,00	936,05	1.129,81	1.129,81
4.8.4.2	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-006	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V - BASEADO EM SETOP (ED-49527)	UN	4,00	536,42	647,45	2.589,80
4.8.4.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	88,10	106,33	956,97
4.8.4.4	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	89,34	107,83	215,66
4.8.4.5	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-007	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A - BASEADO EM ORSE (12452)	UN	1,00	122,19	147,48	147,48
SUBTOTAL DO ITEM - 4.8.4								5.039,72
4.8.5 FORNECIMENTO POR REDES DE DISTRIBUIÇÃO								
4.8.5.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-008	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,3 ATÉ 24,0 KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS - BASEADO EM SETOP (ED-20588)	UN	1,00	4.093,91	4.941,34	4.941,34
SUBTOTAL DO ITEM - 4.8.5								4.941,34
4.8.6 BOTA FORA ELETRODUTOS ENTERRADOS								
4.8.6.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	384,15	67,39	81,33	31.242,91
4.8.6.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	768,30	6,07	7,32	5.623,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.8.6.3	SETOP	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	M3	23,05	168,13	202,93	4.677,53
4.8.6.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	381,77	25,32	30,56	11.666,89
4.8.6.5	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	75,20	6,45	7,78	585,05
4.8.6.6	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1504,07	1,87	2,25	3.384,15
4.8.6.7	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-231	FITA DE ADVERTÊNCIA ELÉTRICA PARA USO SUBTERRÂNEO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - BASEADA SETOP (ED-50157)	M	2561,00	4,15	5,00	12.805,00
SUBTOTAL DO ITEM - 4.8.6								69.985,48
SUBTOTAL DO ITEM - 4.8								375.441,95
4.9 HIDROSSANITÁRIO								
4.9.1 ALIMENTAÇÃO - FERRO MALEÁVEL CLASSE 10								
4.9.1.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-012	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 1"X3/4" - BASEADO EM SBC (055334)	UN	1,00	28,95	34,94	34,94
4.9.1.2	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-013	BUJAO GALVANIZADO 1" - BASEADA EM SBC (052365)	UN	1,00	10,08	12,16	12,16
4.9.1.3	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-014	CONTRAPORCA 1" FERRO MALEÁVEL - BASEADA EM SUDECAP (11.92.22)	UN	1,00	4,32	5,21	5,21
4.9.1.4	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-015	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1" - BASEADO EM SBC (052261)	UN	3,00	20,60	24,86	74,58
4.9.1.5	SINAPI	92370	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	37,23	44,93	89,86
4.9.1.6	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-016	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1" - BASEADO EM SBC (052282)	UN	1,00	17,32	20,90	20,90
4.9.1.7	SINAPI	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,80	47,75	57,63	46,10
4.9.1.8	SINAPI	92637	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	69,16	83,47	83,47
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.1								367,22
4.9.2 METAIS								
4.9.2.1	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	82,55	99,63	199,26
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.2								199,26
4.9.3 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								
4.9.3.1	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	9,03	10,89	32,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.9.3.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,00	22,96	27,71	27,71
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.3								60,38
4.9.4 ALIMENTAÇÃO ENTERRADA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								
4.9.4.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	22,96	27,71	498,78
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.4								498,78
4.9.5 ÁGUA FRIA - APARELHOS								
4.9.5.1	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-031	BEBEDOURO 25MMX 1/2" (BASEADO SETOP ED-48170)	UN	3,00	1.319,09	1.592,14	4.776,42
4.9.5.2	COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-032	TORNEIRA DE JARDIM (PARA LIMPEZA) 20MMX1/2" - 25MMX3/4" (BASEADO SINAPI 86914)	UN	5,00	53,96	65,12	325,60
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.5								5.102,02
4.9.6 ÁGUA FRIA - METAIS								
4.9.6.1	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	53,10	R\$64,09	512,72
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.6								512,72
4.9.7 ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								
4.9.7.1	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	5,82	\$7,02	140,40
4.9.7.2	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,03	10,89	10,89
4.9.7.3	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	22,96	27,71	83,13
4.9.7.4	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	12,47	15,05	105,35
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.7								339,77
4.9.8 ÁGUA FRIA - PVC SOLDÁVEL AZULC/ BUCHA LATÃO								
4.9.8.1	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	16,02	19,33	96,65
4.9.8.2	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	12,71	15,34	46,02
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.8								142,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.9.9 ÁGUA FRIA ENTERRADA								
4.9.9.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	234,00	22,96	27,71	6.484,14
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.9								6.484,14
4.9.10 BOTA FORA TUBULAÇÕES ENTERRADAS								
4.9.10.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	37,80	67,39	81,33	3.074,27
4.9.10.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	75,60	6,07	7,32	553,39
4.9.10.3	SETOP	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	M3	2,27	168,13	202,93	460,65
4.9.10.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	37,64	25,32	30,56	1.150,27
4.9.10.5	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,32	6,45	7,78	56,94
4.9.10.6	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	166,30	1,87	2,25	374,17
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9.10								5.669,69
SUBTOTAL DO ITEM - 4.9								19.376,65
4.10 BANHEIROS								
4.10.1 FUNDAÇÃO - ESTACAS								
4.10.1.1	SETOP	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M	30,00	164,85	198,97	5.969,10
4.10.1.2	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,33	754,99	911,27	2.123,25
4.10.1.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	205,27	11,89	14,35	2.945,62
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.1								11.037,97
4.10.2 FUNDAÇÃO - BLOCOS								
4.10.2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	0,50	67,39	81,33	40,66
4.10.2.2	SETOP	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	4,80	60,87	73,47	352,65
4.10.2.3	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,48	754,99	911,27	437,40
4.10.2.4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	42,24	11,89	\$14,35	606,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.10.2.5	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,08	541,13	653,14	52,25
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.2								1.489,10
4.10.3 FUNDAÇÃO - BALDRAMES								
4.10.3.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	1,79	67,39	81,33	145,58
4.10.3.2	SETOP	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	26,29	60,87	73,47	1.931,52
4.10.3.3	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,00	754,99	911,27	1.822,54
4.10.3.4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	176,00	11,89	14,35	2.525,60
4.10.3.5	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	30,00	24,97	30,13	903,90
4.10.3.6	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,30	541,13	653,14	195,94
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.3								7.525,08
4.10.4 MESOESTRUTURA - PILARES								
4.10.4.1	SETOP	ED-49637	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,79	698,15	842,66	665,70
4.10.4.2	SETOP	RO-41614	FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	23,10	73,79	89,06	2.057,28
4.10.4.3	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	92,40	12,00	14,48	1.337,95
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.4								4.060,93
4.10.5 SUPRAESTRUTURA - LAJES E VIGAS								
4.10.5.1	SETOP	ED-50261	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	M2	12,71	194,54	234,80	2.984,30
4.10.5.2	SETOP	ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M2XMÊS	12,71	16,97	20,48	260,30
4.10.5.3	SETOP	ED-49637	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,00	698,15	842,66	1.685,32
4.10.5.4	SETOP	RO-41614	FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	32,27	73,79	\$89,06	2.873,96
4.10.5.5	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	176,00	12,00	14,48	2.548,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.10.5.6	SETOP	ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	M2	21,68	66,82	80,65	1.748,49
4.10.5.7	SETOP	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	21,68	18,43	22,24	482,16
4.10.5.8	SETOP	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M2	21,68	1,42	1,71	37,07
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.5								12.620,08
4.10.6 COBERTURA								
4.10.6.1	SETOP	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	43,40	149,63	180,60	7.838,04
4.10.6.2	SETOP	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	M2	43,40	127,64	154,06	6.686,20
4.10.6.3	SETOP	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELhado EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	4,00	88,09	106,32	425,28
4.10.6.4	SETOP	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	11,00	47,26	57,04	627,44
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.6								15.576,96
4.10.7 PAREDES E TETOS								
4.10.7.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	139,44	48,84	58,94	8.218,59
4.10.7.2	SETOP	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	278,88	12,68	15,30	4.266,86
4.10.7.3	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	158,10	34,92	42,14	6.662,33
4.10.7.4	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	133,49	33,28	40,16	\$5.360,95
4.10.7.5	SETOP	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	12,71	12,68	15,30	194,46
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.7								24.703,19
4.10.8 REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS								
4.10.8.1	SETOP	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M2	34,39	60,30	72,78	2.502,90
4.10.8.2	SETOP	ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	34,39	40,80	49,24	1.693,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.10.8.3	SETOP	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	34,39	73,01	88,12	3.030,44
4.10.8.4	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	133,49	73,79	89,06	11.888,61
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.8								19.115,31
4.10.9 ESQUADRIAS								
4.10.9.1	SETOP	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA - 80X210	M2	2,00	363,27	438,46	876,92
4.10.9.2	SETOP	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA - 90X210	M2	2,00	363,27	438,46	876,92
4.10.9.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,20	684,38	826,04	2.643,32
4.10.9.4	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,00	666,37	804,30	2.412,90
4.10.9.5	SETOP	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M3	0,15	2.810,15	3.391,85	508,77
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.9								7.318,83
4.10.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
4.10.10.1	SETOP	ED-49501	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	1,00	389,65	470,30	470,30
4.10.10.2	SETOP	ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	UN	1,00	175,55	211,88	211,88
4.10.10.3	SETOP	ED-49240	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UN	5,00	68,48	82,65	413,25
4.10.10.4	SETOP	ED-49230	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	5,00	23,51	28,37	141,85
4.10.10.5	SETOP	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	5,00	23,51	28,37	141,85
4.10.10.6	SETOP	ED-49246	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A	UN	5,00	80,65	97,34	486,70
4.10.10.7	SETOP	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	900,00	4,43	5,34	4.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.10.10.8	SETOP	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM ² , 70°C, 450/750V	M	500,00	6,10	7,36	3.680,00
4.10.10.9	SETOP	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	M	300,00	20,33	24,53	7.359,00
4.10.10.10	SETOP	ED-15733	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	8,00	26,84	32,39	259,12
4.10.10.11	SETOP	ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	6,00	26,47	31,94	191,64
4.10.10.12	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	200,00	9,82	11,85	2.370,00
4.10.10.13	SETOP	ED-13354	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	8,00	92,01	111,05	888,40
4.10.10.14	SETOP	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	10,87	13,12	183,68
4.10.10.15	SETOP	ED-49191	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE, DIMENSÕES 3"X3", EMBUTIDA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	11,73	14,15	84,90
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.10								21.688,57
4.10.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
4.10.11.1	SETOP	ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	6,00	754,86	911,11	5.466,66
4.10.11.2	SETOP	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UN	2,00	773,67	933,81	1.867,62
4.10.11.3	SETOP	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	6,00	54,19	65,40	392,40
4.10.11.4	SETOP	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	2,00	187,55	226,37	452,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.10.11.5	SETOP	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	342,98	413,97	2.483,82
4.10.11.6	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	4,66	378,58	456,94	2.127,51
4.10.11.7	SETOP	ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	3,60	42,95	51,84	186,62
4.10.11.8	SETOP	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	132,77	160,25	961,50
4.10.11.9	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00	229,30	276,76	553,52
4.10.11.10	SETOP	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	4,00	221,26	267,06	1.068,24
4.10.11.11	SETOP	ED-50286	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	U	2,00	540,51	652,39	1.304,78
4.10.11.12	SETOP	ED-49937	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	1,00	1.686,77	2.035,93	2.035,93
4.10.11.13	SETOP	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	45,04	54,36	2.718,00
4.10.11.14	SETOP	ED-49845	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25 MM X 3/4"	UN	2,00	18,20	21,96	43,92
4.10.11.15	SETOP	ED-50304	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 3/4", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	58,90	71,09	71,09
4.10.11.16	SETOP	ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	34,29	41,38	1.655,20
4.10.11.17	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	24,46	29,52	885,60
4.10.11.18	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	29,26	35,31	1.059,30
4.10.11.19	SETOP	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	41,88	50,54	2.527,00
4.10.11.20	SETOP	ED-49170	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00	369,17	445,58	891,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.10.11.21	SETOP	ED-50035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE REFORÇADO, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	25,89	31,24	937,20
4.10.11.22	SETOP	ED-49966	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UN	3,00	86,04	103,85	311,55
4.10.11.23	SETOP	ED-49990	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UN	3,00	83,96	101,33	303,99
4.10.11.24	SETOP	ED-50007	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UN	6,00	78,48	94,72	568,32
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.11								30.873,67
4.10.12 SERVIÇOS DIVERSOS								
4.10.12.1	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	6,90	694,61	838,39	5.784,89
4.10.12.2	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	18,68	72,15	87,08	1.627,00
4.10.12.3	SETOP	ED-48189	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 1500 ML	U	6,00	78,34	94,55	567,30
4.10.12.4	SETOP	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	4,00	67,49	81,46	325,84
4.10.12.5	SETOP	ED-51152	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	123,94	149,59	897,54
4.10.12.6	SETOP	ED-48183	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	U	8,00	66,76	80,57	644,56
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.12								9.847,13
4.10.13 PINTURA								
4.10.13.1	SETOP	ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	12,71	30,97	37,38	475,09
4.10.13.2	SETOP	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	12,71	16,85	20,33	258,39
4.10.13.3	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	158,10	15,14	18,27	2.888,48
4.10.13.4	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	158,10	6,82	8,23	1.301,16
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10.13								4.923,12
SUBTOTAL DO ITEM - 4.10								170.779,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.11		LIMPEZA FINAL DE OBRA						
4.11.1		LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA						
4.11.1.1	SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	6,00	71,41	86,19	517,14
4.11.1.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	19,76	23,85	143,10
SUBTOTAL DO ITEM - 4.11.1								660,24
SUBTOTAL DO ITEM - 4.11								660,24
TOTAL DO ITEM - 4								1.866.095,00
TOTAL DO ORÇAMENTO								2.068.403,96

JULIANA GONÇALVES
OLIVEIRA
CREA MG - 239787/D

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ITEM 19

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR NORTE EM ÁREA INSTITUCIONAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO DE PAULA LEMOS S/N NO BAIRRO DOMINGOS ZEMA NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5(CINCO) MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$		MÊS						
				1	2	3	4	5	TOTAL EM R\$	
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO										
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	4.128,55	0,20%	%	50,00%				50,00%	100,00%
				G						
				R\$	2.064,28				2.064,28	4.128,55
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	84.142,40	4,07%	%	33,04%	36,97%	14,74%	10,20%	5,05%	100,00%
				G						
				R\$	27.801,28	31.109,69	12.401,78	8.578,35	4.251,30	84.142,40
3 SERVIÇOS INICIAIS										
3.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	1.685,17	0,08%	%	100,00%					100,00%
				G						
				R\$	1.685,17					1.685,17
3.2	CANTEIRO DE OBRAS	17.510,92	0,85%	%	88,30%	2,93%	2,93%	2,92%	2,92%	100,00%
				G						
				R\$	15.462,14	513,07	513,07	511,32	511,32	.510,92
3.3	SINALIZAÇÃO DE OBRA	589,92	0,03%	%	40,00%	22,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
				G						
				R\$	235,97	132,73	73,74	73,74	73,74	589,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.4	TAPUME DE OBRA	67.730,09	3,27%	%	100,00%					100,00%
				G						
				R\$	67.730,09					67.730,09
3.5	LOCAÇÃO DE OBRA	26.521,91	1,28%	%	100,00%					100,00%
				G						
				R\$	26.521,91					26.521,91
4 OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE										
4.1	REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECOLOCAÇÕES	150.615,58	7,28%	%	50,00%	50,00%				100,00%
				G						
				R\$	75.307,79	75.307,79				150.615,58
4.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	142.617,75	6,90%	%	30,00%	70,00%				100,00%
				G						
				R\$	42.785,33	99.832,43				142.617,75
4.3	SANEAMENTO	196.173,32	9,48%	%	50,00%	50,00%				100,00%
				G						
				R\$	98.086,66	98.086,66				196.173,32
4.4	URBANISMO	663.827,77	32,09%	%		20,00%	40,00%	40,00%		100,00%
				G						
				R\$		132.765,55	265.531,11	265.531,11		663.827,77
4.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2.520,67	0,12%	%					100,00%	100,00%
				G						
				R\$					2.520,67	2.520,67
4.6	PAISAGISMO	78.160,56	3,78%	%				50,00%	50,00%	100,00%
				G						
				R\$				39.080,28	39.080,28	78.160,56
4.7	DRENAGEM	65.920,57	3,19%	%	45,00%	55,00%				100,00%
				G						
				R\$	29.664,26	36.256,31				65.920,57
4.8	REDE ELÉTRICA	375.441,95	18,15%	%	35,00%	50,00%	15,00%			100,00%
				G						
				R\$	131.404,68	187.720,98	56.316,29			375.441,95
4.9	HIDROSSANITÁRIO	19.376,65	0,94%	%	35,00%	50,00%	15,00%			100,00%
				G						
				R\$	6.781,83	9.688,33	2.906,50			19.376,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

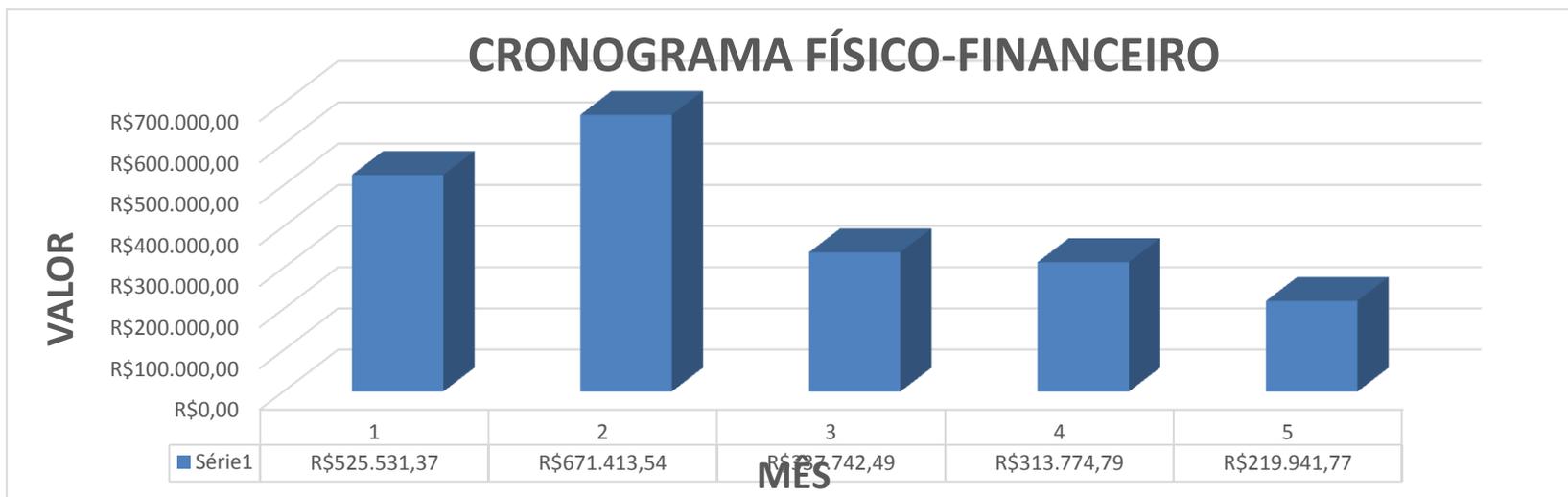
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.10	BANHEIROS	170.779,94	8,26%	%					100,00%	100,00%	
				G							
				R\$					170.779,94	170.779,94	
4.11	LIMPEZA FINAL DE OBRA	660,24	0,03%	%					100,00%	100,00%	
				G							
				R\$					660,24	660,24	
TOTAL		2.068.403,96	100,00%	R\$	525.531,37	671.413,54	337.742,49	313.774,79	219.941,77	2.068.403,96	
TOTAL ACUMULADO				R\$	525.531,37	1.196.944,91	1.534.687,40	1.848.462,19	2.068.403,96		



JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG - 239787/D

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

20- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

BASE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
4.1.1.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-023	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM PISO CIMENTADO E MEIO-FIO - BASEADO EM COMPESA (10.03.14U)	M²	1,0000000	29,24	29,24
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000000	19,76	25,68
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000	27,45	3,56
				LS =>		MO com LS	21,42
						=>	
						Valor sem BDI =>	29,24
4.4.2.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-230	Próprio	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS - BASEADO EM FDE (16.02.027)	M	1,0000000	50,26	50,26
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0720000	27,45	1,97
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2298000	19,76	4,54
INSUMO	2.05.18	FDE	PEDRA BRITADA 2	M³	0,0008000	126,65	0,10
INSUMO	3.65.15	FDE	GUIA LEVE PRE-MOLDADA P/ JARDIM 5,0X23X100CM	UN	1,0000000	43,65	43,65
				Ls =>		MO com LS	4,85
						=>	
						Valor sem BDI =>	50,26
4.4.3.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-223	Próprio	ACABAMENTO CAMURÇADO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE - BASEADO EM SINAPI (97097)	M²	1,0000000	31,77	31,77
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0616000	27,45	1,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	95282	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0049000	8,81	0,04
INSUMO	00043146	SINAPI	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	KG	4,0000000	7,51	30,04
				LS =>		MO com LS =>	1,34
						Valor sem BDI =>	31,77

4.4.5.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-030	Próprio	IMPERMEABILIZACAO DE JARDINEIRAS - BASEADO EM SBC (160700)	m²	1,0000000	152,46	152,46
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3030000	27,45	35,76
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3030000	21,76	28,35
INSUMO	044121	SBC	IMPERMEABILIZANTE VIAPLUS TOP	KG	4,5000000	3,05	13,72
INSUMO	044122	SBC	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA ECOPRIMER VIAPOL	L	0,5000000	13,32	6,66
INSUMO	052124	SBC	MANTA EM VEU DE POLIESTER 3mm IMPERMANTA VIAPOL	m²	1,1000000	59,99	65,98
INSUMO	055151	SBC	FERRAMENTA - BROXA DE CAIACAO 1257 TIGRE	UN	0,1000000	19,99	1,99
				LS =>		MO com LS =>	49,66
						Valor sem BDI =>	152,46

7.3.1.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-224	Próprio	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM EM TUBULAÇÃO DE PEAD, CONTEMPLANDO COLCHÃO DRENAGEM E BRITA E AREIA, ENVOLTOS POR MANTA GEOTÊXTIL, CONFORME DETALHE DA PRANCHA 05/05 DO PROJETO DE DRENAGEM - BASEADA EM SINAPI (102697)	m²	1,0000000	119,93	119,93
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ARX-PSN-025	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA - BASEADA EM SINAPI 100718	UN	0,0061920	229,98	1,42
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	102704	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	0,3000000	11,00	3,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	102717	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M³	0,0600000	152,91	9,17	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	0,0800000	7,04	0,56	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xkm	0,4600000	1,87	0,86	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	102715	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M²	0,5300000	22,02	11,67	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	2004505	SICRO3	REATERRO E COMPACTAÇÃO EM VALA DE DRENO COM GEOCOMPOSTO	M³	0,0600000	16,86	1,01	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	19.53.01	SUDECAP	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M³	0,2500000	215,51	53,88	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	4805754	SICRO3	COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	0,2500000	6,14	1,54	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ARX-PSN-225	Próprio	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL - BASEADO EM SETOP (ED-49814)	M³	0,2000000	168,13	33,63	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	0,4500000	6,43	2,89	
						LS =>	MO com LS	17,54
							=>	
							Valor sem BDI =>	119,93

4.4.7.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-026	Próprio	BANCO COM ENCOSTO COM RÉGUAS DE MADEIRA E PÉ DE FERRO FUNDIDO - BASEADO EM SETOP (ED-14454)	UN	1,0000000	673,28	673,28
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ED-50361	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,2500000	21,78	5,44
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ED-50372	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,2500000	27,05	6,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	98.02.210	CPOS/CDHU	BANCO DE MADEIRA COM ENCOSTO E PÉS EM FERRO FUNDIDO PINTADO	UN	1,0000000	661,08	661,08
				LS =>		MO com LS	9,48
						=>	
						Valor sem BDI =>	673,28

4.4.7.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-027	Próprio	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS - BASEADO EM CPOS (35.20.050)	UN	1,0000000	1.208,67	1.208,67
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500000	27,45	20,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500000	19,76	14,82
COMPOSIÇÃO INSUMO	O.12.000.090901	CPOS/CDHU	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, PARA COLETA SELETIVA, COM SUPORTE PARA CHÃO EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA CESTO, REF. NATURAL LIMP, LIXLIMP, PLASBOX OU EQUIVALENTE	UN	1,0000000	1.173,27	1.173,27
				LS =>		MO com LS	27,08
						=>	
						Valor sem BDI =>	1.208,67

4.4.7.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-028	Próprio	MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE - BASEADO EM ORSE (12114)	UN	1,0000000	777,51	777,51
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	72	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO SÉPO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	0,2200000	35,38	7,78
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	2295	ORSE	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL - REV 03	M²	5,0600000	45,90	232,25
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	2497	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	0,5000000	53,07	26,53
COMPOSIÇÃO	3346	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=30MPA, BOMBEADO, LANÇADO	M³	0,2800000	691,95	193,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

AUXILIAR			E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,45	27,45	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,76	19,76	
INSUMO	12949	ORSE	MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M. UN	Un	1,0000000	270,00	270,00	
						LS =>	MO com LS	216,39
							=>	
							Valor sem BDI =>	777,51

4.4.8.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-033	Próprio	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - BASEADA EM ORSE (9148)	Un	1,0000000	4.246,02	4.246,02	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	95	ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M³	0,1280000	537,61	68,81	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,45	27,45	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,76	19,76	
INSUMO	9442	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO UN	Un	1,0000000	4.130,00	4.130,00	
						LS =>	MO com LS	52,22
							=>	
							Valor sem BDI =>	4.246,02

4.4.8.8	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-227	Próprio	APARELHOS DE GINÁSTICA EM MADEIRA - BARRA DUPLA EM DOIS NÍVEIS - BASEADO EM SIURB (181501)	UN	1,0000000	1.077,85	1.077,85	
INSUMO	79840	SIURB	APARELHOS DE GINÁSTICA DE MADEIRA - BARRA DUPLA EM DOIS NÍVEIS - COLOCADO	Un	1,0000000	1.077,85	1.077,85	
						LS =>	MO com LS	
							=>	
							Valor sem BDI =>	1.077,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4.8.9	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-228	Próprio	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARRAS PARALELAS - BASEADO EM SIURB (181503)	UN	1,0000000	1.020,86	1.020,86	
INSUMO	79842	SIURB	APARELHOS DE GINÁSTICA DE MADEIRA - BARRAS PARALELAS COLOCADO	Un	1,0000000	1.020,86	1.020,86	
						LS =>	MO com LS => Valor sem BDI =>	1.020,86

4.4.9.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-229	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA COM 3 PRANCHAS, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADO EM SETOP (ED-49576)	UN	1,0000000	958,01	958,01	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	0,0157080	50,00	0,78	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2222222	27,45	33,54	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2222222	19,76	24,15	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,0157080	442,14	6,95	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	0,0157000	78,17	1,22	
INSUMO	12477	SEINFRA	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,0000000	891,37	891,37	
						LS =>	MO com LS => Valor sem BDI =>	46,09 958,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4.9.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-036	Próprio	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR - BASEADO DA ORSE (9160)	Un	1,0000000	3.894,58	3.894,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	124	ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA (B1/B2), SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,1800000	486,56	87,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	2497	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	0,1800000	53,07	9,55
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,45	27,45
Insumo	9455	ORSE	BRINQUEDO GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR UN	Un	1,0000000	3.770,00	3.770,00
				LS =>		MO com LS	44,47
						=>	
						Valor sem BDI =>	3.894,58

4.4.9.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-037	Próprio	BALANÇO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO - BASEADA EM ORSE (13082)	Un	1,0000000	2.058,05	2.058,05
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	95	ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M³	0,4800000	537,61	258,05
INSUMO	13844	ORSE	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR UN	Un	1,0000000	1.800,00	1.800,00
				LS =>		MO com LS	60,38
						=>	
						Valor sem BDI =>	2.058,05

4.6.1.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-017	Próprio	FORNECIMENTO E PLANTIO - ESPÉCIE LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA), BASEADO EM ORSE (11800)	M²	1,0000000	12,78	12,78
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900000	19,76	1,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900000	24,24	2,18
INSUMO	2208	ORSE	TERRA VEGETAL M3	M³	0,0320000	85,71	2,74
INSUMO	12626	ORSE	PLANTA - LAMBARI (TRADESCANTIA ZEBRINA) M2	M²	1,0000000	6,09	6,09
				LS =>		MO com LS	2,95
						=>	
						Valor sem BDI =>	12,78

4.6.1.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-018	Próprio	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ/ ERITRINA CANDELABRO) H=2,00M - BASEADO EM FDE (16.03.228)	UN	1,0000000	294,05	294,05
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	24,24	6,06
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	19,76	27,66
INSUMO	2.05.03	FDE	AREIA	M³	0,0060000	147,97	0,88
INSUMO	3.84.61	FDE	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ) H=2.00M	UN	1,0000000	94,75	94,75
INSUMO	3.85.02	FDE	ADUBO QUIMICO NPK.FORM.BASE (10-10-10)	KG	0,2000000	7,48	1,49
INSUMO	3.85.03	FDE	CALCARIO DOLOMITICO	KG	0,3000000	1,08	0,32
INSUMO	3.85.11	FDE	TERRA VEGETAL	M³	0,5120000	285,92	146,39
INSUMO	3.85.13	FDE	ADUBO ORGANICO CURTIDO	L	30,0000000	0,55	16,50
				LS =>		MO com LS	24,67
						=>	
						Valor sem BDI =>	294,05

4.6.1.7	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-019	Próprio	MUDA DE PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA, FORNECIMENTO E PLANTIO - BASEADO EM ORSE (11802)	UN	1,0000000	194,11	194,11
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1800000	24,24	28,60
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300000	19,76	4,54
INSUMO	140	ORSE	ADUBO ORGÂNICO BOVINO, CACAU OU SIMILAR M3	M³	0,0500000	22,67	1,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	2208	ORSE	TERRA VEGETAL M3	M³	0,2050000	85,71	17,57
INSUMO	3800	ORSE	ADUBO MINERAL NPK (10-10-10) KG	Kg	0,8000000	2,84	2,27
INSUMO	ARX.PSN.019	Próprio	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UN	1,0000000	140,00	140,00
				LS =>		MO com LS	25,23
						=>	
						Valor sem BDI =>	194,11

4.6.1.8	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-020	Próprio	ANGICO, H=1,50M, FORNECIMENTO E PLANTIO - BASEADA EM ORSE 9287	Un	1,0000000	70,91	70,91
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300000	19,76	4,54
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1800000	24,24	28,60
INSUMO	140	ORSE	ADUBO ORGÂNICO BOVINO, CACAU OU SIMILAR M3	M³	0,0500000	22,67	1,13
INSUMO	2208	ORSE	TERRA VEGETAL M3	M³	0,2050000	85,71	17,57
INSUMO	3800	ORSE	ADUBO MINERAL NPK (10-10-10) KG	Kg	0,8000000	2,84	2,27
INSUMO	ARX.PSN.020	Próprio	MUDA DE ANGICO-BRANCO	UN	1,0000000	16,80	16,80
				LS =>		MO com LS	25,23
						=>	
						Valor sem BDI =>	70,91

4.6.1.9	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-021	Próprio	FORNECIMENTO E PLANTIO – ESPÉCIE MINI IXORA - BASEADO EM ORSE (9867)	Un	1,0000000	21,46	21,46
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900000	24,24	2,18
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900000	19,76	1,77
INSUMO	140	ORSE	ADUBO ORGÂNICO BOVINO, CACAU OU SIMILAR M3	M³	0,0050000	22,67	0,11
INSUMO	2208	ORSE	TERRA VEGETAL M3	M³	0,0320000	85,71	2,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	3800	ORSE	ADUBO MINERAL NPK (10-10-10) KG	Kg	0,0740000	2,84	0,21
INSUMO	10302	ORSE	PLANTA - IXORA AMARELA (IXORA COCCINEA YELLOW) UN	Un	1,0000000	14,45	14,45
				LS =>		MO com LS	2,95
						=>	
						Valor sem BDI =>	21,46

4.6.1.10	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-022	Próprio	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS, TREPadeira HERA (HEDERA HELIX) - BASEADA EM ORSE (2397)	Un	1,0000000	53,85	53,85
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	19,76	3,95
INSUMO	SGRA.VIV.011	Próprio	MUDA TREPadeira HERA	UN	1,0000000	49,90	49,90
				LS =>		MO com LS	2,86
						=>	
						Valor sem BDI =>	53,85

5.1.1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-001	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (25X25 CM - H ATÉ 1,5M), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM RALO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADA DA SETOP (ED-49908)	UN	1,0000000	259,85	259,85

C	BANCO	CÓDIGO	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO HORÁRIO
INSUMO	SINAPI	21060	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 250 X 250 MM	79,6100	79,6100
					79,6100

D	BANCO	CÓDIGO	ATIVIDADES AUXILIARES	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO HORÁRIO
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-48227	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	89,7300	71,7840



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	22,7200	11,1328	
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-48314	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 13,5MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	534,2700	24,3998	
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	67,3900	17,8314	
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	50,6900	40,5520	
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	50,0000	9,7200	
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO	105,5100	4,8186	
				180,2386		
				LS =>	MO com LS	72,04
					=>	
					Valor sem BDI =>	259,85

5.1.3.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-003	Próprio	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO - BASEADA EM SINAPI (104170)	UN	1,0000000	71,36	71,36
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1734000	21,34	3,70
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1734000	26,70	4,63
INSUMO	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0306000	57,70	1,77
INSUMO	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,0875000	23,81	2,08
INSUMO	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0500000	65,38	3,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	00000306	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	UN	1,0000000	15,32	15,32
INSUMO	NE.NPM.040	Próprio	LUVA SIMPLES - 200MM	und	1,0000000	40,59	40,59
				LS =>		MO com LS =>	6,61
						Valor sem BDI =>	71,36

5.1.4.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-002	Próprio	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 - BASEADO EM SINAPI (89512)	M	1,0000000	173,17	173,17
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4024000	21,34	8,59
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4024000	26,70	10,74
INSUMO	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0429000	57,70	2,48
INSUMO	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0701000	65,38	4,58
INSUMO	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0224000	2,27	0,05
INSUMO	00041930	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	1,0353000	141,73	146,73
				LS =>		MO com LS =>	15,34
						Valor sem BDI =>	173,17

5.2.1.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-004	Próprio	LUVA DUPLA PVC 100MM - BASEADO SBC (054083)	UN	1,0000000	119,00	119,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9780000	21,34	20,87
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9780000	26,70	26,11
INSUMO	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,6660000	65,38	43,54
INSUMO	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,3330000	7,50	2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	20165	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000000	25,98	25,98
				LS =>		MO com LS	37,29
						=>	
						Valor sem BDI =>	119,00

5.2.1.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-005	Próprio	TAMPÃO CAP PEAD JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM - BASEADO EM SINAPI (104084)	UN	1,0000000	23,59	23,59
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1316000	32,20	4,24
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0421000	19,76	0,83
INSUMO	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,0438000	23,81	1,04
INSUMO	00000328	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN	1,0000000	7,68	7,68
INSUMO	005319	SBC	CAP PVC REFORCADO SERIE R 100mm	UN	1,0000000	9,80	9,80
				LS =>		MO com LS	4,25
						=>	
						Valor sem BDI =>	23,59

6.1.2.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-009	Próprio	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO UN 482,55 INFERIOR = *95* MM	Un	1,0000000	740,97	740,97
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	95	ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M³	0,0500000	537,61	26,88
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	2497	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	0,6000000	53,07	31,84
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	19,76	98,80
INSUMO	5050	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO UN 482,55 INFERIOR = *95* MM	Un	1,0000000	482,55	482,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	2455	ORSE	ALUGUEL DE CAMINHÃO GUINDAUTO 3,0 T (M. BENZ - 1215 C/48-143,0 HP H	Un	1,0000000	100,90	100,90
				LS =>		MO com LS	102,97
						=>	
						Valor sem BDI =>	740,97

6.1.2.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-221	Próprio	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 2 LÂMPADAS, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,0000000	1.648,99	1.648,99
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4776000	274,18	130,95
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4762000	22,34	10,64
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4762000	27,80	13,24
INSUMO	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0280000	3,63	0,10
INSUMO	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	2,0000000	747,03	1.494,06
				LS =>		MO com LS	31,69
						=>	
						Valor sem BDI =>	1.648,99

6.1.2.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	ARX-PSN-222	Próprio	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 3 LÂMPADAS, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,0000000	2.443,98	2.443,98
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,7164000	233,00	166,92
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7143000	22,34	15,96
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7143000	27,80	19,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0420000	3,63	0,15	
INSUMO	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	3,0000000	747,03	2.241,09	
						LS =>	MO com LS =>	47,53
							Valor sem BDI =>	2.443,98

6.1.2.5	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-011	Próprio	LUMINÁRIA REFLETOR COM 2 LAMPADAS LED 150W APLICADA ÁREAS EXTERNAS E POSTE METÁLICO H=6 M - BASEADA EM FDE (09.11.016)	UN	1,0000000	3.110,68	3.110,68
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	19,76	39,52
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	27,45	54,90
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000000	27,80	97,30
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000000	22,34	78,19
INSUMO	2.05.03	FDE	AREIA	M³	0,3294000	147,97	48,74
INSUMO	2.05.08	FDE	CIMENTO	KG	140,8720000	0,61	85,93
INSUMO	2.05.18	FDE	PEDRA BRITADA 2	M³	0,2932700	126,65	37,14
INSUMO	2.10.35	FDE	PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=12MM G1-C8	M²	0,4200000	31,09	13,05
INSUMO	2.15.25	FDE	ACO CA-50-A \$MD BITOLAS	KG	14,1880000	7,47	105,98
INSUMO	2.67.14	FDE	CHUMBADOR P/ FIXACAO POSTE METALICO 1/2"X300MM	UN	4,0000000	18,78	75,12
INSUMO	2.67.60	FDE	PREGO	KG	0,0500000	14,70	0,73
INSUMO	2.70.10	FDE	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,2900000	16,62	4,81
INSUMO	4.01.25	FDE	POSTE AÇO GALV, TELECON RETO, FLANGEADO 88,9 MM X 6,0 M	UN	1,0000000	1.389,61	1.389,61
INSUMO	4.30.04	FDE	FIO DE 1.50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V)	M	21,0000000	1,06	22,26
INSUMO	4.51.61	FDE	CAIXA BLINDADA DE ALUMINIO FUNDIDO 200X200MM	UN	1,0000000	330,16	330,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	4.85.32	FDE	SUORTE PARA 1 LUMINÁRIA INCLINAÇÃO 5º AÇO GALVANIZADO POSTE METÁLICO Ø 60,3MM	UN	2,0000000	102,62	205,24
INSUMO	13291	ORSE	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR UN	UN	2,0000000	261,00	522,00
				LS =>		MO com LS	208,39
						=>	
						Valor sem BDI =>	3.110,68

6.1.4.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-095	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES - BASEADO EM CPOS/CDHU (37.03.220)	UN	1,0000000	936,05	936,05
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	27,45	68,62
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	27,80	69,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	22,34	55,85
INSUMO	P.18.000.050273	CPOS/CDHU	QUADRO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON DE 150 A, QDETG-U II, REF. 904503 DA CEMAR OU EQUIVALENTE	UN	1,0000000	742,08	742,08
				LS =>		MO com LS	151,80
						=>	
						Valor sem BDI =>	936,05

6.1.4.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-006	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V - BASEADO EM SETOP (ED-49527)	Un	1,0000000	536,42	536,42
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	27,80	139,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	22,34	111,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	00039472	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	1,0000000	285,72	285,72
				LS =>		MO com LS =>	194,50
						Valor sem BDI =>	536,42

6.1.4.5	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-007	Próprio	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A - BASEADO EM ORSE (12452)	Un	1,0000000	122,19	122,19
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	22,34	20,10
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000000	27,80	25,02
INSUMO	11822	ORSE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A UN	un	1,0000000	77,07	77,07
				LS =>		MO com LS =>	35,00
						Valor sem BDI =>	122,19

6.1.5.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-008	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,3 ATÉ 24,0 KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS - BASEADO EM SETOP (ED-20588)	UN	1,0000000	4.093,91	4.093,91
C	Banco	Código	Material			Preço Unitário	Custo Horário
INSUMO	SETOP	MATED-17045	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA (TIPO: TRIPOLAR CORRENTE: 225A ICC: 20KA EM 380/400V DISPARADOR: FIXO)			479,6700	479,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	SETOP	MATED-12031	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 25MM2	4,8100	4,8100
INSUMO	SINAPI	1102	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	49,9400	49,9400
INSUMO	SINAPI	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	8,6300	25,8900
INSUMO	SINAPI	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	26,2000	26,2000
INSUMO	SETOP	MATED-20647	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 12BWG DIÂMETRO DO FIO: 2,77MM MASSA LINEAR: 0,0454KG/M)	17,6500	17,6500
INSUMO	SUDECAP	74.46.70	POSTE AÇO GALVANIZADO TIPO PA2 - D=102MM / H=4,5M / E=2MM	249,2000	249,2000
INSUMO	CAERN	EL413	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	4,3000	17,2000
INSUMO	SINAPI	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	27,2300	435,6800
INSUMO	SINAPI	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	11,9300	47,7200
INSUMO	SINAPI	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	1,4000	1,4000
INSUMO	SINAPI	4337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	3,3100	3,3100
INSUMO	SINAPI	13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	1,7900	1,7900
INSUMO	SINAPI	11991	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	114,6100	114,6100
				1.475,0700	

D	BANCO	CÓDIGO	ATIVIDADES AUXILIARES	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO HORÁRIO
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-49440	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE UM ESTRIBO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA, EXCLUSIVE ISOLADOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	45,5900	45,5900
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTES COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	344,1400	1.032,4200
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	9,1600	82,0553
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	50,6900	454,0810
ATIVIDADE AUXILIAR	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27,8000	203,8667
ATIVIDADE AUXILIAR	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,3400	163,8267
ATIVIDADE AUXILIAR	SINAPI	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10,2400	71,6800
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-49319	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")	43,1100	172,4400
ATIVIDADE AUXILIAR	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	12,5200	37,5600
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-49212	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-2, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	332,2000	332,2000
ATIVIDADE AUXILIAR	SETOP	ED-49443	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA, TENSÃO NOMINAL 1KV, EXCLUSIVE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	11,5600	23,1200

2.618,8397

LS =>

MO com LS

980,23

=>

Valor sem BDI =>

4.093,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.1.7	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-231	Próprio	FITA DE ADVERTÊNCIA ELÉTRICA PARA USO SUBTERRÂNEO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - BASEADA SETOP (ED-50157)	M	1,0000000	4,15	4,15
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0814815	19,76	1,61
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0407407	27,45	1,11
INSUMO	11201	ORSE	FITA DE ADVERTÊNCIA DE REDE ELÉTRICA ENTERRADA M	M	1,0000000	1,43	1,43
				LS =>		MO com LS =>	2,04
						Valor com BDI =>	4,15

7.1.1.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-012	Próprio	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 1"x3/4" - BASEADO EM SBC (055334)	UN	1,0000000	28,95	28,95
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4740000	21,34	10,11
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4740000	26,70	12,65
INSUMO	002157	SBC	BUCHA REDUCAO FERRO GALVANIZADO 1"x3/4"	UN	1,0000000	6,07	6,07
INSUMO	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	M	0,6380000	0,19	0,12
				LS =>		MO com LS =>	18,06
						Valor sem BDI =>	28,95

7.1.1.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-013	Próprio	BUJAO GALVANIZADO 1" - BASEADA EM SBC (052365)	UN	1,0000000	10,08	10,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	21,34	2,26
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	26,70	2,83
INSUMO	001358	SBC	BUJAO FERRO GALVANIZADO 1"	UN	1,0000000	4,87	4,87
INSUMO	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	M	0,6380000	0,19	0,12
				LS =>		MO com LS	4,03
						=>	
						Valor sem BDI =>	10,08

7.1.1.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-014	Próprio	CONTRAPORCA 1" FERRO MALEÁVEL - BASEADA EM SUDECAP (11.92.22)	UN	1,0000000	4,32	4,32
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	21,34	1,06
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	26,70	1,33
INSUMO	M040125017	EMBASA	CONTRAPORCA FoMa BSP DN 1' 0,078 kg	PC	1,0000000	1,93	1,93
				LS =>		MO com LS	1,89
						=>	
						Valor sem BDI =>	4,32

7.1.1.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-015	Próprio	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1" - BASEADO EM SBC (052261)	UN	1,0000000	20,60	20,60
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2220000	21,34	4,73
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2220000	26,70	5,92
INSUMO	002088	SBC	COTOVELO 90 FERRO GALVANIZADO 1"	UN	1,0000000	9,71	9,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

INSUMO	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	M	1,2770000	0,19	0,24
				LS =>	MO com LS		8,45
						=>	
						Valor sem BDI =>	20,60

7.1.1.6	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-016	Próprio	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1" - BASEADO EM SBC (052282)	UN	1,0000000	17,32	17,32
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2140000	21,34	4,56
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2140000	26,70	5,71
INSUMO	004152	SBC	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 1"	UN	1,0000000	6,81	6,81
INSUMO	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	M	1,2770000	0,19	0,24
				LS =>	MO com LS		8,15
						=>	
						Valor sem BDI =>	17,32

7.3.1.1	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-031	Próprio	BEBEDOURO 25MMX 1/2" (BASEADO SETOP ED-48170)	UN	1,0000000	1.319,09	1.319,09
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	21,34	53,35
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	26,70	66,75
INSUMO	065594	IO PES	BEBEDOURO ACO INOX COLETIVO N.18 - L= 0.45 M (LABOR)	M	1,0000000	1.193,44	1.193,44
INSUMO	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1,5000000	3,70	5,55
				LS =>	MO com LS		95,34
						=>	
						Valor sem BDI =>	1.319,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.3.1.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-032	Próprio	TORNEIRA DE JARDIM (PARA LIMPEZA) 20MMX1/2" - 25MMX3/4" (BASEADO SINAPI 86914)	UN	1,0000000	53,96	53,96
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	26,70	4,00
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	19,76	0,98
INSUMO	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0304000	3,70	0,11
INSUMO	00011762	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	1,0000000	48,87	48,87

LS => MO com LS => 3,97

Valor sem BDI => 53,96

7.3.1.3	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	ARX-PSN-226	Próprio	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - BASEADO EM SINAPI (102501)	m ²	1,0000000	31,08	31,08
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5760000	28,66	16,50
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2394000	19,76	4,73
INSUMO	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,5693000	17,07	9,71
INSUMO	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0159900	9,31	0,14

LS => MO com LS => 15,90

Valor com BDI => 31,08

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG - 239787/D

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TERRAPLENAGEM

1 CORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA					
				VOLUME	VOLUME TOTAL
V (CAD) =				909,92 m ³	= 909,92 m ³
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE				SOMA	= 909,92 m ³
TOTAL					909,92 m²
2 ATERRO					
				VOLUME	VOLUME TOTAL
V (CAD) =				2997,47 m ³	= 2997,47 m ³
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE				SOMA	= 2997,47 m ³
TOTAL					2997,47 m²
3 CORTE PARA EMPRÉSTIMO					
ATERRO GEOMÉTRICO	FATOR DE COMPACTAÇÃO	CORTE GEOMÉTRICO	EMPOL.	FATOR CORREÇÃO	TOTAL
V = ((2.997,47 m ³ / 0,90) - (909,92 m ³ x 1,30 / 1,30)					= 1652,02 m ³
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE				SOMA	= 1652,02 m ³
TOTAL					1652,02 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4 CARGA PARA EMPRÉSTIMO			
	CARGA	EMP	TOTAL
	VT = 1.652,02 m ³	x 1,30	= 2147,63 m ³
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE			SOMA = 2147,63 m ³
TOTAL			2147,63 m ³
5 TRANSPORTE DE EMPRÉSTIMO			
	CARGA	DMT	TOTAL
	VT = 2.147,63 m ³	x 20,00 km	= 42.952,52 m ³ xKm
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE			SOMA = 42.952,52 m ³ xKm
TOTAL			42.952,52 m ³ xKm
 JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA CREA MG - 239787/D			

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

23 - MEMÓRIA DE CÁLCULO CARGA E TRANSPORTE AGREGADOS, AREIA E PEDRA

1 DISSIPADOR DE ENERGIA						
	VOLUME	EMPOLAMENTO	DMT	QUANTIDADE	TOTAL	
DEB 03 - V(CAD)=	0,86 m ³			1,00 und.	=	0,86 m ³
				SOMA	=	0,86 m³
CARGA =	0,86 m ³	X	1,3			1,12 m ³
TRANSPORTE =	1,12 m ³	X		54,10 km		60,48 m ³ xKm
				TRANSPORTE ATÉ 30KM	=	33,54 m³xKm
				TRANSPORTE ACIMA DE 30KM	=	26,94 m³xKm
				TOTAL	=	60,48 m³xKm
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE						
Obs.: VOLUME DE PEDRAS DE ACORDO COM O CADERNO DE DRENAGEM DO DER e DNIT						
2 PISO INTERTRAVADO						
	ÁREA	ESP	EMPOLAMENTO	DMT	VOLUME	TOTAL
	3589,95 m ³	0,08 m			287,20 m ³	= 22,98 m ³
					SOMA	= 22,98 m³
CARGA =	22,98 m ³	X	1,3			29,87 m ³
TRANSPORTE =	29,87 m ³	X		8,00 km		238,95 m ³ xKm
					TRANSPORTE ATÉ 30KM	= 238,95 m³xKm
					TRANSPORTE ACIMA DE 30KM	= 0,00 m³xKm
					TOTAL	= 238,95 m³xKm
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE						
OBS.: VOLUME DE PEDRAS DE ACORDO COM O CADERNO DE DRENAGEM DO DER e DNIT						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3 AREIA PISO INTERTRAVADO					
	VOLUME	EMPOLAMENTO	DMT	ÁREA	TOTAL
	0,06 m ³			3589,95 m ²	= 203,91 m ³
				SOMA	= 203,91 m³
CARGA =	203,91 m ³	X	1,3		265,08 m ³
TRANSPORTE =	265,08 m ³	X	4,00 km		1.060,33 m ³ xKm
				TRANSPORTE ATÉ 30KM	= 1.060,33 m³xKm
				TRANSPORTE ACIMA DE 30KM	= 0,00 m³xKm
				TOTAL	= 1.060,33 m³xKm
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE					
OBS.: VOLUME DE PEDRAS DE ACORDO COM O CADERNO DE DRENAGEM DO DER e DNIT					

JULIANA GONÇALVES
OLIVEIRA
CREA MG - 239787/D

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

1 SUB-BASE					
COMP.	LARG.	ESP.	ÁREA	VOLUME TOTAL	
$V =$					0,00 m ³
$V (CAD)$	x				
=		0,15 m	x	298,30 m ²	= 44,75 m ³
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE				SOMA	= 44,75 m ³
TOTAL					44,75 m ³
2 BASE					
COMP.	LARG.	ESP.	ÁREA	VOLUME TOTAL	
$V =$					0,00 m ³
$V (CAD)$	x	0,00 m			
=		0,15 m	x	298,30 m ²	= 44,75 m ³
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE				SOMA	= 44,75 m ³
TOTAL					44,75 m ³
3 CARGA DE MATERIAL DE BASE E SUB BASE					
SUB BASE	BASE	ATERRO GEOMÉTRICO	TOTAL		
$V = ($	44,75 m ³	$+ 44,75 m^3)$	x	1,30	= 116,34 m ³
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE				SOMA	= 116,34 m ³
TOTAL					116,34 m ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4 TRANSPORTE DE BASE E SUB-BASE					
	SUB-BASE	BASE	EMPOL.	DMT	TOTAL
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE	$Vt = (44,75 \text{ m}^3$	$+ 44,75 \text{ m}^3$	$) \times 1,30$	$\times 54,90 \text{ Km}$	$= 6.386,90 \text{ m}^3 \times \text{Km}$
				TRANSPORTE ATÉ 30KM	$= 3.490,11 \text{ m}^3 \times \text{Km}$
				TRANSPORTE ACIMA DE 30KM	$= 2.896,79 \text{ m}^3 \times \text{Km}$
TOTAL					6.386,90 m³xKm
5 IMPRIMAÇÃO					
	COMP.	LARG.		ÁREA	ÁREA TOTAL
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE	$A =$	\times		$= 0,00 \text{ m}^2$	
	$A \text{ (CAD)}$			$= 298,30 \text{ m}^2$	
	$=$			SOMA	= 298,30 m²
TOTAL					298,30 m²
6 PINTURA DE LIGAÇÃO					
	COMP.	LARG.		ÁREA	ÁREA TOTAL
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE	$A =$	\times		$= 0,00 \text{ m}^2$	
	$A \text{ (CAD)}$			$= 298,30 \text{ m}^2$	
	$=$			SOMA	= 298,30 m²
TOTAL					298,30 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - IMPRIMAÇÃO										
		ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	CONSUMO	EMPOL.		DMT	TOTAL			
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE	Vt =	298,30 m ²	0,0012 t/m ²	x	1,00	x	15,40 Km	=	5,51 txKm	
							TRANSPORTE ATÉ 30KM	=	5,51 txKm	
							TRANSPORTE ACIMA DE 30KM	=	0,00 txKm	
TOTAL									5,51 txKm	
8 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - PINTURA DE LIGAÇÃO										
		ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO	CONSUMO	EMPOL.		DMT	TOTAL			
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE	Vt =	298,30 m ²	0,0005 t/m ²	x	1,00	x	15,40 Km	=	2,30 txKm	
							TRANSPORTE ATÉ 30KM	=	2,30 txKm	
							TRANSPORTE ACIMA DE 30KM	=	0,00 txKm	
TOTAL									2,30 txKm	
9 CBUQ										
		COMP.	LARG.	ESP.		ÁREA	VOLUME TOTAL			
V =			x		x		=	0,00 m ³		
V (CAD)						0,03 m	x	298,30 m ²	=	8,95 m ³
=										
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE								SOMA	=	8,95 m ³
TOTAL									8,95 m³	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10 TRANSPORTE DE CBUQ					
	CBUQ	DENSIDAD E	EMPOL.	DMT	TOTAL
OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE	Vt = 8,95 m ³		x 1,00	x 15,40 Km	= 137,81 m ³
				TRANSPORTE ATÉ 30KM =	137,81 m ³ xKm
				TRANSPORTE ACIMA DE 30KM =	0,00 m ³ xKm
TOTAL					137,81 txKm
 JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA CREA MG - 239787/D					

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25 - COTAÇÕES

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO / FORNECEDOR	UNIDADE	PREÇO
COT-01	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UND	R\$140,00
FONTES 01:	BRASIL NATIVAS		VALOR: R\$140,00
FONTES 02:	AMK		VALOR: R\$398,00
FONTES 03:	DANCRUZ		VALOR: R\$65,00
COT-02	MUDA DE ANGICO BRANCO	UND	R\$16,80
FONTES 01:	FLORA LONDRINA		VALOR: R\$22,90
FONTES 02:	CLICK MUDAS		VALOR: R\$8,30
FONTES 03:	SITIO DA MATA		VALOR: R\$16,80
COT-03	MUDA TREPadeira HERA	UND	R\$49,90
FONTES 01:	FLORA ÉVORA PAISAGISMO		VALOR: R\$51,16
FONTES 02:	BELA FLORA		VALOR: R\$49,90
FONTES 03:	SODIMAC		VALOR: R\$31,90
COT-04	FITA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA	UND	R\$229,00
FONTES 01:	O TENISTA		VALOR: R\$189,91
FONTES 02:	JV ESPORTES		VALOR: R\$270,00
FONTES 03:	PLANETA TÊNIS		VALOR: R\$229,00

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

JULIANA GONÇALVES
OLIVEIRA
CREA MG - 239787/D



26 - MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO

PROJETO DE PAISAGISMO							
Resumo: Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do Projeto Executivo de Paisagismo para execução da obra da Praça Setor Norte, localizada no município de Araxá-MG.							
00	03/2023	A	PARA APROVAÇÃO	KLP	MGC		
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
EMISSÕES							
TIPOS		A - PARA APROVAÇÃO B - REVISÃO		C - ORIGINAL D - CÓPIA			
Empresa Contratada: CONSÓRCIO MINAS PROJETOS. Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, salas 1303 e 1304, Edifício Belvedere Plaza 30.320.670 –Belo Horizonte– MG Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079 // (31) 3295-8700 <div style="text-align: right;">Consórcio Minas Projetos </div>							
Responsáveis Técnicos: <ul style="list-style-type: none">Márcio Gonçalves Campos – Arquiteto e Urbanista – CAU A141377-5							
Volume: MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO							
						Referência: MARÇO / 2023	



1 APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Minas Projetos apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Márcio Gonçalves Campos – Arquiteto e Urbanista Kiara Lopes Prates – Arquiteta e Urbanista
------------------------	---

2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-PSG-EXE-ARX-PSN-REV00-0101	<ul style="list-style-type: none">• IMPLANTAÇÃO PAISAGISMO• IMAGENS DE REFERÊNCIAS

3 DESCRITIVOS GERAIS

3.1 OBJETO

Elaboração de projeto de paisagismo para a execução da Praça Setor Norte. Tendo como objeto do presente Memorial a descrição do Projeto de Paisagismo.

3.2 OBJETIVOS

Os desenhos de arquitetura, estudo de sondagem, instalações elétricas, estrutural, instalações hidráulicas, drenagem, topografia, prevenção e combate a incêndio, a planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas, o local da obra e todas as peças gráficas do projeto serão parte integrante do contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do edital.

As necessidades dos espaços e usuários devem ser pensadas com objetivo de obter sempre a excelente



estética, funcionalidade, durabilidade, resistência, facilidade de limpeza, baixo custo de manutenção, logística facilitada e uma relação custo e benefício.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices aqui estabelecidos e à NBR 13817/97 e seus documentos complementares.

Os materiais equivalentes deverão ser ensaiados e verificados conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens aís. Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade. Variações dimensionais serão aceitas dentro dos limites definidos pelo arquiteto responsável conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares.

3.4 EQUIPAMENTOS

3.4.1 EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços na Prefeitura, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficiais.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capítulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) - Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura; Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.
- Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10,

Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos.



Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
- Calçados de couro: lesão no pé
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida.
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 - Atividades e Operações Insalubres
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros
- Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro da Unidade durante a execução dos serviços contratados. O modelo deverá ser aprovado previamente pela fiscalização da Prefeitura.
- E outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a fiscalização da Prefeitura, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou não.
- Além dos treinamentos citados, caso seja necessário, conforme atividade a ser desenvolvida, novos treinamentos poderão ser exigidos.

3.5 INSTALAÇÕES

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira, para canteiro de obras.

Instalação e ligação provisória de obra de água em água.

Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficará a cargo de o município disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro.

3.5.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18. A Contratada fornecerá e instalará 1 (uma) placa de obra, segundo o Manual visual de placas e adesivos de obras, padrão Caixa. Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,60x2,25m, totalizando 8,1m².



Deverão constar na placa os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A contratada deverá inserir no relatório fotográfico as fotos da placa e seu local de instalação.

3.5.2 TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA

Fornecimento de isolamento com tela plástica para proteção da área de intervenção por trechos, malha de 5mm.

3.6 LIMPEZA DA OBRA

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos. As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos funcionários.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

3.6.1 REMOÇÃO DE ENTRULHOS E BOTA FORA

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.

Em caso de demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT.

O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³. Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km.



- Resistência à compressão.
- Vias de pedestre ou domiciliares: 60 mm
- Largura mínima de 15 cm;

4 PAISAGISMO

Trata-se do fornecimento e plantio de espécies, conforme indicado na tabela abaixo:

PAISAGISMO			
SÍMBOLO	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	QUANTIDADE
	GRAMA ESMERALDA	<i>Zoysia japonica</i>	1.106,55 m ²
	LAMBARI-ROXO	<i>Tradescantia zebrina</i>	152,29 m ²
	IPÊ-ROSA	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	09
	ERITRINA CANDELABRO	<i>Erythrina speciosa</i>	08
	IPÊ-ROXO	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	14
	FAVEIRO AMARELO	<i>Dimorphandra mollis</i>	12
	PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA	<i>Wodyetia bifurcata</i>	29
	ANGICO-BRANCO	<i>Anadenanthera colubrina</i>	10
	MINI IXORA BRANCA	<i>Ixora Chinensis</i>	480
	HERA	<i>Hedera helix</i>	08

4.1 PREPARO DO SOLO

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Aplicar por m²:

- 250 gr. de calcário dolomítico,
- 50 gr. de adubo fosfatado,
- 10 k de composto orgânico.

Regar abundantemente para que a mistura se incorpore ao solo deixando a área descansar por 10 (dez) dias, com regas diárias sem encharcar.

4.2 ABERTURA DE COVAS

As aberturas de covas seguem as seguintes medidas:

- Árvores e palmeiras de grande porte - 120x120x120cm
- Arbustos médios e pequenos - 30x30x30cm



Substituir o solo por terra de coloração vermelho escuro a parda, de boa qualidade (isenta de pragas, ervas daninhas, rizoma, tubérculos, etc.)

Adicionar adubo químico e orgânico nas seguintes proporções por m³ de terra de preenchimento das covas:

- 50 litros de substrato.
- 01 Kg de farinha de osso.
- 500 gramas de super. fosfato simples.

4.3 PLANTIO

Para o plantio de árvores de grande porte e palmeiras, preparar as covas seguindo a sequência de plantio com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Testar a drenagem natural do terreno enchendo as covas com água, caso esteja deficiente fazer alguns buracos no fundo da cova e preencher com brita. Os espécimes, formados ou mudas, devem ser plantados, à medida que chegarem à obra, com a maior rapidez possível, evitando danos pela exposição ao sol, ventos, etc. Remover os recipientes e materiais de embalagem quando de lenta decomposição como latas e plásticos. Podem-se deixar panos de aniagem.

As plantas deverão ser colocadas sobre uma camada de terra de preenchimento nas covas, com muito cuidado para não romper o torrão e plantadas de tal maneira que o colo (a base do tronco) fique em nível com o solo do jardim, ou ligeiramente abaixo. Para isso, colocá-la inicialmente mais alta, pois a acomodação do solo após a primeira rega, que deve ser encharcada, é tal que a planta vai descer muito.

O enchimento das covas grandes sempre deve ser feito acompanhado de água em abundância, pois é a melhor maneira de evitar a formação de espaços vazios por baixo do torrão da planta é conseguir uma perfeita coesão entre terra posta e terra local, pela formação de lama. Fixar provisoriamente a planta com tripés de bambus longos ou cordas sem atingir o torrão até que comece a consolidação do solo podendo-se fazer logo a correção do prumo e a fixação definitiva. Preparar a base da coroa (bacia de retenção da água) a ser removida após a brotação normal. Colocar cobertura vegetal morta (folhas secas, palha de arroz, serragem etc.) para proteger e manter a umidade do solo.

Notas:

- Árvores de até 3m podem ser estaqueadas com apenas um bambu ou sarrafo fincado junto ao tronco e que perfurando o torrão, crava-se no solo firme; arvores ou palmeiras acima de 7 metros, consultar o paisagista. - Palmeiras devem manter suas folhas fechadas por pelo menos 30 dias, salvo espécies particularmente fortes como syagrus ou arecas.

- Procedimento com as demais plantas

- arbustos maiores e/ou altos, arbustos médios e herbáceas maiores é o mesmo, só que em menor escala.

Sobre o solo previamente preparado, nivelado e molhado, proceder o plantio das mudas de acordo com os espaçamentos e formatos dos planos especificados nos projetos executivos de plantio e suas tabelas. Para os gramados, posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade.



4.4 TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

As vegetações nesta fase sofrem ataques de diversas doenças e até de insetos atraídos pelas folhagens novas, fato natural devido a sua fragilidade inicial. É importante a detecção prematura dos ataques, sua correta avaliação e correção com defensivos específicos para cada caso, a serem indicados por um profissional.

4.5 MANUTENÇÃO

Para a manutenção, deve ser feito regularmente:

- Varredura do jardim, a fim de detectar focos de pragas e insetos;
- Limpeza de canteiros: será observada a diminuição gradativa das pragas, mas as poucas existentes deverão ser removidas totalmente.
- Podas de formação: as podas deverão ser executadas por um funcionário hábil e de boa percepção quanto à forma natural de cada espécie. O mesmo deverá ser treinado por um profissional e orientado quanto à utilização da ferramenta correta e formas de procedimento.
- Adubação: a adubação deverá ser feita durante a primavera / verão, respeitando o intervalo de 3 meses entre elas.

Concentrados e conseqüente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução. Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo.

5 LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS

MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS
ARQUITETO URBANISTA
CAU A141377-5

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PROJETO DE URBANIZAÇÃO

Resumo:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do Projeto Executivo de Urbanismo para execução da obra da Praça Setor Norte, localizada no município de Araxá-MG.

REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
00	03/2023	A	PARA APROVAÇÃO	KLP	MGC		
01	08/2023	A	PARA APROVAÇÃO	KLP	MGC		

EMISSÕES

TIPOS	A - PARA APROVAÇÃO	C - ORIGINAL
	B - REVISÃO	D - CÓPIA

Empresa Contratada:

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS.

Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, salas 1303 e 1304,

Edifício Belvedere Plaza

30.320.670 – Belo Horizonte – MG

Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079 // (31) 3295-8700

Consórcio Minas Projetos



Responsáveis Técnicos:

- Márcio Gonçalves Campos – Arquiteto e Urbanista – CAU A141377-5

Volume:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO

Referência:
AGOSTO / 2023



1 APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Minas apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Márcio Gonçalves Campos – Arquiteto e Urbanista Kiara Lopes Prates – Arquiteta e Urbanista
------------------------	---

2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-URB-EXE-ARX-PSN-REV01-0103	<ul style="list-style-type: none">• IMPLANTAÇÃO• PLANTA DE DEMOLIÇÃO• TABELAS
PRJ-URB-EXE-ARX-PSN-REV01-0203	<ul style="list-style-type: none">• PLANTA GEOMÉTRICA
PRJ-URB-EXE-ARX-PSN-REV01-0303	<ul style="list-style-type: none">• DETALHES TÍPICOS 01 AO 15

1 DESCRITIVOS GERAIS

1.1 OBJETIVO

Elaboração de projetos de urbanismo para a execução da Praça Setor Norte, em Araxá/Minas Gerais.

1.2 EQUIPAMENTOS

1.2.1 EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços na Prefeitura, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.



Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficiais.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capítulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10.

Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1. • Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros; • Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos; • Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas; • Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos; • Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações; • Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos; • Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas; • Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas; • Calçados de couro: lesão no pé; • Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida;

- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros;
- Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro da Unidade durante a execução dos serviços contratados. O modelo deverá ser aprovado previamente pela fiscalização da Prefeitura.



E outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a fiscalização da Prefeitura, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou não.

Além dos treinamentos citados, caso seja necessário, conforme atividade a ser desenvolvida, novos treinamentos poderão ser exigidos.

1.3 INSTALAÇÕES

1.3.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste serviço: Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras; Locação de container 2,30 x 6,00m, altura de 2,50m com 1 sanitário, para escritório completo; Mobilização e desmobilização de container. Distância até 20km.

1.3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira, para canteiro de obras.

Instalação e ligação provisória de obra de água em água.

Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficará a cargo do município disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro.

1.3.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser prevista a colocação da placa de obra segundo o Manual visual de placas e adesivos de obras, padrão Caixa.

Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,60x2,25m, totalizando 8,1m².

1.3.4 TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA

Isolamento com tela plástica para proteção da área de intervenção por trechos.

Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm.

1.4 LIMPEZA DA OBRA

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos. **Prefeitura Municipal de Araxá - MG** As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos funcionários.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.



1.4.1 DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT. O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Os serviços de demolições deverão ser realizados manual, cuidadosa e progressivamente utilizando as ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todos os serviços de demolição incluem a reconstituição de pisos, paredes, estruturas, forros, divisórias e demais construções afetadas nas áreas remanescentes. Nestas reconstituições estão incluídos os fechamentos de furos, substituições de peças danificadas, recomposição de revestimentos e demais readequações necessárias para o perfeito acabamento do local.

Deverão estar previstas as retiradas de infraestrutura e instalações elétricas, hidros sanitárias e/ou mecânicas passantes nas áreas afetadas pelos serviços.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, sinalização e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverão ser previstas retiradas e/ou remanejamentos de placas, suportes, mobiliárias ou qualquer outra instalação no local ou área adjacente a realização do serviço.

1.4.2 REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final. Em caso de demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.



Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT. O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³;

Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km.

2 PISOS

2.1 PISO EM CONCRETO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser executado piso em concreto armado, cor cinza, com acabamento antiderrapante tipo camurçado.

2.2 PISO INTERTRAVADO

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser executado piso com bloco de concreto intertravado. Ref.: 20x10x8cm Paver - Blojaf ou equivalente. As peças pré-moldadas devem atender as especificações da NBR 9781 - "Peças de concreto para pavimentação" no que diz respeito às seguintes características:

- Defeitos visíveis;
- Dimensões;
- Resistência à compressão.

Os materiais a serem utilizados em camadas de leito e base deverão atender às especificações de normas pertinentes. A areia a ser utilizada deverá atender às prescrições da NBR 7211.

Em relação à execução, o subleito deverá apresentar características que o tornem compatível com as solicitações a que estiver sujeita a pavimentação. Para vias de tráfego pesado, médio e leve deverão ser previstos subleitos específicos, enquanto que para vias de pedestres e domiciliares, o subleito considerado normal é satisfatório. Caso o subleito local não apresente as características exigidas, deverá ser feita a substituição do solo.

Para vias de tráfego pesado, médio e leve deverão ser previstas sub-bases específicas, com as seguintes características: • Material granular, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais; • Material britado, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais; Areia e cascalho, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais. A base para o assentamento das peças pré-moldadas de concreto dos pavimentos intertravados é constituída por um leito de areia ou, sob liberação da Supervisão, de pó de pedra, com espessura constante e uniforme entre os valores de 30 e 50 mm As peças pré-moldadas de concreto dos pavimentos intertravados, em função das condições de tráfego, devem apresentar as seguintes espessuras: • Tráfego pesado: 100 mm; • Tráfego médio ou leve: 80 mm; • Vias de pedestre ou domiciliares: 60 mm. Concluídas as execuções do subleito, sub-base e base, inclusive o nivelamento e compactação, a pavimentação intertravada com as peças pré-moldadas de concreto será executada partindo-se de um meio fio lateral. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de areia ou pó-de-pedra.

Para obtenção de um ajustamento perfeito entre as peças intertravadas, devem ser observadas as seguintes considerações:



- As peças serão dispostas conforme ângulo especificado em projeto, normalmente reto ou a 45° relativamente ao eixo da praça, o que deve ser objeto de verificações periódicas;
- O ajustamento entre as peças será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder a 3 mm;
- Para compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregada placa vibratória;
- As juntas da pavimentação serão preenchidas com areia e as peças, simultaneamente serão compactadas para o devido preenchimento das juntas. Assim, procede-se a compactação final;
- O tráfego poderá ser liberado imediatamente após a compactação final e limpeza, por varrição, do excesso de areia da superfície do pavimento.

No encontro do pavimento intertravado com outro tipo de pavimento ou com uma via sem pavimentação, deverá ser construída uma viga de confinamento, de concreto, com as seguintes características:

- Largura mínima de 15 cm;
- Altura suficiente para penetrar, no mínimo, 20 cm abaixo da camada de areia de assentamento dos blocos; No caso de construção do pavimento por faixas, devem-se construir confinamentos longitudinais que podem ser definitivos ou provisórios. Os definitivos terão as mesmas características das vigas de concreto construídas nos encontros com outros tipos de pavimentos; os provisórios poderão ser constituídos por um caibro de madeira rígido ou perfil de aço, que vai sendo retirado à medida que a colocação dos blocos avança. O pavimento intertravado deverá obrigatoriamente ter contenções laterais que evitem o deslizamento dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção seja pelo tráfego durante sua vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos de concreto evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento. Devem ser construídos antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento. Os confinamentos podem estar no nível da superfície do pavimento ou acima dele. A condição ideal é que o confinamento seja de parede vertical no contato com os blocos intertravados. Deverão ser de concreto de boa qualidade e bem-acabados. Por essa razão, é desejável que sejam pré-moldados ou moldados no local, devendo ser normalmente fabricados com concreto de resistência característica à compressão simples (f_{ck}), medida aos 28 dias de idade, igual ou superior a 25 MPa. Devem estar firmes, sem que corram o risco de desalinhamento, e com altura suficiente para que penetrem na camada de base. Quando o confinamento interno estiver junto a um dispositivo de drenagem do pavimento, deverão ter paredes drenantes, ou seja, atravessadas por tubos de 12 mm de diâmetro a cada 25 cm, colocados ao nível da camada de areia de assentamento dos blocos, tomando-se o cuidado de protegê-los com uma manta para evitar a fuga da areia. Executar piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento liso, espessura 6 cm, armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, 5,0mm aonde será assentado o ladrilho hidráulico tátil e direcional (SINAPI 94993). Nos locais indicados pelo projeto, deverão ser executados passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto $f_{ck}=20\text{mpa}$, usinado, CA-60, Q-196, 5,0mm, acabamento convencional, espessura 8cm, armado (SINAPI 94995) Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada e feltrada.

2.3 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA

- As características técnicas dos ladrilhos devem atender às prescrições da NBR 9457 - “Ladrilho hidráulico”, nas seguintes características: • Absorção de água;
- Resistência ao desgaste por abrasão;
- Módulo de Ruptura à flexão;



- Dimensões (espessura, comprimento e largura).

Execução:

A base de assentamento dos ladrilhos, no método convencional, corresponde à própria laje de concreto, adequadamente limpa e curada.

A argamassa de assentamento empregada deve ser uma mistura de cimento e areia lavada fina, na proporção de (1:4) em volume, em espessura de até 25 mm. Caso sejam necessárias espessuras maiores, deverá, previamente, ser executado contrapiso, sendo necessário aguardar um prazo de 14 dias entre o término desta camada de regularização e o assentamento dos ladrilhos.

Os ladrilhos, antes do assentamento, devem permanecer 12 horas imersos em água limpa. Antes do lançamento da argamassa de assentamento, para melhoria da aderência, a base deve ser umedecida e polvilhada com cimento, formando uma pasta que deve ser espalhada com vassoura de piaçaba, formando uma camada de, no máximo, 5 mm.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada em uma área da ordem de 2 m² e sarrafeada. Sobre esta argamassa úmida deve ser polvilhado cimento e posicionados os ladrilhos através de leve compressão como cabo da colher. Sobre toda a superfície assentada bate-se com uma régua. Quaisquer respingos de argamassa devem ser limpos antes da sua secagem (impossibilidade da utilização de ácidos).

Terminada a pega da argamassa de assentamento, deverá ser verificada, por percussão ao toque, a presença de som cavo, sendo reassentadas as peças, porventura, comprometidas.

Os cortes necessários nas peças deverão ser executados com ferramenta elétrica de corte.

Após o assentamento as peças deverão ser protegidas da ação intensa de sol e vento.

É vedado andar sobre o revestimento logo após assentado e até 3 dias não deve ser permitido o tráfego de pessoas. A partir deste prazo, usar pranchas largas de madeira para transitar sobre o piso. Não é permitida a adoção de juntas secas, devendo ser garantida uma junta de assentamento da ordem de 2 mm.

O preenchimento das juntas de assentamento deverá ser executado, no mínimo, 3 dias após o assentamento dos ladrilhos.

Para o rejuntamento, as juntas devem estar limpas, isentas de resíduos de argamassa e qualquer material que possa comprometer a penetração e aderência do rejuntamento.

O preparo da argamassa de rejuntamento deve seguir as mesmas recomendações do preparo da argamassa colante. Após a secagem da argamassa de rejuntamento (15 a 30 minutos), deverá ser efetuada a limpeza do revestimento com uma esponja de borracha macia, limpa e úmida, finalizando com a aplicação de pano ou estopa limpos e secos.

Poderá ser executado o frisamento da argamassa das juntas de assentamento com o emprego de haste de madeira macia ou plástica.

Deverão ser executadas juntas de movimentação, conforme projeto técnico específico, para garantir a liberdade do sistema de revestimento. Estas juntas são preenchidas com material de enchimento e selante.



Deverão ser previstas juntas de dessolidarização no perímetro da área revestida e nas transições entre materiais. Estas juntas devem ser preenchidas com material de enchimento e vedadas com selante e devem apresentar dimensão não inferior a 10 mm.

Juntas estruturais, porventura existentes na base, devem ser respeitadas, em posição e largura, em toda a espessura do revestimento.

3 MEIO FIO

Trata-se do fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme indicado em projeto.

Em qualquer situação os meios-fios deverão ser escorados por solo compactado.

Para a instalação, deve apiloar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma. As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas.

Deve-se evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços. Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e conseqüente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução. Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo.

Deve-se observar alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências. Deve-se também empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria e empregar areia fina na argamassa para rejuntamento. É necessário filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

4 CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO BOLEADO

Trata-se do fornecimento e assentamento de cordão de concreto pré-moldado boleado, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 10x10cm (base inferior x altura), conforme indicado em projeto. O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 18 MPa. O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, à norma específica. Os agregados devem satisfazer a NBR-7211. A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

As peças pré-moldadas de concreto devem ser produzidas com usos de formas metálicas, de modo a apresentarem bom acabamento. As faces externas devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas.

Deve-se evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços.



Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e conseqüente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução. Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo.

Deve-se observar alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências. Deve-se também empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria e empregar areia fina na argamassa para rejuntamento.

É necessário filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

5 MOBILIÁRIO URBANO

5.1 BANCO DE MADEIRA

Trata-se do fornecimento e assentamento de banco de madeira de 3 lugares, comprimento 1,50m, cor marrom. Ref.: banco de jardim ecológico 3 lugares, ECO100 Ecoplástico ou equivalente.

As peças deverão ser aplicadas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos e mobiliário serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.2 CONJUNTOS DE MESAS COM BANCOS DE CONCRETO

Trata-se do fornecimento e assentamento de conjunto de mesa e bancos de concreto para jogos confeccionados em concreto pré-fabricado, conforme indicado em projeto.

Os materiais que farão parte das instalações deverão ser de melhor qualidade, devendo ser aplicados em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos e mobiliário serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.3 COLETOR DE LIXO SELETIVA

Trata-se do fornecimento e instalação de lixeira seletiva em polietileno de alta densidade e suporte metálico. Conjunto com 5 cestos com capacidade de 60 litros e tampa com abertura vai e vem. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizada. Ref.: Santana ou equivalente.

As peças deverão ser aplicadas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores.

Todos os equipamentos e mobiliário serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.4 BEBEDOURO COM COLUNA

Trata-se do fornecimento e instalação de bebedouro em formato retangular composto por uma coluna onde é posicionada uma torneira temporizada e por uma bacia enterrada que recolhe e escoa a água. Fabricada em aço galvanizado e pintado. Predisposta para a instalação de filtro tipo refil. Ref.: Bebedouro Fuente - Metalco do Brasil ou equivalente.

As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos e mobiliário serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.





5.5 PERGOLADO DE MADEIRA

Trata-se do fornecimento e instalação de pergolado de madeira em ipê / cumaru / maçaranduba / pitomba ou equivalente, conforme indicado em projeto. Serão rejeitadas peças que apresentarem rachaduras, nós soltos ou buracos de nós.

Para a instalação, certifique-se que o local esteja limpo, seco e nivelado. Com uma lixa fina, raspe todas as peças de madeira levemente no sentido dos veios, até a superfície ficar uniforme. Aplique duas demãos do impermeabilizante com o pincel, respeitando o intervalo de 1h entre uma demão e outra. As peças deverão ser aplicadas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores.

Todos os equipamentos e mobiliários serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.

5.6 BRINQUEDOS INFANTIS

5.6.1 PARQUE INFANTIL

Nos locais indicados no projeto, deverá ser fornecido e instalado parque infantil com certificação -CE-PLG/ INNAC ABNT 16071-2012 NBR para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio, contendo:

- Torre confeccionadas em estrutura de madeira medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul.

- Torre confeccionadas em estrutura de madeira medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor roxo.

- Passarela fixa medindo 2,00 x 0,78 com assoalho em madeira e proteção de cordas e correntes.

- Teia de aranha com estrutura em madeira e cordas pet de 12mm com malha de 15x15 medindo 2,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura.

- Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.

- Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura.

- Balanço com estrutura em madeira, travessa em aço tubular, com dois lugares, suportes em formato de "x", correntes galvanizadas medindo 1,52 de comprimento fixada na travessa com bucha de naylon para evitar desgaste, assentos de madeira de itaúba.

As peças deverão ser aplicadas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.6.2 GANGORRA

Nos locais indicados no projeto, deverá ser fornecido e instalado deverá ser fornecido e instalado gangorra metálica com 2 lugares com fixação no piso conforme indicação do fornecedor. Deverá receber pintura com tinta esmalte nas cores: amarelo, azul e vermelho. Ref.: Toyfast ou equivalente.

Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.6.3 GIRA-GIRA

Nos locais indicados no projeto, deverá ser fornecido e instalado gira-gira (carrossel $\varnothing=1,70\text{m}$) em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada $e=1/4$ ". Fixação no piso conforme indicação do fornecedor. Deverá receber pintura com tinta esmalte nas cores: amarelo, azul e vermelho. Ref.: Tibel Play ou equivalente



Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.6.4 ESCORREGADOR

Nos locais indicados no projeto, deverá ser fornecido e instalado escorregador metálico chapa de Aço 16, escadas em metalon 40x20, com instalação chumbada ou parafusado conforme indicação do fornecedor. Deverá receber pintura com tinta esmalte nas cores: amarelo e vermelho.

Ref.: Toyfast ou equivalente.

Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.





5.7 EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE

5.7.1 PRANCHAS ABDOMINAIS

Nos locais indicados no projeto, deverá ser fornecido e instalado pranchas abdominais, em eucalipto, com tubos galvanizados. Ref.: Esportes Express ou equivalente.

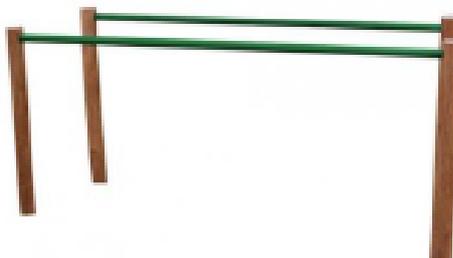
As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.7.2 BARRAS PARALELAS

Deverá ser fornecido e instalado nos locais indicados em projeto barras paralelas em eucalipto, com tubos galvanizados. Ref.: Esportes Express ou equivalente.

As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.7.3 SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO

Deverá ser fornecido e instalado nos locais indicados em projeto simulador de caminhada duplo, em tubos de aço carbono com película protetiva de resina de poliéster, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Ref.: Ziober Brasil ou equivalente. As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores.

Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.7.4 SIMULADOR DE REMO

Deverá ser fornecido e instalado nos locais indicados em projeto simulador de remo, em tubos de aço carbono com película protetiva de resina de poliéster, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Ref.: Ziober Brasil ou equivalente.

As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.

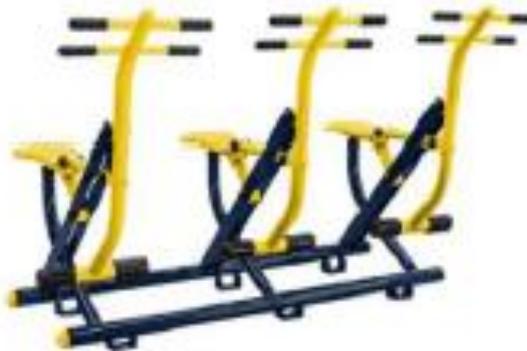


5.7.5 SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO

Deverá ser fornecido e instalado nos locais indicados em projeto simulador de cavalgada triplo, em tubos de aço carbono com película protetiva de resina de poliéster, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Ref.: Ziober Brasil ou equivalente.



As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.7.6 ALONGADOR TRÊS ALTURAS

Deverá ser fornecido e instalado nos locais indicados em projeto alongador três alturas, em tubos de aço carbono com película protetiva de resina de poliéster, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Ref.: Ziober Brasil ou equivalente.

As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.7.7 PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO

Deverá ser fornecido e instalado nos locais indicados em projeto pressão de pernas triplo, em tubos de aço carbono com película protetiva de resina de poliéster, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Ref.: Ziober Brasil ou equivalente.



As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.



5.7.8 ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO

Deverá ser fornecido e instalado nos locais indicados em projeto rotação diagonal duplo, em tubos de aço carbono com película protetiva de resina de poliéster, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

Ref.: Ziober Brasil ou equivalente.

As peças deverão ser instaladas em conformidade com a especificação e as instruções dos respectivos fornecedores.

Todos os equipamentos serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.





6 QUADRA DE AREIA

Na preparação da área da quadra é necessário incluir uma camada de areia de 20cm, abaixo uma camada de brita nº 01 de 10cm e uma camada de brita nº 02 de 15cm.

Na última camada será feita o sistema de drenagem com tubo de dreno PEAD perfurado com diâmetro de 230mm. Assim, a profundidade necessária para o terreno é de 80 cm.

6.1 REDE DE PETECA

Deverá ser instalada uma rede em malha de nylon 10x10cm fixada em postes metálicos com altura de 265cm.

7 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

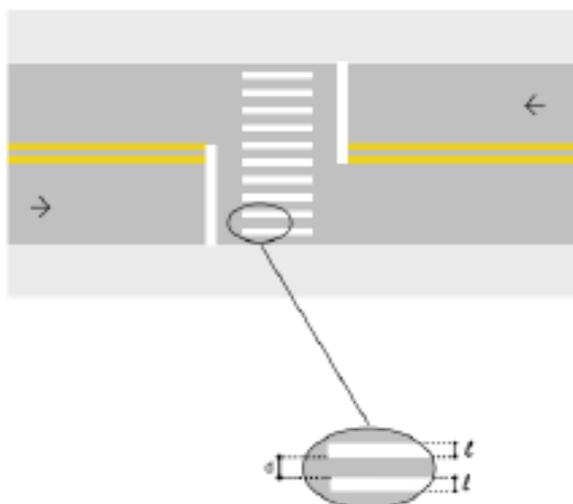
O Projeto de Sinalização obedeceu às determinações do Decreto 73.696 de 28/02/74 (Código Nacional de Trânsito) e às resoluções 599 de 28/07/82 e 666 de 28/01/86 (Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN - Conselho Nacional de Trânsito).

Ele compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal e vertical, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

7.1 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES - FDP

A FTP delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. Cor branca.

FTP-1: A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.





8 LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS

MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS
ARQUITETO URBANISTA
CAU A141377-5

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



**PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PRÓXIMO À PRAÇA SETOR
NORTE NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**

Resumo:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Desenhos do Projeto Executivo de Drenagem Superficial das Ruas Jose Pereira e Alcino Rosa dos santos, localizadas próximo à Praça Setor Norte no município de Araxá/MG.

00	03/2023	A	PARA APROVAÇÃO	JRS	MON	MON	PREFEITURA
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO

EMISSIONES

TIPOS	A-PARA APROVAÇÃO B-REVISÃO	C-ORIGINAL D-CÓPIA
-------	-------------------------------	-----------------------

Empresa Contratada:

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS.

Avenida Barão Homem de Melo, nº 3280 – Nova Granada

30494-080 - Belo Horizonte - MG Tel.: (31) 3347-4405

Email: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

Consórcio Minas Projetos



Responsáveis Técnicos:

- Juliana Gonçalves Oliveira - Engenheira Civil – CREA 239.787/D

VOLUME:

PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

Referência:
MARÇO/2023



1. APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consócio Minas Projetos apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Ana Clara de Souza Oliveira (Engenheira Hídrica) Ana Karoline Valadão (Engenheira Civil) André Lopes Gomes (Engenheiro Ambiental) Guilherme Henrique Fonseca dos Santos (Engenheiro Civil) Gustavo Alves Luiz (Engenheiro Civil) Juliana Gonçalves Oliveira (Engenheira Civil) Juliana Rodrigues Santos (Engenheira Civil) Lucas Lacerda Silveira Rocha (Engenheiro Civil) Luma de Almeida Nunes (Engenheira Civil) Matheus Comanduci Fernandes Neto (Engenheiro Civil – Gerente) Mauricio Otavio Neri Pinto (Engenheiro Civil) Phillipe Dias Duarte (Engenheiro Civil)
----------------------------	--

2. LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-EXE-SAN-DRE-ARX-PÇSETORNORTE-PLA-GER-0106-REV00	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL – PRAÇA SETOR NORTE – PLANTA GERAL - 0106
PRJ-EXE-SAN-DRE-ARX-PÇSETORNORTE-PLA-BAC-0206-REV00	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL – PRAÇA SETOR NORTE - PLANTA BACIA - 0206
PRJ-EXE-SAN-DRE-ARX-PÇSETORNORTE-PLA-PER-0306-REV00	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL – PRAÇA SETOR NORTE – PLANTA E PERFIL - 0306
PRJ-EXE-SAN-DRE-ARX-PÇSETORNORTE-PLA-PER-0406-REV00	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL – PRAÇA SETOR NORTE – PLANTA E PERFIL 0406
PRJ-EXE-SAN-DRE-ARX-PÇSETORNORTE- DET-PV E BLD-0506-REV00	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM – PRAÇA SETOR NORTE – DETALHES POÇO DE VISITA E BOCA DE LOBO DUPLA -0506
PRJ-EXE-SAN-DRE-ARX-PÇSETORNORTE-DET-BSTC E BLS-0606-REV00	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM – PRAÇA SETOR NORTE – DETALHES BOCA SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO / BOCA DE LOBO SIMPLES/SARJERTA /DISSIPADOR DE ENERGIA - 0606

3. PROJETO DE DRENAGEM

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este estudo visa propor a realização do sistema de drenagem pluvial nas ruas Josefa Pereira e Alcino Rosa dos Santos em torno da Praça Setor Norte, localizado no município de Araxá/MG, com intuito de prevenir os possíveis impactos causados nos períodos chuvosos.



A proposta do sistema de drenagem pluvial compreende redes projetadas, poços de visita, boca de lobo e lançamento final em uma boca simples tubular de concreto (ALA) seguida de um dissipador de energia. A figura a seguir apresenta a localização escopo deste projeto.



Figura - 3.1 Imagem de Referência

Por sistema de drenagem compreende-se a microdrenagem executada nas vias com a finalidade de coletar e conduzir as águas pluviais. Compõem o sistema a própria via, as sarjetas, os meios-fios, as bocas de lobo, as caixas de passagem, os poços de visita e qualquer outra estrutura projetada com a finalidade de coletar, conduzir ou lançar as águas do escoamento pluvial.

3.2 AVALIAÇÃO DAS VAZÕES DE CONTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM A SER IMPLANTADO

3.2.1 Período de Retorno

O período de retorno é definido como o período de tempo médio em anos dentro do qual é igualada ou superada pelo menos uma vez, determinada intensidade de chuva. Para o presente trabalho, de acordo com o Manual de Projetos da CDHU, será utilizado o período de retorno de 10 anos.

3.2.2 Tempo de Concentração

De acordo com o manual de drenagem do DNIT, o tempo de concentração corresponde a um tempo inicial de entrada, ou tempo requerido pelo escoamento superficial para fluir sobre a superfície, até atingir a primeira boca de lobo a jusante e um tempo de percurso que é o tempo que decorre desde a entrada no conduto (sarjeta ou galeria) até o ponto de interesse.

Ainda de acordo com o DNIT, o tempo de concentração mínimo adotado em sistemas urbanos é de 10 minutos, sendo este o tempo de concentração adotado.

3.2.3 Coeficiente de Escoamento Superficial

Do volume precipitado sobre a bacia hidrográfica, apenas uma parcela atinge a seção de controle em estudo, sob a forma de escoamento superficial. Isso ocorre por perdas devidas ao armazenamento em



depressões e à infiltração no solo. O volume escoado é, portanto, parcela do volume precipitado, sendo denominado coeficiente de deflúvio ou de escoamento superficial a relação entre os dois.

Os coeficientes podem ser obtidos a partir da tabela a seguir, sendo utilizado neste projeto o valor de: 0,90 para as ruas com pavimento em CBUQ; 0,50 para Área Residencial Multi-unidades ligadas.

Tabela 3.1 - Valores de Coeficiente de Escoamento Superficial “C” - áreas

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DAS BACIAS TRIBUTÁRIAS	COEFICIENTE DE DEFLÚVIO “C”
Comércio:	
Áreas Centrais	0,70 a 0,95
Áreas da periferia do centro	0,50 a 0,70
Residencial:	
Áreas de uma única família	0,30 a 0,50
Multi-unidades, isoladas	0,40 a 0,60
Multi-unidades, ligadas	0,60 a 0,75
Residencial (suburbana)	0,25 a 0,40
Área de apartamentos	0,50 a 0,70
Industrial:	
Áreas leves	0,50 a 0,80
Áreas densas	0,60 a 0,90
Parques, cemitérios	0,10 a 0,25
Playgrounds	0,20 a 0,35
Pátio e espaço de serviços de estrada de ferro	0,20 a 0,40
Terrenos baldios	0,10 a 0,30

Tabela 3.2 - Valores de Coeficiente de Escoamento Superficial “C” - tipo de superfície

TIPO DE SUPERFÍCIE	COEFICIENTE DE DEFLÚVIO “C”
Ruas:	
Asfalto	0,70 a 0,95
Concreto	0,80 a 0,95
Tijolos	0,70 a 0,85
Trajetos de acesso a calçadas	0,75 a 0,85
Telhados	0,75 a 0,95
Gramados; solos arenosos:	
Plano, 2%	0,05 a 0,10
Médio, 2 a 7%	0,10 a 0,15
Íngreme, 7%	0,15 a 0,20
Gramados; solo compacto:	
Plano, 2%	0,13 a 0,17
Médio, 2 a 7%	0,18 a 0,22
Íngreme, 7%	0,15 a 0,35



3.3 ESTUDOS HIDROLÓGICOS E ANÁLISE DO REGIME PLUVIOMÉTRICO

Os estudos hidrológicos possuem como finalidade qualificar as circunstâncias climáticas, pluviométricas e hídricas da região de estudo, no município de Araxá. De forma a balizar a aplicação dos modelos pluviais no dimensionamento das obras necessárias para adequação do sistema de drenagem projetado. Para o engenheiro, projetista do sistema de drenagem, é importante o conhecimento de todas as fases do ciclo hidrológico, principalmente as fases de precipitação e escoamento superficial, duas variáveis de extrema importância para um planejamento e dimensionamento de um sistema de drenagem com a máxima eficiência e com o menor custo possível.

O dimensionamento do sistema de drenagem, quanto à seção de vazão, apresenta dois aspectos distintos. O primeiro corresponde aos estudos hidrológicos para a fixação do valor da vazão a ser empregada e o segundo, de natureza hidráulica, compreende o dimensionamento propriamente dito do sistema de drenagem para permitir a passagem da descarga

O primeiro passo no projeto de uma rede de drenagem pluvial é a quantificação da água a ser escoada. Na quase totalidade dos casos os projetos de drenagem referem-se a áreas sem registros de vazões, portanto as vazões de projeto devem ser sintetizadas a partir dos dados de precipitação.

Desta forma, são consideradas neste estudo, principalmente, as precipitações que ocorrem na região que tem influência direta ao projeto, objetivando a determinação das estimativas de cheias máximas prováveis. Entende-se como cheias máximas as fortes precipitações contínuas com duração de no máximo poucas horas, ou segundo o U.S. Corps of Engineers dos E.U.A, como “a vazão que pode ser esperada em consequência do conjunto mais desfavorável de condições meteorológicas e hidrológicas que podem ser razoavelmente consideradas como características da região geográfica interessada, excluindo as combinações extremamente raras”. Essas cheias máximas serão úteis ao dimensionamento das obras de engenharia, como sistema de drenagem superficial, alvos deste projeto.

Este estudo tem características próprias, por se tratar de uma área mista da cidade de Araxá/MG, parte moderadamente ocupada e parte composta de vegetação densa e plantações. Este fato nos leva a considerar a mudança das características do ciclo hidrológico ocorridas nesta área, como a diminuição das áreas de infiltração, o aumento da velocidade de escoamento, bem como a necessidade de verificação dos coeficientes de segurança a serem utilizados.

Para o desenvolvimento dos estudos hidrológicos e do projeto de drenagem, foram utilizados os critérios adotados pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP-PBH.

3.4 INTENSIDADE DA CHUVA DE PROJETO (I)

Para a determinação da intensidade pluviométrica foi empregada a seguinte equação IDF:

$$I = \frac{K \cdot T^a}{(t + b)^c}$$

Onde:

- I é a estimativa da intensidade da chuva no local “i” associada ao período de retorno “T” (mm/h);



- K, a, b e c são parâmetros ajustados com base nos dados pluviométricos da localidade (horas);
- T é a duração da precipitação em minutos;
- T é período de retorno, em anos.



Figura 3.2 - Parâmetros da Equação EDF

4. METODOLOGIA DOS CÁLCULOS DE VAZÃO

Conforme o roteiro de cálculo já citado anteriormente, o cálculo das vazões foi feito através do Método Racional (CETESB, 1980). Em conformidade com esta metodologia, a vazão de projeto é determinada pela expressão:

$$Q = 0,00278 \cdot C \cdot i \cdot A$$

Onde:

- Q é a vazão máxima prevista para o período de recorrência, em m³/s;
- 0,00278 é o coeficiente de homogeneização das unidades;
- C é o coeficiente de escoamento superficial;
- I é a intensidade pluviométrica, em mm/h;
- A é a área da bacia de contribuição, em h.



Tabela 4.1 - Áreas das Bacias Estudadas

PLANILHA DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS						
BACIA	ÁREA	Coef. Esc.	tc	I _{10 anos}	Q _{10anos}	Q _{10anos}
	ha	C	min	mm/h	m ³ /s	L/s
1	0,8028	0,50	10,00	132,04	0,1108	110,83
2	0,5311	0,50	10,00	132,04	0,0975	97,47
3	0,0384	0,50	10,00	132,04	0,0071	7,05
4	0,0340	0,50	10,00	132,04	0,0082	8,25
5	0,0413	0,90	10,00	132,04	0,0136	13,83
6	0,0388	0,90	10,00	132,04	0,0122	12,15
7	0,1930	0,90	10,00	132,04	0,0838	83,78
8	0,0213	0,50	10,00	132,04	0,0039	3,91
9	0,0172	0,50	10,00	132,04	0,0032	3,16
10	0,2147	0,50	10,00	132,04	0,0394	39,41
11	0,0779	0,90	10,00	132,04	0,0257	25,75
12	0,1462	0,50	10,00	132,04	0,0268	26,83
13	0,1617	0,50	10,00	132,04	0,0297	29,88
14	0,2823	0,50	10,00	132,04	0,0518	51,81
15	0,0282	0,50	10,00	132,04	0,0052	5,18
16	0,0188	0,50	10,00	132,04	0,0035	3,45
17	0,0324	0,90	10,00	132,04	0,0107	10,71
18	0,0292	0,90	10,00	132,04	0,0097	9,88
19	0,1704	0,50	10,00	132,04	0,0313	31,28
20	0,2182	0,50	10,00	132,04	0,0400	40,04
21	0,0471	0,90	10,00	132,04	0,0158	15,57
22	0,0478	0,90	10,00	132,04	0,0157	15,73
TOTAL=					0,623	623,10

5. DISPOSITIVOS ADOTADOS E DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

Para o local foram projetados basicamente os seguintes dispositivos de drenagem:

- Bocas de lobo;
- Poços de Visita;
- Redes Tubulares de Concreto;
- Boca Simples Tubular de concreto ou Ala;
- Dissipador de energia;
- Sarjeta.

5.1 BOCAS DE LOBO

As bocas-de-lobo são dispositivos destinados a captar as águas pluviais, que escoam nas sarjetas, encaminhando-as aos poços de visita ou às caixas de passagem através dos tubos de ligação.

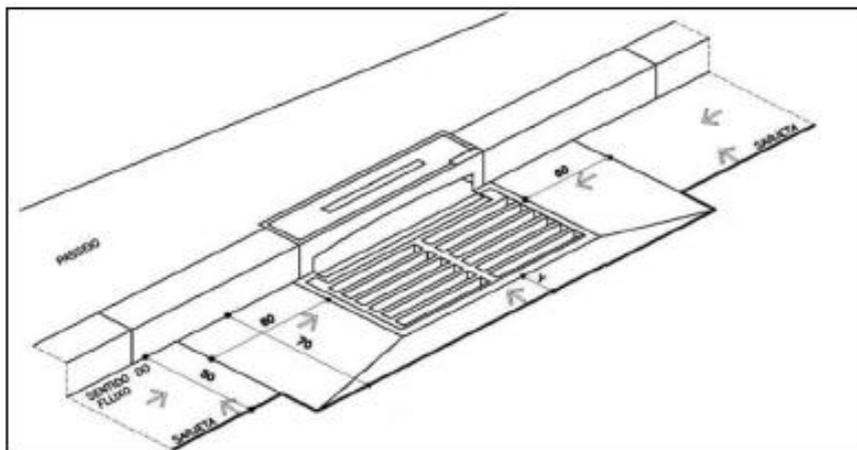
As bocas-de-lobo foram projetadas de maneira a captar toda a vazão de contribuição proveniente das bacias de contribuição da área em estudo, e encaminhar as águas coletadas para os trechos de redes projetadas, até o lançamento final.

O tipo de boca-de-lobo considerada para o referido projeto foi a boca de lobo tipo A - padrão SUDECAP,



possui o conjunto quadro, grelha e cantoneira em ferro fundido nodular e sendo utilizadas a simples com cantoneira e a dupla com cantoneira.

Figura 5.1 - Boca de Lobo com Cantoneira



5.2 POÇOS DE VISITA

São os dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de rede para permitir:

- Inspeção e limpeza da rede;
- Mudança de declividade;
- Mudança de direção.

De acordo com o padrão SUDECAP (2008), para atender às diversas situações encontradas durante a elaboração do projeto, foram padronizados 3 (três) tipos de poços de visita:

- Tipo A: são poços de visita que não possuem dispositivo de queda interno (rampa);
- Tipo B: são poços de visita que possuem dispositivo de queda interno (rampa em calha) com altura máxima de 50 cm;
- Tipo C: são poços de visita que possuem dispositivo de queda interno (rampa em calha) com altura máxima de 100 cm.

No projeto foram utilizados os poços de visita tipo A, padrão SUDECAP. A tabela abaixo apresenta as dimensões e quantitativos do poço de visita tipo A.

Tabela 5.1 - Poço de Visita Tipo A para Rede Tubular – Dimensões e quantidades

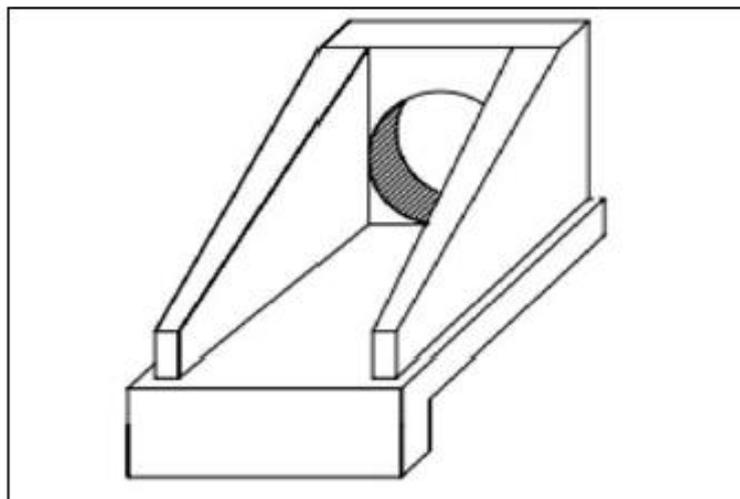
Poço de Visita Tipo A	Dimensões(cm)					Quantidades		
	DN (mm)	a	L	c	H	X	Forma (m ² /un)	Concreto (m ³ /un)
500	15	90	20	70	120	11,45	1,57	16,4
600	15	90	15	80	120	12,68	1,61	16,4
700	15	90	10	90	120	13,94	1,62	16,4
800	20	90	5	100	130	15,47	1,88	17,0
900	20	90	-	120	130	17,86	2,00	17,0
1000	20	100	-	130	140	19,73	2,18	17,5
1100	25	110	-	140	160	22,04	2,71	24,8
1200	25	120	-	150	170	23,78	2,93	25,7
1300	25	130	-	160	180	26,20	3,14	27,8
1500	25	150	-	180	200	30,65	3,62	31,6



5.3 BOCA DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO

Bocas ou Alas são dispositivos utilizados para proteção da saída da rede de drenagem, sendo instaladas ao final da rede. No projeto desenvolvido será implantada uma boca de bueiro tubular de concreto padrão DNIT, com diâmetros de 600mm, no final do lançamento-02.

Figura 5-2 – Boca de Bueiro Tubular de Concreto – Fonte (DNIT 2006)

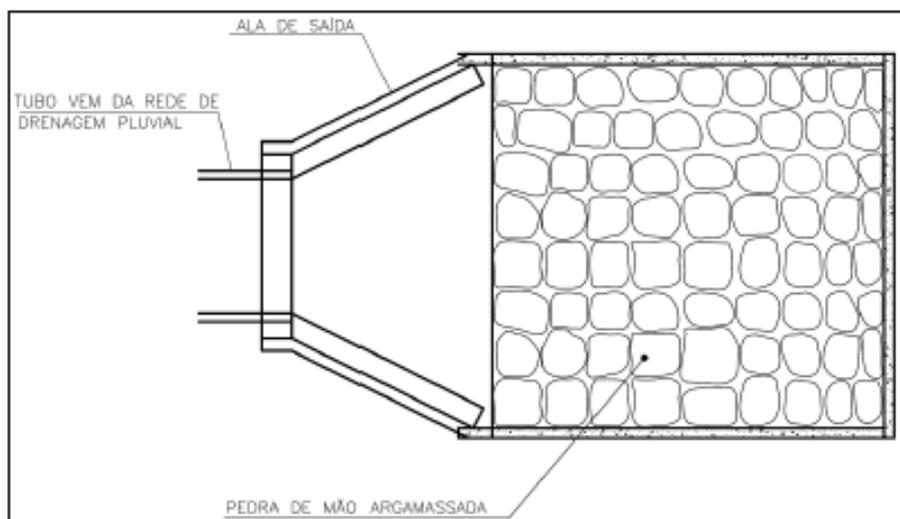


5.4 DISSIPADOR DE ENERGIA

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d'água, reduzindo conseqüentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural (DNIT, 2006).

Tais estruturas são necessárias para minimizar os efeitos erosivos na disposição final junto ao terreno natural. A figura abaixo ilustra um modelo de dissipador de energia.

Figura 5.3 - Dissipador de Energia





5.5 REDES TUBULARES

As redes foram projetadas no eixo das vias, com a finalidade de conduzir as águas pluviais nelas lançadas através das bocas-de-lobo.

O projeto para estas redes utilizou tubos de concreto que apresenta um coeficiente de rugosidade $n = 0,014$. Para o cálculo hidráulico destas redes funcionando como condutos livres e escoamento uniforme, são válidas as seguintes equações:

Chezy: $V = C \cdot (RH \cdot i)^{1/2}$

Segundo Manning: $C = (RH/n)^{1/6}$

Da equação da Continuidade: $Q = AV$

Onde:

- Q = vazão, m^3/s ;
- A = área de escoamento, m^2 ;
- P = Perímetro molhado, m ;
- RH = Raio Hidráulico = A/P
- i = Declividade, m/m ;
- n = coeficiente de rugosidade segundo Manning.

Combinando-se a formulação obtêm-se:

$$U = \frac{\left[(R_H)^{2/3} \times i^{1/2} \right]}{n}$$

Onde:

- U = velocidade média, m/s ;
- RH = raio hidráulico, m ;
- i = declividade média do conduto, m/m ;
- n = coeficiente de rugosidade. O valor do coeficiente de rugosidade “ n ” adotado para os cálculos de velocidade foi de 0,014, equivalente ao tubo de concreto.

No dimensionamento do sistema de microdrenagem foi observada uma borda livre mínima de 20% do diâmetro nominal da rede.



5.6 SARJETAS

Sarjeta é o canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas-de-lobo.

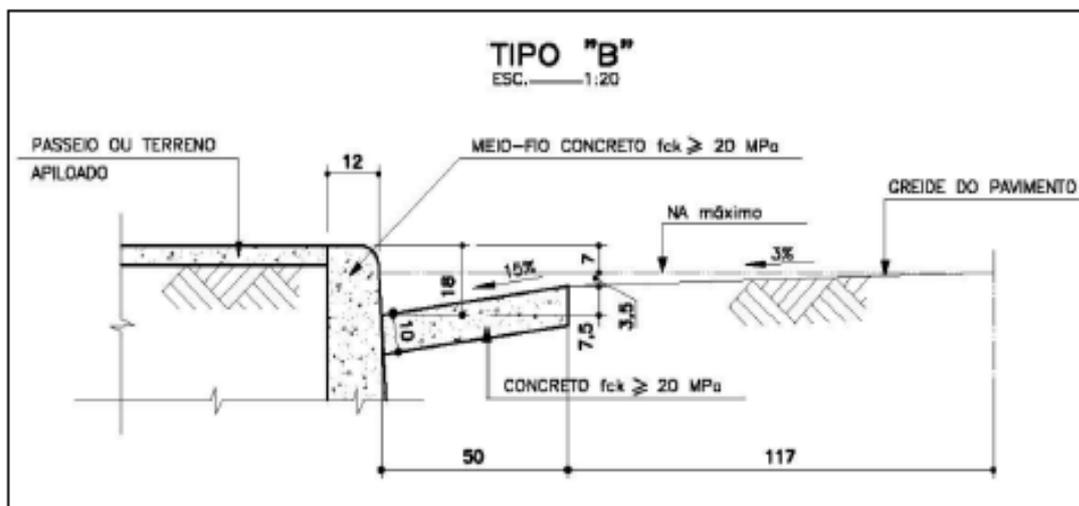
A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas e é obrigatória a execução de sarjetas de concreto.

O Caderno de Encargos da SUDECAP (2008), visa apresentar a padronização, que tem como objetivo classificar e estabelecer formas e dimensões para os 03 (três) tipos de sarjetas a serem utilizadas na pavimentação de vias.

- A sarjeta tipo A se aplica a vias onde há grandes declividades longitudinais – declividade transversal 3%
- A sarjeta tipo B ou C terá uso obrigatório nas vias sanitárias – declividade transversal 15% (tipo B), declividade transversal 25% (tipo C);
- A sarjeta deverá ser dimensionada hidráulicamente para cada caso específico.

Adotou-se sarjetas com modulação padronizada, do Tipo B. A figura abaixo ilustra o modelo utilizado.

Figura 5.4 – Sarjeta Tipo B



A espessura da sarjeta é de 10 cm e largura de 50 cm, em concreto $f_{ck} \geq 20 \text{ MPa}$.

A declividade utilizada para os cálculos foi a média das declividades do terreno entre os condutos da galeria.

A profundidade da sarjeta foi dimensionada em 15 cm e adotada uma lâmina máxima de 13 cm para evitar o transbordamento. A largura da sarjeta foi adotada como 50 cm.

A tangente do ângulo entre a sarjeta e a guia é dada pela razão entre a largura da sarjeta e a altura da lâmina d'água. O "n" adotado foi de 0,016.



Abaixo apresentam-se as planilhas de dimensionamento da capacidade de coleta das sarjetas e capacidade de engolimento das bocas de lobo simples e duplas apresentadas na Tabela 5.2, Tabela 5.3 e Tabela 5.4 respectivamente.

Tabela 5.2 - Dimensionamento Sarjeta e Boca de Lobo Dupla

CALCULO DA CAPACIDADE DA SARJETA E BOCA DE LOBO					
Dados de Entrada:					
Sarjeta					
Tipo:	B				
Revestimento: n = 0,013	CONCRETOLISO				
Via					
Revestimento: n = 0,016	CBUQ				
Declividade Longitudinal Mínima:	0,5%				
Incremento de Decliv. Longitudinal:	0,5%				
Declividade Transversal (aprox.):	3,0%				
Boca de Lobo					
Local:	GREIDE CONTINUO				
Tipo:	DUPLA COMBINADA				
Orelha: m = 6,6	VÁRIAS BARRAS TRANSVERSAIS				
Dados de Saída:					
i	Sarjeta		Boca de Lobo		Observações
	Q (l/s)	V (m/s)	q ₁ + q ₂	q (l/s)	
0,5%	43,2327	0,7621	0,0000	43,2327	
1,0%	61,1403	1,0778	0,0000	61,1402	
1,5%	74,0812	1,3201	0,0001	74,0812	
2,0%	86,4654	1,5243	0,0001	86,4653	
2,5%	98,6713	1,7042	0,0001	98,6712	
3,0%	105,8981	1,8669	0,0001	105,8980	
3,5%	114,3830	2,0164	0,0001	114,3829	
4,0%	122,2806	2,1557	0,0001	122,2804	
4,5%	129,6981	2,2864	0,0001	129,6980	
5,0%	136,7138	2,4101	0,0002	136,7137	
5,5%	143,3867	2,5278	0,0002	143,3865	
6,0%	149,7625	2,6401	0,0340	149,7285	
6,5%	155,8777	2,7480	0,0532	155,8245	
7,0%	161,7620	2,8517	0,0699	161,6920	
7,5%	167,4396	2,9518	0,0847	167,3549	
8,0%	172,9308	3,0486	0,0978	172,8330	
8,5%	178,2530	3,1424	0,1097	178,1433	
9,0%	183,4208	3,2335	0,1205	183,3003	
9,5%	188,4470	3,3221	0,1305	188,3165	
10,0%	193,3426	3,4084	0,1397	193,2029	
10,5%	198,1172	3,4926	0,1483	197,9689	
11,0%	202,7794	3,5748	0,1563	202,6231	
11,5%	207,3368	3,6551	0,1639	207,1729	
12,0%	211,7962	3,7337	0,1711	211,6251	
12,5%	216,1635	3,8107	0,1779	215,9857	
13,0%	220,4444	3,8862	0,1844	220,2601	
13,5%	224,6437	3,9602	0,1906	224,4532	



Tabela 5.3 - Dimensionamento Sarjeta e Boca de Lobo Simples

CÁLCULO DA CAPACIDADE DA SARJETA E BOCA DE LOBO

Dados de Entrada:

Sarjeta
 Tipo:
 Revestimento: n = 0,013

Via
 Revestimento: n = 0,015
 Declividade Longitudinal Mínima:
 Incremento de Decliv. Longitudinal:
 Declividade Transversal (aprox.):

Boca de Lobo
 Local:
 Tipo:
 Grelha: m = 6,6

Dados de Saída:

i	Sarjeta		Boca de Lobo		Observações
	Q (l/s)	V (m/s)	q ₁ + q ₂	q (l/s)	
0,5%	43,7154	0,7707	0,0000	43,7154	
1,0%	61,8230	1,0899	0,0001	61,8229	
1,5%	75,7173	1,3348	0,0200	75,6973	
2,0%	87,4309	1,5413	0,0513	87,3796	
2,5%	97,7507	1,7232	0,0719	97,6787	
3,0%	107,0805	1,8877	0,0875	106,9930	
3,5%	115,6602	2,0390	0,1002	115,5600	
4,0%	123,6459	2,1797	0,1110	123,5349	
4,5%	131,1463	2,3120	0,1208	131,0257	
5,0%	138,2403	2,4370	0,1293	138,1111	
5,5%	144,9877	2,5560	0,1372	144,8505	
6,0%	151,4347	2,6696	0,1447	151,2900	
6,5%	157,6182	2,7786	0,1516	157,4666	
7,0%	163,5682	2,8835	0,1583	163,4099	
7,5%	169,3091	2,9847	0,1646	169,1446	
8,0%	174,8617	3,0826	0,1706	174,6912	
8,5%	180,2433	3,1775	0,1764	180,0670	
9,0%	185,4689	3,2696	0,1819	185,2869	
9,5%	190,5512	3,3592	0,1873	190,3638	
10,0%	195,5014	3,4465	0,1925	195,3088	
10,5%	200,3293	3,5316	0,1976	200,1317	
11,0%	205,0436	3,6147	0,2025	204,8410	
11,5%	209,6518	3,6959	0,2073	209,4445	
12,0%	214,1610	3,7754	0,2120	213,9490	
12,5%	218,5772	3,8533	0,2166	218,3606	
13,0%	222,9058	3,9296	0,2210	222,6848	
13,5%	227,1520	4,0044	0,2254	226,9266	
14,0%	231,3203	4,0779	0,2297	231,0906	
14,5%	235,4148	4,1501	0,2339	235,1809	
15,0%	239,4393	4,2211	0,2380	239,2013	



Tabela 5.4 - Dimensionamento Sarjeta e Boca de Lobo Dupla

CÁLCULO DA CAPACIDADE DA SARJETA E BOCA DE LOBO

Dados de Entrada:

Sarjeta
Tipo: B
Revestimento: n = 0,013 CONCRETO LISO

Via
Revestimento: n = 0,016 CBUQ
Declividade Longitudinal Mínima: 0,5%
Incremento de Decliv. Longitudinal: 0,5%
Declividade Transversal (aprox.): 3,0%

Boca de Lobo
Local: GREIDE CONTINUD
Tipo: DUPLA COMBINADA
Grelha: m = 6,6 VÁRIAS BARRAS TRANSVERSAIS

Dados de Saída:

i	Sarjeta		Boca de Lobo		Observações
	Q (l/s)	V (m/s)	q ₁ + q ₂	q (l/s)	
0,5%	43,2327	0,7621	0,0000	43,2327	
1,0%	61,1403	1,0778	0,0000	61,1402	
1,5%	74,8812	1,3201	0,0001	74,8812	
2,0%	86,4654	1,5243	0,0001	86,4653	
2,5%	96,6713	1,7042	0,0001	96,6712	
3,0%	105,8981	1,8669	0,0001	105,8980	
3,5%	114,3830	2,0164	0,0001	114,3829	
4,0%	122,2806	2,1557	0,0001	122,2804	
4,5%	129,6981	2,2864	0,0001	129,6980	
5,0%	136,7138	2,4101	0,0002	136,7137	
5,5%	143,3867	2,5278	0,0002	143,3865	
6,0%	149,7625	2,6401	0,0340	149,7285	
6,5%	155,8777	2,7480	0,0532	155,8245	
7,0%	161,7620	2,8517	0,0699	161,8020	
7,5%	167,4366	2,9518	0,0847	167,3549	
8,0%	172,9306	3,0486	0,0978	172,8330	
8,5%	178,2530	3,1424	0,1097	178,1433	
9,0%	183,4208	3,2335	0,1205	183,3003	
9,5%	188,4470	3,3221	0,1305	188,3165	
10,0%	193,3426	3,4084	0,1397	193,2029	
10,5%	198,1172	3,4926	0,1483	197,9689	
11,0%	202,7794	3,5748	0,1563	202,6231	
11,5%	207,3368	3,6551	0,1639	207,1729	
12,0%	211,7962	3,7337	0,1711	211,6251	
12,5%	216,1635	3,8107	0,1779	215,9957	
13,0%	220,4444	3,8862	0,1844	220,2601	
13,5%	224,6437	3,9602	0,1906	224,4532	
14,0%	228,7660	4,0329	0,1965	228,5895	
14,5%	232,8153	4,1043	0,2023	232,8130	
15,0%	236,7953	4,1744	0,2078	236,5875	

O lançamento final da água pluvial coletada pela rede projetada de concreto diâmetro 600mm, será no final da Praça Setor Norte, apresentando como dispositivo um Boca Simples Tubular de Concreto seguida de Dissipador de Energia. Será aproveitado o poço de visita existente localizado na Praça. A seguir apresenta a tabela com o dimensionamento da rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Sector de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Tabela 5.5 - Planilha de Dimensionamento da Rede

PLANILHA DE CÁLCULO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO DA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS																																
Localização:		PRAÇA SETOR NORTE														IDF	ARAXÁ															
																Tempo de Recorrência: 10 anos n=0,014 Concreto																
HIDROLOGIA														HIDRAULICA																		
LOCALIZAÇÃO		TERRENO			Nº Bacia	AREA DE CONTRIBUIÇÃO		COEFICIENTE ESCOAMENTO		C Ponderado	TEMPO DE CONC.	INTENSIDADE	VAZÃO	REDE DN	COMPRIMENTO	DECLIVIDADE			TUBOS PARCIALMENTE CHEIOS						COTA DA SOLEIRA		PROFUNDIDADE					
MON.	JUS.	MON.	JUS.	DECLIVIDADE		TRECHO	ACUM	Residência	Vias asfalt							Y/D	Y/D	Ang.	RH	Y/D	Y	V	TP	Desnível	MON	JUS	MON	JUS				
PV	PV	m	m	%	-	ha	ha	0,50	0,90	C	min	mm/h	l/s	mm	m	m/m	%					%	m	m/s	min	m	m	m	m			
TRECHO 01																																
1	PVA	1	PVA existente	974,251	974,041	17,79	1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12+13+14+15+16+17+18	2,51	2,51	2,10	0,41	0,57	10,00	132,04	520,5	600	36,00	0,012	1,18	0,7072	0,5975	3,9960	0,1783	71	0,42	2,46	0,24	0,42	972,751	972,326	1,50	1,72
1	PVA	2	PVA	974,041	969,919	63,30	1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12+13+14+15+16+17+18+19+21	0,22	2,72	2,27	0,46	0,57	10,24	131,26	564,0	600	60,00	0,065	6,51	0,4291	0,4115	2,8572	0,1353	43	0,26	4,80	0,21	3,91	972,326	968,419	1,72	1,50
2	PVA	3	PVA	969,919	965,630	60,00	1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12+13+14+15+16+17+18+19+20+21+22	0,27	2,99	2,49	0,51	0,57	10,45	130,59	616,3	600	60,00	0,071	7,15	0,4394	0,4200	2,8985	0,1375	44	0,26	5,09	0,20	4,29	968,419	964,130	1,50	1,50
3	PVA		Lançamento	965,630	962,247	34,02	1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12+13+14+15+16+17+18+19+20+21+22	0,27	2,99	2,49	0,51	0,57	10,65	129,97	616,3	600	31,00	0,099	9,95	0,4016	0,3878	2,7453	0,1289	40	0,24	5,75	0,09	3,08	964,130	961,047	1,50	1,20



6. CONCLUSÃO

O executor do projeto de drenagem deverá procurar de maneira integral atender a todos os requisitos deste memorial descritivo em conjunto com as plantas de projeto, atender a todas as normas e regulamentos nele disposto para a execução das obras.

Todo projeto e obra devem estar em conformidade com as ARTs e os demais documentos que servirão de parâmetros para execução das obras. Ajustes poderão ocorrer em campo quando da locação das camadas de pavimento e execução da obra.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: MG 239,787/D

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL – PRAÇA SETOR NORTE – ARAXÁ- MG

RESUMO:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto de Drenagem Pluvial da Praça Setor Norte, situado no município de Araxá – MG, a fim de descrever os critérios e normas utilizados na elaboração dos desenhos. Vale ressaltar a importância da leitura desse material em conjunto com o Memorial de Cálculo do sistema de Drenagem Pluvial.

00	03/2023	B	PROJETO EXECUTIVO	AMC	JGO	ICGL	MCFN
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
EMISSÕES							
TIPOS	A - PRELIMINAR		D - P/ COTAÇÃO		G - CONFORME CONSTRUÍDO		
	B - P/ APROVAÇÃO		E - P/ CONSTRUÇÃO		H - CANCELADO		
	C - P/ CONHECIMENTO		F - CONFORME COMPRADO				

EMPRESA CONTRATADA:

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

Av. Barão Homem de Melo – 3280, Nova Granada

Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.494-080

TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1920

Consórcio Minas Projetos



EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Juliana Gonçalves Oliveira - Engenheira Civil – CREA 239787/D

VOLUME:

PROJETO DRENAGEM PLUVIAL

REFERÊNCIA:
MARÇO / 2023



1 APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Minas Projetos apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Juliana Gonçalves Oliveira (Engenheira Civil) Mariane de Paula Fernandes (Engenheira Civil) André Monteiro Celestino (Engenheiro Civil)
------------------------	---

2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
01/05	MAPA DE ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL
02/05	PLANTA BAIXA DE DRENAGEM PLUVIAL - PARTE 1
03/05	PLANTA BAIXA DE DRENAGEM PLUVIAL - PARTE 2
04/05	PLANTA BAIXA DE DRENAGEM PLUVIAL - PARTE 3
05/05	DETALHES CONSTRUTIVOS/GERAIS

3 OBJETIVO

3.1 OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo descrever as soluções adotadas em projeto para as instalações de Drenagem Pluvial do Projeto Praça Norte, situado no município de Araxá – MG, assim como especificar os materiais e boas práticas de execução em obra.

3.2 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

As instalações foram projetadas de maneira a permitir um rápido escoamento das precipitações pluviais coletadas e facilidade de limpeza e desobstrução em qualquer ponto da rede, não sendo tolerados empoçamentos ou extravasamentos.

Quando possível, o lançamento final das águas pluviais da rede deve ser realizado nos dispositivos de drenagem públicos (sarjeta, caixa de drenagem, poços de visita) sendo que as cotas de fundo dos dispositivos da rede pública, deverão ser verificados pelo executor da obra, como a topografia analisada não permitia a ligação de todas as redes em dispositivos de drenagem público já citados acima, foram criadas Caixas de Infiltrações especificadas em projeto, caso quaisquer soluções propostas em projeto sejam inexequíveis, o projetista deverá ser comunicado para eventual revisão do projeto.



O projeto foi desenvolvido também levando em consideração as seguintes prescrições básicas:

- Uso exclusivo para recolhimento e condução de água pluvial, não sendo permitidas quaisquer interligações com outras instalações;
 - Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer ponto no interior da tubulação;
 - Inclinação mínima de 0,5% a fim de garantir o escoamento das águas pluviais até os pontos previstos de drenagem;
 - Os desvios serão providos de peças de inspeção;
- É vedada, em toda e qualquer hipótese, a interligação da rede de água pluvial com a rede de esgoto sanitário ou com conjunto séptico.

3.2.1 CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

Os dimensionamentos foram realizados conforme NBR 10844/88, adotando-se uma chuva crítica com período de retorno de 25 anos para superfícies naturais e 5 anos para Bloquete intertravado, onde os empoçamentos ou extravasamentos não devem ser tolerados. A área de contribuição de vazão foi adotada como superfície inclinada, conforme projeto arquitetônico enviado.

4 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Segue abaixo as especificações para tubos, conexões e caixas de passagem. Tais especificações de materiais deverão ser rigorosamente seguidas. A utilização de materiais de outros fornecedores somente será permitida com autorização por escrito do proprietário, gerenciador ou projetista.

O fato de uma fábrica ter sido comprada por um fabricante especificado não habilita o produto a ser utilizado.

4.1 DRENAGEM PLUVIAL

-Tubulações e conexões:

Os tubos e conexões deverão ser em PVC Reforçado (diâmetros de 75, 100, 150 e 200 mm), com junta elástica, ponta e bolsa, conforme norma ABNT NBR 5688. O diâmetro dos tubos e conexões são especificados em projeto. (Ref.: Tigre, Amanco ou equivalente).

- Caixa de areia com grelha:

Deverão ser executadas no local, com fundo de concreto magro e alvenaria de blocos, impermeabilizada internamente. Tampa removível de grelha metálica e porta grelha. As grelhas deverão ser de ferro fundido classe C-250, que prevê a passagem de veículos de médio porte, como vans e utilitários. Em caso de utilização de caixas pré-fabricadas, o projetista deverá ser consultado, antes da aquisição das mesmas, a fim de averiguar se o modelo previsto atende às normas técnicas e critérios de dimensionamento. (Ref.: Artefacil ou equivalente).



- Caixa de areia:

Deverão ser executadas no local, com fundo de concreto magro e alvenaria de blocos, impermeabilizada internamente.

Tampa removível de Concreto, em caso de utilização de caixas pré-fabricadas, o projetista deverá ser consultado, antes da aquisição das mesmas, a fim de averiguar se o modelo previsto atende às normas técnicas e critérios de dimensionamento.

(Ref.: Artefacil ou equivalente).

5 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MONTAGEM

5.1 MÉTODO DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Quando da instalação e durante a realização dos trabalhos de construção, os tubos deverão ser vedados com buijões ou tampões nas extremidades correspondentes aos aparelhos e pontos de consumo, sendo vedado o uso de buchas de papel, pano ou madeira.

Todas as aberturas no terreno para instalação de canalizações, só poderão ser aterradas após o proprietário constatar o estado dos tubos, das juntas, das proteções e caimentos das tubulações e seu preenchimento deverá ser feito em camadas sucessivas de 10cm, bem apiloadas e molhadas, e isentas de entulhos, pedras, etc.

Os caimentos das canalizações deverão obedecer às indicações contidas em plantas para cada caso e quando estas não existirem, obedecerão às normas usuais em vigor.

Deve-se atentar também as práticas:

- Os serviços deverão ser executados por operários especializados;
- Deverão ser empregadas nos serviços somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho;
- As interligações entre materiais diferentes deverão ser feitas usando-se somente peças especiais para este fim;
- Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos;
- Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas evitando-se futuras obstruções;
- Para facilitar em qualquer tempo as desmontagens das tubulações, deverão ser colocadas, onde necessário, uniões ou flanges;
- A tubulação aparente deve ser posicionada de forma a minimizar o risco de impactos danosos à sua integridade. Em situações de maior risco, deve-se adotar medidas complementares de proteção contra impactos.
- O espaçamento entre suportes, ancoragens ou apoios deve garantir níveis de deformação compatíveis com os materiais empregados. Devem ser consultados os documentos específicos de aplicação destes componentes.



• Deve ser atendida a legislação vigente sobre riscos à saúde e à segurança, relacionados aos serviços de execução do sistema predial de drenagem.

• Para cada material e tipo de tubulação a ser instalada, devem ser observadas as correspondentes normas de aplicação e as recomendações do fabricante relativas à sua instalação.

Belo Horizonte, Março de 2023.

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA - 239787/D

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



PROJETO HIDROSSANITÁRIO – PROJETO PRAÇA DO SETOR NORTE
ARAXÁ - MG

RESUMO:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto Hidrossanitário (Água Fria) referente ao Projeto Praça do Setor Norte, situada na cidade de Araxá – MG, a fim de descrever os critérios e normas utilizados na elaboração dos desenhos. Vale ressaltar a importância da leitura desse material.

01	03/2023	B	PROJETO EXECUTIVO	AMC	JGO	ICGL	MCFN
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
EMISSIONES							
TIPOS	A – PRELIMINAR		D – P/ COTAÇÃO		G – CONFORME CONSTRUÍDO		
	B – P/ APROVAÇÃO		E – P/ CONSTRUÇÃO		H – CANCELADO		
	C – P/ CONHECIMENTO		F – CONFORME COMPRADO				

EMPRESA CONTRATADA:

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

Avenida Barão Homem de Melo, nº 3280 – Nova Granada

Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.494-080

TEL.: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079 / (31) 3571-1920

EMAIL: contato@grupoprojetaengenharia.com.br

Consórcio Minas Projetos



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Juliana Gonçalves Oliveira - Engenheira Civil – CREA 239787/D

VOLUME:

PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

REFERÊNCIA:

MARÇO/2023



1 APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Minas Projetos apresenta, a seguir, a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Juliana Gonçalves Oliveira (Engenheira Civil) Mariane de Paula Fernandes (Engenheira Civil) André Monteiro Celestino (Engenheiro Civil)
----------------------------	---

2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
01/04	PLANTA BAIXA DE ÁGUA FRIA – PARTE 1 MAPA CHAVE
02/04	PLANTA BAIXA DE ÁGUA FRIA – PARTE 2 MAPA CHAVE
03/04	PLANTA BAIXA DE ÁGUA FRIA – PARTE 3 MAPA CHAVE
04/04	DETALHES ISOMÉTRICOS VISTAS HIDRÁULICAS DETALHES CONSTRUTIVOS

4 OBJETIVO

3.1 OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo descrever as soluções adotadas em projeto para as instalações de ÁGUA FRIA para o Praça do Setor Norte, situada na cidade de Araxá – MG, assim como especificar os materiais e boas práticas de execução em obra.

4 INTRODUÇÃO

O projeto hidrossanitário foi elaborado com base no projeto arquitetônico desenvolvido e em demais projetos complementares que necessitem de compatibilização direta.

As áreas nas quais o projeto em questão prevê intervenções são:



- Distribuição de pontos de torneira para irrigação e bebedouro;

5 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.1 NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

Para o desenvolvimento do referido projeto foram observadas as normas, códigos, e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

NBR 5626/2020 - Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente - Projeto, Execução, Operação e Manutenção.

5.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A executora é obrigada a satisfazer todos os requisitos constantes nos desenhos e nas especificações. As cotas que constam nos desenhos deverão predominar caso haja divergências entre as escalas e as dimensões.

O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos, detalhes parcialmente desenhados para qualquer área ou local particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre executora, proprietário e projetista. As tubulações de piso e parede devem permanecer tamponadas durante a obra para evitar entrada de detritos e sujeira.

5.2.1 ALTERAÇÕES DE PROJETO

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, a critério exclusivo do proprietário, que de comum acordo com o empreiteiro, fixará as implicações e acertos decorrentes visando à boa continuidade da obra.

5.3 PROJETO DE ÁGUA FRIA

O projeto de instalações hidráulicas foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua em quantidade suficiente, mantendo sua qualidade, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento do sistema de tubulações, incluindo as limitações dos níveis de ruído.

Para as instalações da Praça do Setor Norte foi considerado que a distribuição da água vem direto do hidrômetro para distribuição da alimentação dos pontos de torneira para irrigação e bebedouro.

Foi previsto hidrômetro tipo cavalete, cuja locação deve ser confirmada/autorizada pela concessionária. A instalação do mesmo é detalhada em projeto.



Foram previstas, ainda, caixas de proteção com grade para as torneiras e caixas de passagem para os registros, a fim de prevenir o uso indevido das mesmas, além de possíveis deteriorações.

Para demais informações, consultar detalhamento em projeto.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Segue abaixo as especificações para tubos e conexões. Tais especificações de materiais deverão ser rigorosamente seguidas. A utilização de materiais de outros fornecedores somente será permitida com autorização por escrito do proprietário, gerenciador ou projetista.

O fato de uma fábrica ter sido comprada por um fabricante especificado não habilita o produto a ser utilizado.

Vale ressaltar que a especificação dos bebedouros e seus respectivos acabamentos são de responsabilidade do projeto arquitetônico, cabendo ao hidráulico somente a especificação e detalhamento da alimentação das peças contidas nos layouts.

6.1 ÁGUA FRIA

- Tubulações e conexões:

Os tubos e conexões deverão ser em PVC rígido soldável, com os diâmetros especificados em projeto. (Ref.: Tigre, Amanco ou equivalente).

7 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MONTAGEM

7.1 MÉTODO DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Todas as aberturas no terreno para instalação de canalizações, só poderão ser aterradas após o proprietário constatar o estado dos tubos, das juntas, das proteções e caimentos das tubulações e seu preenchimento deverá ser feito em camadas sucessivas de 10cm, bem apiloadas e molhadas, e isentas de entulhos, pedras, etc.

A responsável pela execução da obra deverá, conforme Item 6.3.3 da NBR 5626, promover o ensaio para verificação da estanqueidade, durante o processo de montagem das tubulações de água.

Os caimentos das canalizações deverão obedecer às indicações contidas em plantas para cada caso e quando estas não existirem, obedecerão às normas usuais em vigor.

Deve-se atentar também as práticas:

- Os serviços deverão ser executados por operários especializados;
Deverão ser empregadas nos serviços somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho;
- Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos;



- Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas evitando-se futuras obstruções;
- Para facilitar em qualquer tempo as desmontagens das tubulações, deverão ser colocadas, onde necessário, uniões ou flanges;
- Não será permitido amassar ou cortar canoplas. Caso seja necessária uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas;
- Durante a instalação das tubulações e componentes do sistema de água fria, devem ser observados seu alinhamento, prumo e posicionamento em relação ao previsto em projeto;
- Deve ser atendida a legislação vigente sobre riscos à saúde e à segurança, relacionados aos serviços de execução do sistema predial de água fria;
- Para cada material e tipo de tubulação a ser instalada, devem ser observadas as correspondentes normas de aplicação e as recomendações do fabricante relativas à sua instalação.

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA - 239787 /D

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO PRAÇA SETOR NORTE - ARAXÁ /MG

Resumo:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto executivo de Instalações Elétricas para execução da obra do Projeto Praça Setor Norte, Araxá – MG, a fim de descrever os critérios e normas utilizados na elaboração dos desenhos, assim como especificar os principais materiais a serem utilizados.

00	03/2023	A	PARA APROVAÇÃO	LMN	MCPM	MCPM	MCPM
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO

EMISSÕES

TIPOS	A - PARA APROVAÇÃO	C - ORIGINAL
	B - REVISÃO	D - CÓPIA

EMPRESA CONTRATADA:

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS.

Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, Salas 1303/1304 –

Belvedere ,30320-670 – Belo Horizonte – MG

Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079

Consórcio Minas Projetos

**Responsáveis Técnicos:**

- Moisés Coelho Perpétuo Moura – Engenheiro Eletricista – CREA 161.742/D

Volume:

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Referência:
MARÇO/ 2023



1 APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Minas Projetos, apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Daniel Pinheiro de Macedo (Engenheiro Eletricista) Débora Morais Pires (Engenheira Eletricista) Leonardo Martins Novaes (Engenheiro Eletricista) Moisés Coelho Perpétuo Moura (Engenheiro Eletricista)
----------------------------	---

2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-EXE-ELE-ARA-PSN-0101-REV00-0102	PLANTA BAIXA – PRAÇA SETOR NORTE - ILUMINAÇÃO - ALIMENTADOR
PRJ-EXE-ELE-ARA-PSN-0101-REV00-0202	DEAGRAMA TRIFILAR RELAÇÃO DE CARGAS DETALHES GERAIS

3 OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo descrever as diretrizes adotadas para elaboração do Projeto de Instalações Elétricas da Praça Setor Norte - Araxá/MG.

4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O projeto foi desenvolvido conforme diretrizes adotadas no Projeto Urbanístico, e baseado nas normas técnicas em vigor.

5 NORMAS

- NBR-5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR-10: Norma regulamentadora;
- **ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013:** Iluminação de ambientes de trabalho;
- **NBR 5419:** Proteção de estruturas Contra Descargas Atmosféricas.



6 EXECUÇÃO DO SISTEMA

O sistema de distribuição de energia elétrica tem como objetivo fundamental propiciar e garantir o fornecimento de energia nos diversos pontos da praça, proporcionando segurança, conforto e atendendo às exigências.

A alimentação elétrica para este sistema é 220V - 3Ø (3F+N), que deverá ser proveniente da ligação de entrada de energia da concessionária local.

A iluminação será feita através de luminárias LED modelo NATH S modelo TW4001371MS, instalados em poste metálico com altura de 6m e lâmpada LED potência de 200W.

A iluminação será feita através de luminárias tipo refletor LEX06 S2M840FAX, projetor LED potência de 150W, instalados em poste metálico com altura de 6m.

Todas as ligações deverão estar completamente executadas nos locais previstos e nos moldes da distribuição apresentada no projeto de elétrico, porém, se houver necessidade de ajustes posicionais, a Contratada deverá discutir cada caso em conjunto com a fiscalização da obra antes de decidir sobre o assunto.

Quando sob solo, usar cabos PVC 70°C tipo "SINTENAX" de cobre unipolar de 1kV. Quando embutido, utilizar cabos de PVC 70°C tipo "PIRATIC" de cobre unipolar. O Neutro deverá ser aterrado junto à chave geral. A resistência de terra será no máximo 10 OHMS. O condutor Neutro e Terra deverá ser isolado e sua bitola será igual à do condutor Fase, deverá ser perfeitamente identificado através da sua isolação, cor azul e verde respectivamente. Deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígido roscável, conforme NBR-6150, na cor Preta. Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ser os aprovados pela CEMIG e constar no Manual do Consumidor Nº11.

7 DEMANDA DE CARGAS

As potências indicadas nos equipamentos e que serão utilizadas para dimensionamento dos sistemas, serão tomadas por base em dados de mercado e quando da falta deste em equipamentos similares. Os valores apontados em projeto devem ser considerados como limites. Caso os equipamentos comprados futuramente e/ou recebidos em obra, com características diferentes aos projetados, deverá ser verificada a nova carga, a fim de compatibilizar a alimentação dos mesmos.

7.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS

Os quadros de distribuição serão metálicos, para instalação de embutir e conterá colunas verticais, onde serão instalados componentes modulados compatíveis com os módulos de disjuntor padrão europeu. O quadro deverá ter espaço vago destinado a reserva, indicado em projeto. Os barramentos do quadro de distribuição deverão ser identificados por pintura dos mesmos, segundo o seguinte código de cores:

- Fase R - Azul-escuro;
- Fase S - Branco;
- Fase T - Violeta ou marrom;
- Neutro - Azul-claro Condutor de Proteção;
- Verde - amarelo ou verde.



Deverá ter espelho frontal que permita o acesso apenas às alavancas dos disjuntores, impedindo o contato com partes energizadas. Deverá ter portas frontais com fechadura "Yale", com chave mestre. Acesso somente pela porta frontal. Os componentes deverão ser montados sobre chapa removível ou estrutura de perfilados.

Tratamento da chapa por decapagem com jato de granalha de aço, tipo metal branco e aplicação de duas demãos de tinta anticorrosiva a base de cromato de zinco.

Todos os equipamentos frontais serão identificados com placas acrílicas, com letras brancas e fundo preto, com dizeres conforme indicados no projeto. Da mesma forma serão identificados todos os elementos internos do quadro. Os condutores serão identificados com anilhas apropriadas.

A entrada e saída dos cabos será pela parte inferior ou superior do quadro. O quadro será do tipo de sobrepor, conforme indicado no projeto, para instalação abrigada e com proteção IP conforme indicados em projeto.

Deverá ser afixado, no interior dos quadros, em papel autocolante, o diagrama unifilar e a correspondência entre os disjuntores e a carga atendida. A carcaça dos quadros deverá ser aterrada.

8 INFRAESTRUTURA

Antes do lançamento dos condutores será feita uma inspeção para verificação de arestas e detritos que possam danificar os condutores quando de seu puxamento.

Os condutores serão puxados em lances inteiros, sem emendas entre caixas de passagem. Qualquer emenda, quando necessária, será efetuada no interior das caixas. Serão empregados lubrificantes adequados, preferivelmente talco, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será usado graxa. Os cabos serão puxados simultaneamente pôr circuito, pelos condutores, de forma contínua e com tensão constante até que a enfição se processe totalmente.

Serão deixadas em todas as caixas de passagem, sobras adequadas de condutor para permitir eventuais remanejamentos ou correções.

No caso de lançamentos verticais de condutores ou equipamentos elevados, cada conjunto de cabos será mecanicamente fixado a suportes, de sorte a não exercerem tensões mecânicas sobre os bornes terminais.

Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas ou cintas em nylon adequadas a cada 3m, quando instalados aparentes.

Quando instalados em eletrodutos esta identificação nos condutores deverá existir em todas as caixas de passagem a 300 mm da entrada/saída dos mesmos nos eletrodutos. Em ambos os casos a identificação também deverá ser executada nos trechos terminais condutores, onde estarão conectados. A identificação básica consiste do número do circuito e fase.

9 CONDUTOS

Trata-se do fornecimento e instalação de eletrodutos de aço carbono e PVC, conforme indicados em projeto. Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento. A ligação das luminárias aos interruptores também será feita por eletrodutos, de mesmo padrão.



As caixas de passagem e eletrodutos deverão formar uma malha rigidamente fixa as estruturas através de tirantes de aço, suportes e braçadeiras, de tal forma que resistam ao peso dos eletrodutos, fiação, etc.

As ligações e emendas entre si ou as curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas que deverão aproximá-los até que se toquem, para os rígidos. Não será permitido em uma única curva, ângulo superior a 90 graus.

Na fixação de eletrodutos em caixas metálicas (quadros), será obrigatório o uso de buchas e arruelas.

Deverão ser colocadas guias de arame de ferro galvanizado, nº14 nas tubulações vagas, a fim de facilitar a enfição de condutores elétricos.

Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos.

9.1 ELETRODUTO KANAFLEX

Kanalex é um duto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, excelente raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou de telecomunicações. É utilizado na infraestrutura de redes subterrâneas de energia elétrica. Dispensa totalmente o envelopamento em concreto ao longo da linha. Arame guia de aço galvanizado e revestido em PVC já fornecido no interior do duto. Acompanha fita de aviso "PERIGO" para energia ou telecomunicações (opcional). É fornecido tamponado nas extremidades. Elevada resistência à abrasão, produtos químicos, compressão diametral e impacto.

- ABNT NBR 15715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações – Requisitos;

- ABNT NBR 13.897 - Duto Espiralado Corrugado, em Polietileno de Alta Densidade para uso Metroferroviário- Especificação e 13.898 - Método de ensaio;

- Ensaio de Degradação conforme ABNT NBR 14.692 - Determinação do Tempo de Oxidação Induzida;

- Padrão técnico da maioria das concessionárias de Energia e Telecomunicações brasileiras.

Atende as normas:

Fabricantes de Referência: Mopa, Valeman Elétrica Ltda ou outros similares que atendam aos requisitos da especificação do projeto.

9.2 OCUPAÇÃO DO ELETRODUTOS

As dimensões internas dos eletrodutos e de suas conexões devem permitir que, após montagem da linha, os condutores possam ser instalados e retirados com facilidade. De acordo com a norma NBR5410, a taxa máxima de ocupação de eletrodutos em relação à área da seção transversal não deve ser superior a 53% para um condutor ou cabo, 31% para dois condutores ou cabos e 40% para três ou mais condutores ou cabos.

10 LUMINÁRIAS

Trata-se do fornecimento e instalação de luminárias, conforme indicado em projeto. As luminárias



especificadas foram escolhidas levando-se em conta conforto visual, rendimento e a utilização no ambiente.

10.1 TECNOWATT NATH S TECNOWATT OU EQUIVALENTE

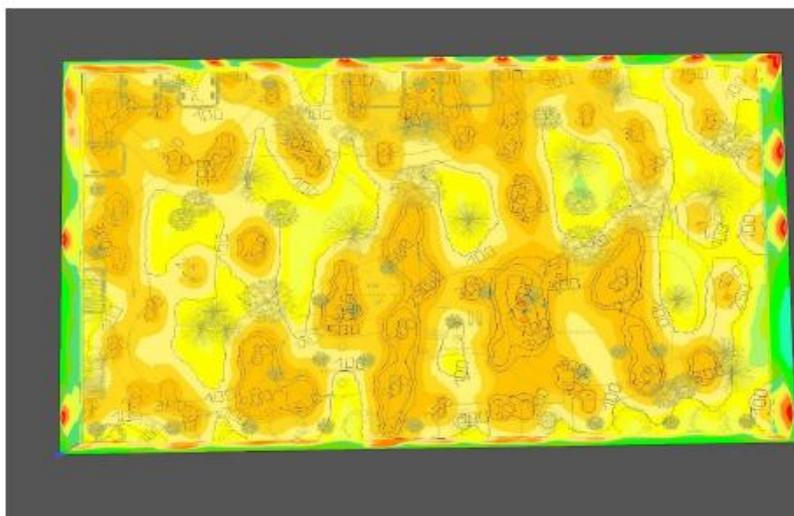
Luminária para parques, praças e jardins, LED de 200W. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, modelo TW4001731MS, Difusor em vidro plano. Grau de proteção IP 66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Fluxo luminoso mínimo de 15435 lm, temperatura de cor 4000K.

10.2 LUMINÁRIA DO TIPO LEX06 - S2M840FAX

Luminária do tipo projector refletor LED, 150W. Indicada para áreas industriais e comerciais, pátios, quadras, campos de futebol, galpões, ginásios e áreas de armazenamento. Corpo em alumínio injetado a alta pressão. Difusor em vidro liso temperado transparente, IK-09. Grau de proteção IP 66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares.

11 ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A iluminância está representada através das cores falsas encontradas através de simulação no software DialuxEvo, de acordo com a legenda de cores representada na Figura 1.



Observa-se uma iluminância média de 200 lux, conforme Figura 1.

12 CONDUTORES

Os condutores serão de cobre com tempera mole, flexível e com isolamento termoplástico de PVC tipo antichama para 750 V, nas cores conforme padrão NBR-5410, a saber:

- condutor fase: cor preta;
- condutor neutro: cor azul claro;
- condutor terra: cor verde;
- condutor retorno: cor branco.

Os cabos de todos os alimentadores que chegam ou que partem dos quadros devem ser de cobre com



isolamento para 0,6/1 KV tipo Sintenax da Pirelli ou similar na cor preta, devendo ser identificados com fita isolante coloridas com as cores R, S, T e Neutro ou anilhas apropriadas.

Os condutores deverão ser instalados de forma que não atue sobre ele nenhum tipo de esforço mecânico que seja incompatível com sua resistência, com o isolamento e com o seu revestimento.

Para dimensionamento dos circuitos, foi considerado o limite de queda de tensão para cada trecho da instalação de acordo com a NBR 5410 item 6.2.7.

Do ponto de entrega da concessionária no centro de medição até o ponto de consumo teremos no máximo 7% de queda, distribuídos da seguinte forma:

- 1% do centro de medição até o quadro geral;
- 2% do quadro geral até os quadros de distribuição;
- 4% dos quadros de distribuição até os circuitos de iluminação, tomadas e equipamentos.

Quando houver necessidade de emendas e derivações dos condutores essas deverão ser executadas de modo a garantir a resistência mecânica adequada e contato elétrico permanente e perfeito através do uso de conectores e/ou terminais apropriados.

As emendas deverão ser feitas dentro das caixas de passagem nunca em hipótese alguma no interior de eletrodutos. As emendas e derivações deverão receber material isolante que lhes garanta uma isolação no mínimo igual ou equivalente à dos condutores usados.

Nas ligações dos condutores aos bornes de dispositivos e/ou aparelhos elétricos os condutores com bitola até 10 mm² poderão ser diretamente conectados aos respectivos bornes sob pressão do parafuso, já para os demais deverão ser empregados terminais adequados.

Os condutores poderão ser instalados após a inspeção de toda a rede de eletrodutos e perfilados, devendo estar secos e limpos. Para facilitar a passagem dos cabos pelos eletrodutos poderá ser utilizado vaselina, mas nunca graxa, óleo ou sabão.

13 DISJUNTORES

Todos os disjuntores devem ser limitadores e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- Capacidade de ruptura - ABNT NBR IEC 60947-2 e ABNT NBR NM 60898;
- Instalação - fixa;
- Tensão de isolamento - 500 e 750 VCA;
- Devem permitir o travamento por cadeado conforme NR-10;
- Os disjuntores deverão ser da EATON, Schneider, GE, ABB ou Siemens.

Moisés Coelho P. Moura

MOISÉS COELHO PERPÉTUO MOURA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA 161.742/D

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



27 - BDI - SERVIÇOS

		BDI - SERVIÇOS			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ- MG		PLANILHA MODELO:		REV_01	
CONTRATADA: CONSÓRCIO MINAS PROJETOS		NÃO DESONERADA		09/11/2023	
PROJETO: OS 098 - PRAÇA SETOR NORTE					
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					
AC =	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	4,01%			
S + G =	SEGURO + GARANTIAS =	0,40%			
R =	RISCO =	0,56%			
DF =	DESPESAS FINANCEIRAS =	1,11%			
L =	LUCRO =	7,30%			
I =	IMPOSTOS =	5,65%			
	COFINS	3,00%			
	PIS	0,55%			
	ISS	2,00%			
	CPRB	0,00%			
Página 1					
$BDI = [(1 + AC + S + R + G + I)(1 + DF)] - 1$					
$BDI = \left[\frac{[(1,0000 + 0,0401 + 0,0040 + 0,0056) \times (1,0000 + 0,0111) \times (1,0000 + 0,0730)]}{(1,0000 - 0,0565)} \right] - 1 = 20,70\%$					
1 - FORMULA CONFORME ACORDAO nº 2622/2013 TCU - PLENÁRIO					
 JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA CREA MG - 239787/D					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

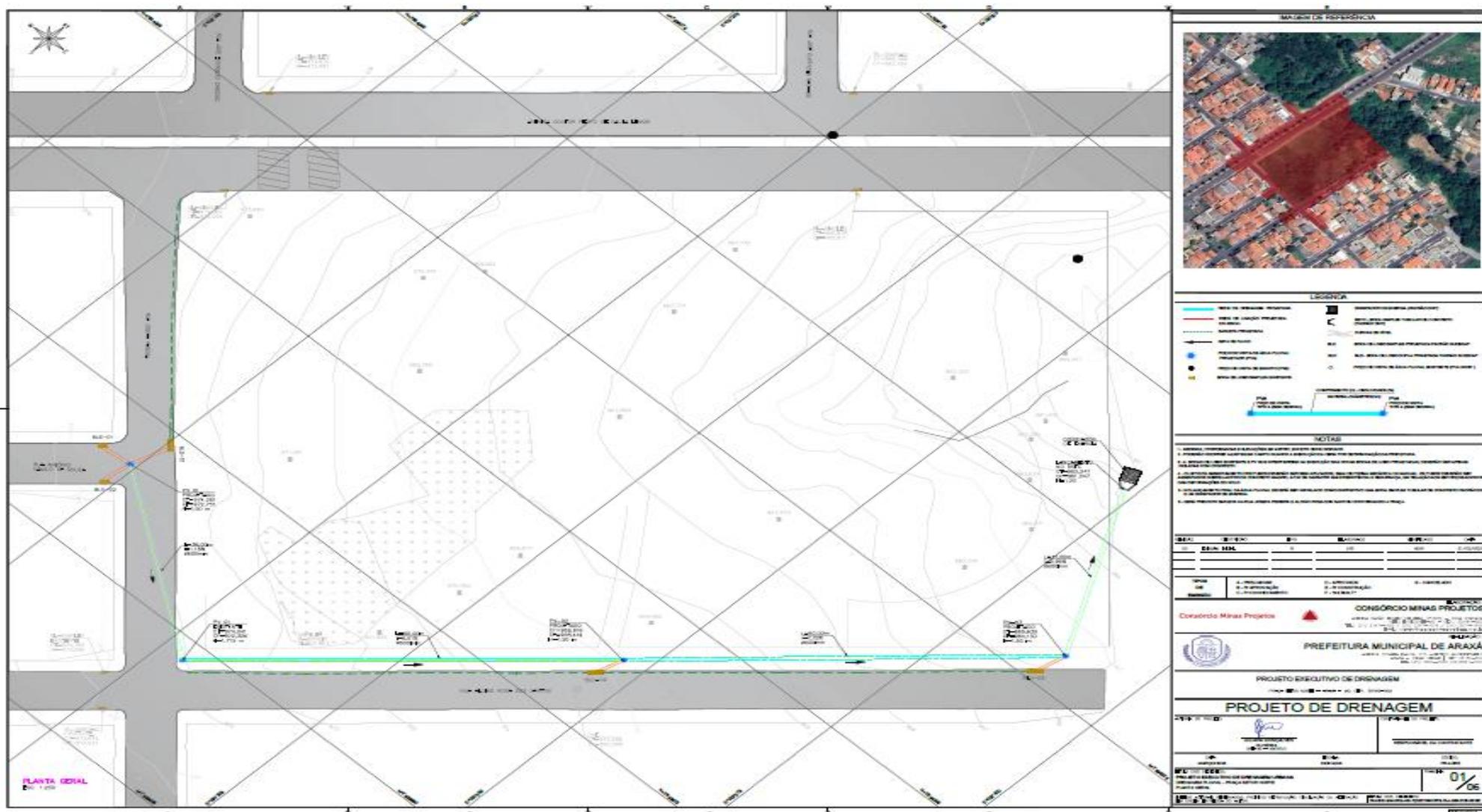
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

28 - PROJETO/ SANITÁRIO DE DRENAGEM





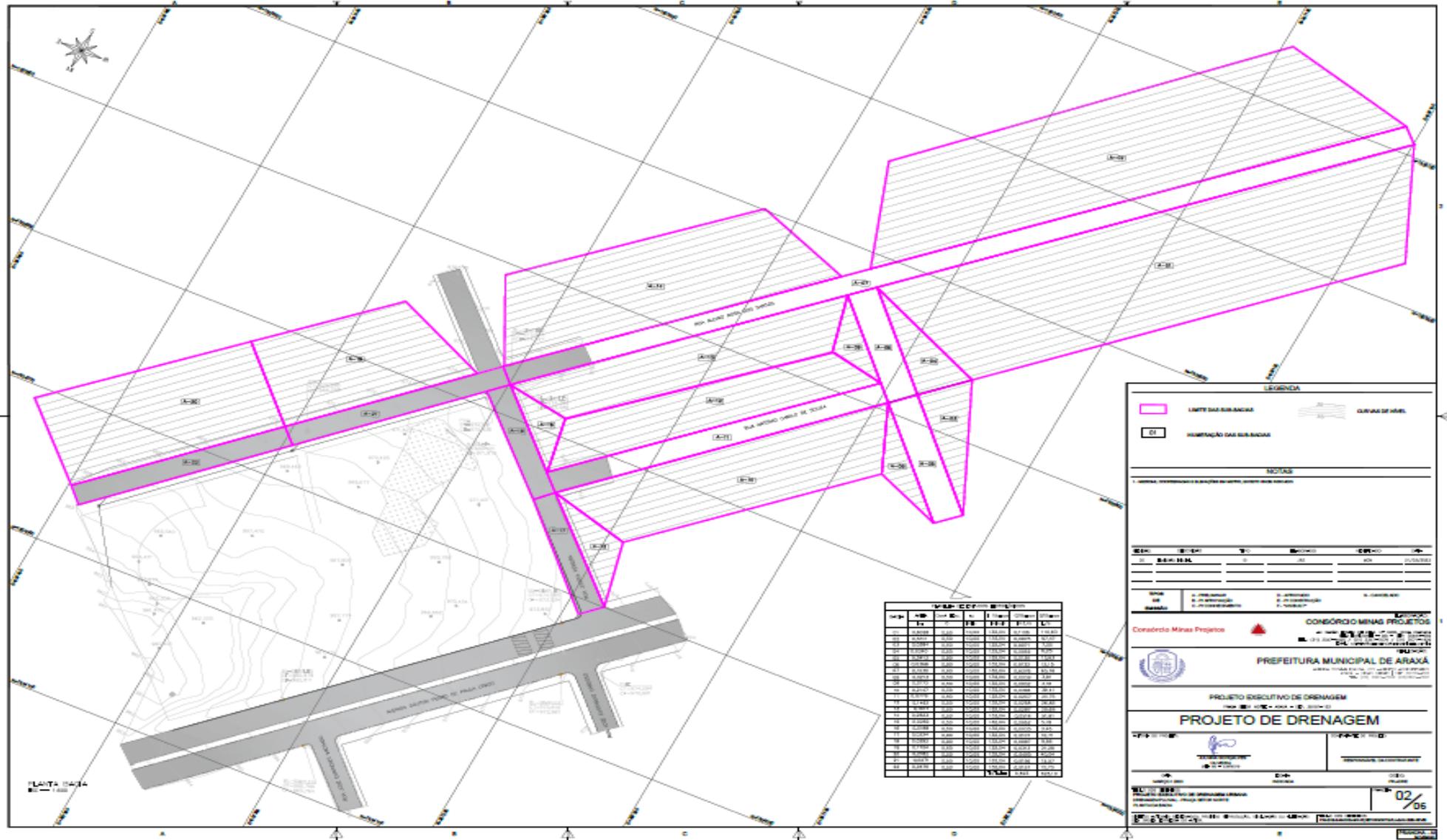
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





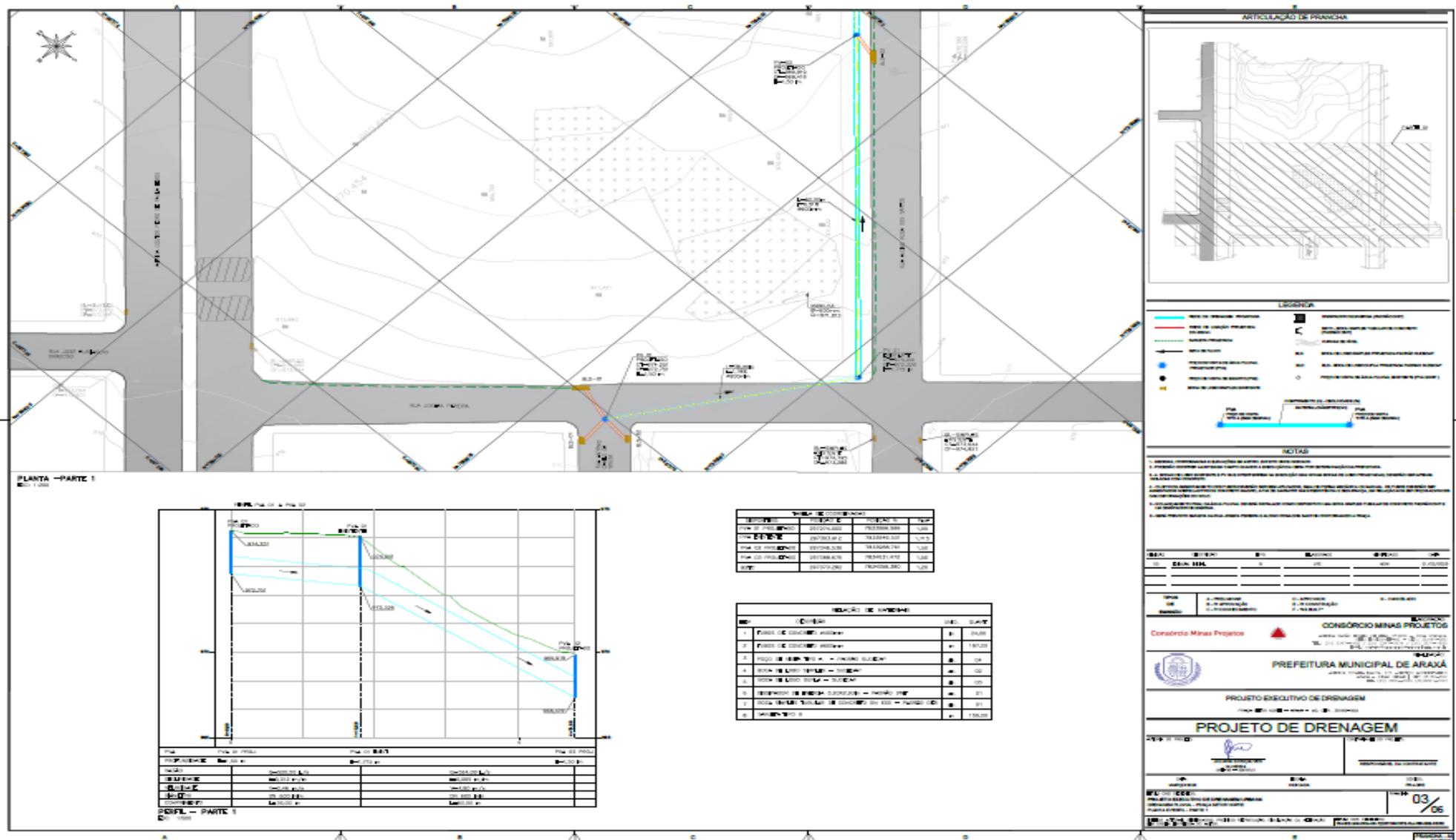
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





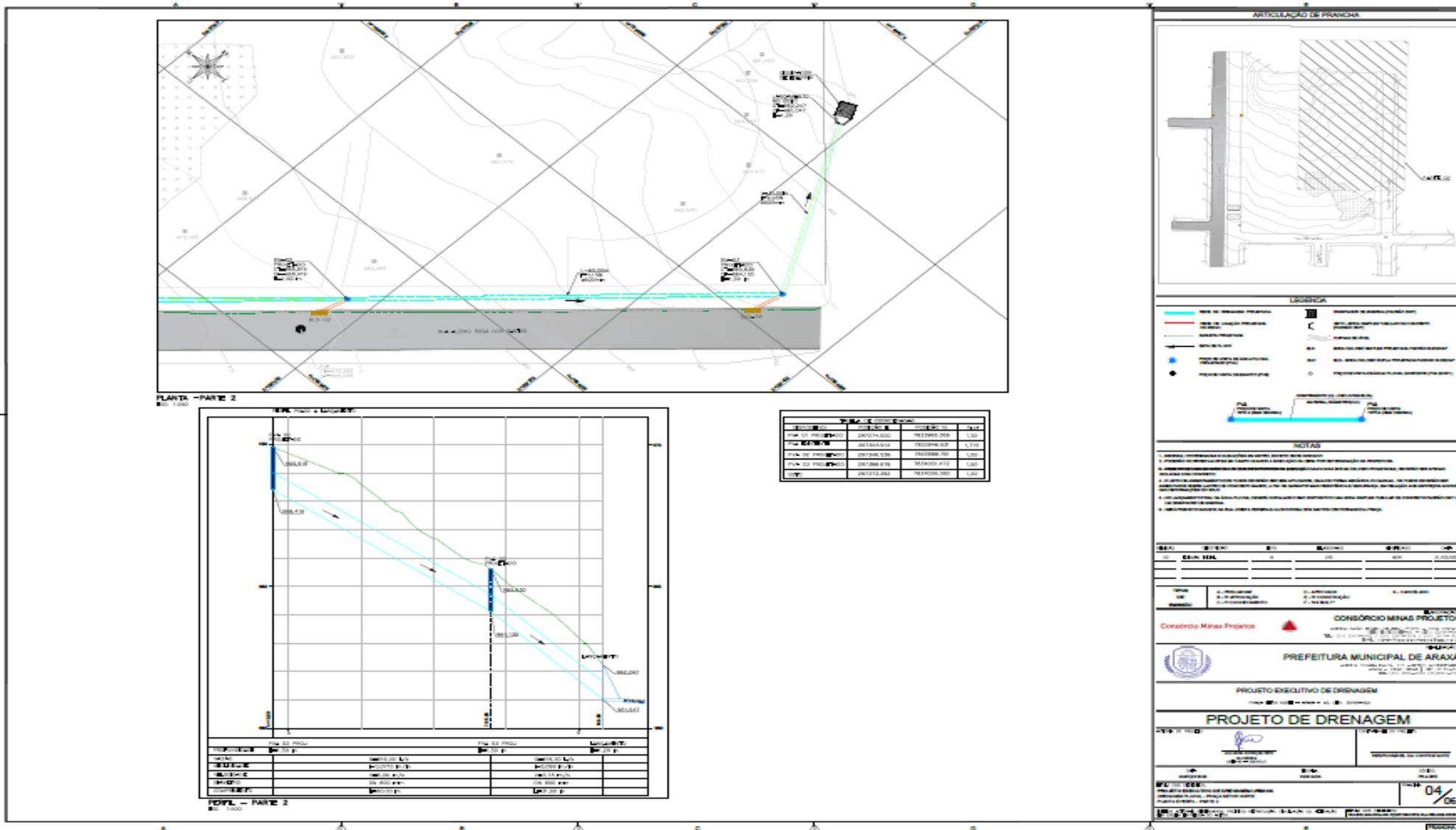
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

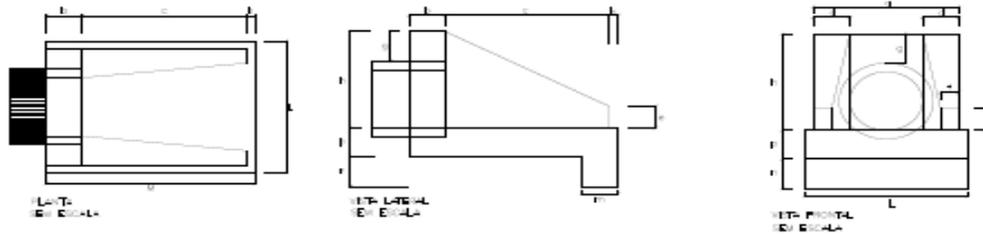
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

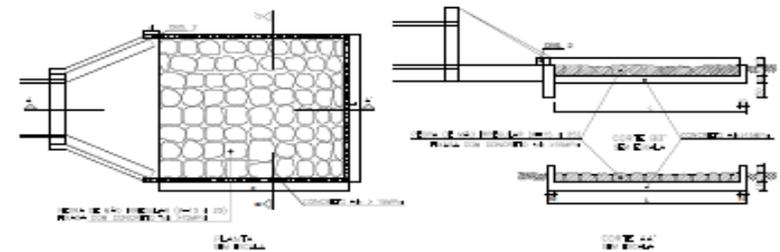
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO BOCAS NORMAIS



C/C	DIMENSÕES (cm)										Formas m³	Concreto m³	Cimento Saco 50kg	Areia m³	Brita 1 Brita 2m³	Água m³	Medidas m³
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10							
01	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	4,37	6,80	4,58	0,24	0,80	0,149	0,104

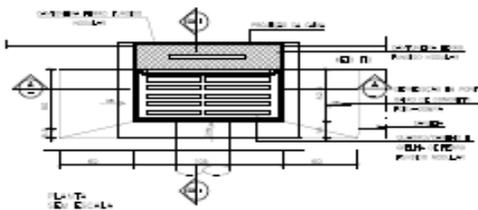
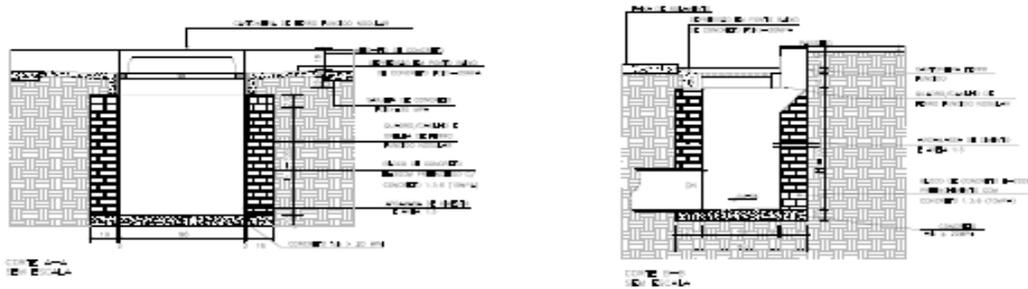
DISSIPADORES DE ENERGIA APLICÁVEIS A SAIDAS DE BUEIROS TUBULARES - DEB



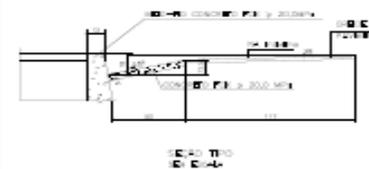
T	DIMENSÕES (cm)										Formas m³	Concreto m³	Cimento Saco 50kg	Areia m³	Brita 1 Brita 2m³	Água m³	Medidas m³
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10							
01	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	1,35	0,17	0,11	0,01	0,03	0,00	0,00

NOTAS:
1 - CONCRETO: C-25
2 - AREIA: 0,60 mm
3 - BRITA: 1 - BRITA 25mm a 4,75mm
4 - BRITA 2 - BRITA 4,75mm a 25mm

BLS - BOCA-DE-LOBO TIPO A - SIMPLES COM CANTONEIRA PADRÃO SUDECAP



SARJETA DE MIO FIO TIPO B - PADRÃO SUDECAP



SEMIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
BLS TIPO A	UN	0,000
SARJETA TIPO B	M	0,000
CONCRETO	M³	0,000

NOTAS

- CONCRETO: C-25
- AREIA: 0,60 mm
- BRITA: 1 - BRITA 25mm a 4,75mm
- BRITA: 2 - BRITA 4,75mm a 25mm
- ÁGUA: 1 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 2 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 3 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 4 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 5 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 6 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 7 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 8 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 9 - 1 litro para cada litro de concreto
- ÁGUA: 10 - 1 litro para cada litro de concreto

CONSORCIO MIAS PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM

PROJETO DE DRENAGEM

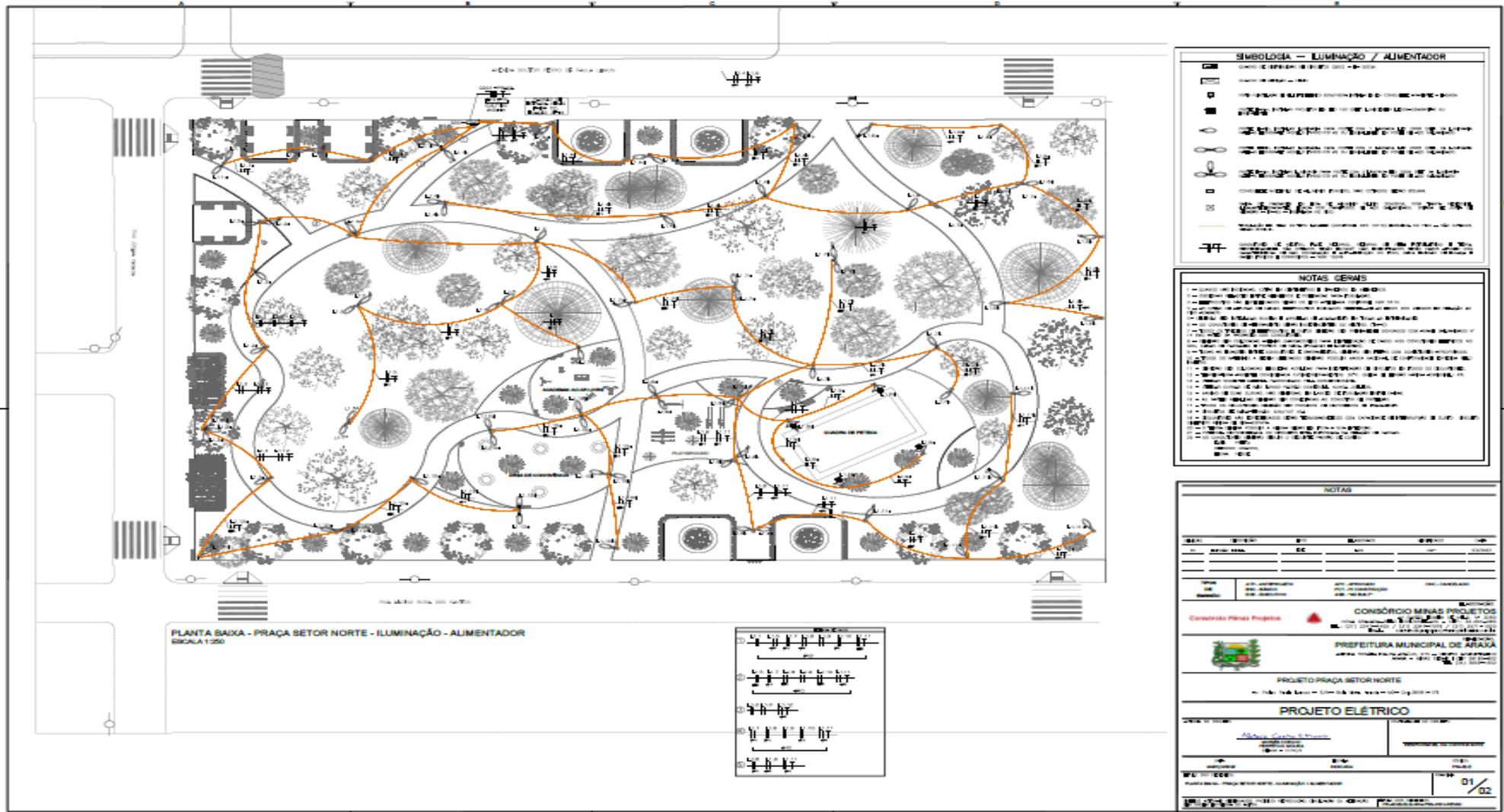
06/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

29 - PROJETO ELÉTRICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

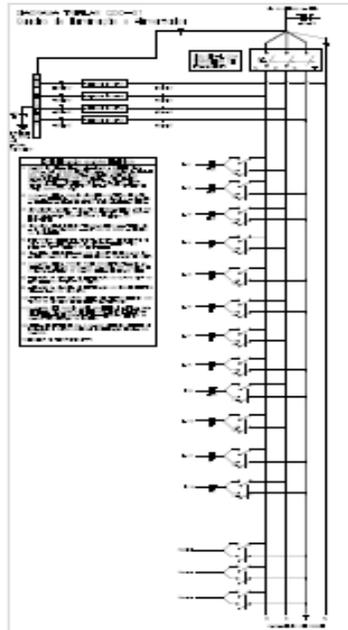
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

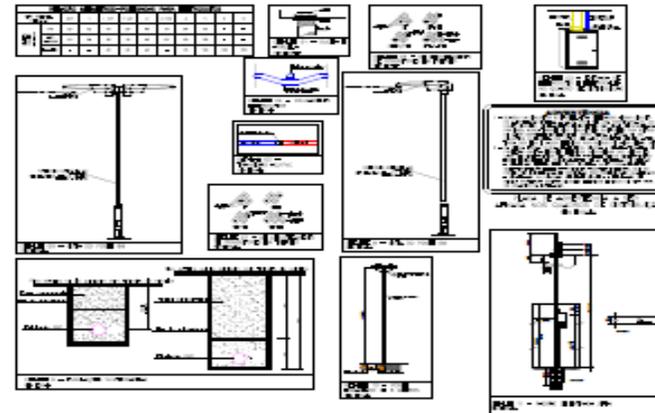
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

QDC 01 - PRAÇA																			
Nº CIRCUITO	DESCRIÇÃO CARGAS	ILUMINAÇÃO (W)		F. P.	POTÊNCIA TOTAL		TENSÃO (V)	SISTEMA	CORRENTE NOMINAL (A)	BALANCEAMENTO ENTRE FASES (VA)			DIMENSIONAMENTO DA PROTEÇÃO			MÉTODO DE INSTALAÇÃO	DIMENSIONAMENTO DO CONDUTOR		
		150	200		(W)	(VA)				BALANCE.	R	S	T	SE (A)	SEC (A)		CURVA	TEMP. CONDUTOR (°C)	SEÇÃO (mm²)
L1.1	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	6	0,02	1.200	1.084	220	2F+T	5,85	R9	662	862	435	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.2	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	4	0,02	800	870	220	2F+T	3,85	RT	435	435	435	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.3	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	4	0,02	800	870	220	2F+T	3,85	ST	435	435	435	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.4	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	8	0,02	1.600	1.739	220	2F+T	7,81	R9	870	870	870	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.5	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	9	0,02	1.800	1.987	220	2F+T	8,89	RT	870	870	870	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.6	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	8	0,02	1.600	1.739	220	2F+T	7,81	ST	870	870	870	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.7	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	7	0,02	1.400	1.523	220	2F+T	6,83	R9	781	781	781	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.8	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	6	0,02	1.200	1.290	220	2F+T	5,85	RT	670	670	670	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.9	ILUMINAÇÃO - QUADRA DE PÉTECA	4	0,02	800	862	220	2F+T	3,86	ST	335	335	335	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.10	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	7	0,02	1.400	1.523	220	2F+T	6,82	R9	781	781	781	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.11	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	5	0,02	1.000	1.087	220	2F+T	4,84	RT	543	543	543	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
L1.12	ILUMINAÇÃO - PRAÇA	5	0,02	1.200	1.284	220	2F+T	5,85	ST	662	662	662	30	5	C	01	70	#6,3 (24A)	
CARGAS TOTAIS		4	72	-	15.800	16.384	220	3F+N+T	42,79	R9	5.878	5.326	5.189	60	19	C	01	90	#16 (64A)

NOTAS GERAIS	
1	Verificar a existência de rede elétrica existente e a sua capacidade para atendimento das cargas a serem instaladas.
2	Os materiais e serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
3	Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e de fabricação nacional.
4	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.
5	Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
6	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.
7	Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
8	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.
9	Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
10	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.
11	Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
12	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.



RELAÇÃO DE CARGA / DEMANDA DA UNIDADE CONSUMIDORA - PROJETOS PRAÇA SETOR NORTE										
Equipamento	Potência unid. (W)	Tensão (V)	F.P.	Potência unid. (VA)	Quant.	Carga instalada (W)	Carga instalada (VA)	Fator de demanda	Demanda Total (VA)	Demanda Total (W)
Iluminação	150	220	0,92	163	4	15400	16739	100% para os primeiros 10KVA 25% para o que exceder os 10KVA	16739	15400
	200	220	0,92	217	74					
						15400	16739		16739	15400
CARGA / DEMANDA TOTAL DA UNIDADE CONSUMIDORA										
GERAL						Carga total instalada (W)	Carga total instalada (VA)	Fator de demanda	Demanda Total (VA)	Demanda Total (W)
						15400	16739	100%	16739	15400
Fornecimento tipo C, Faixa C2, potência de 15,3 até a 24,0 kVA. Disjuntor Termomagnético trifásico 63A, Conforme ND 5.1. Condutor de cobre PVC - 70°C - #16mm² (3F+N) - Proteção de #16mm² - Eletroduto Aço - Diâmetro de 40mm.										



NOTAS	
1	Verificar a existência de rede elétrica existente e a sua capacidade para atendimento das cargas a serem instaladas.
2	Os materiais e serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
3	Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e de fabricação nacional.
4	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.
5	Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
6	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.
7	Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
8	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.
9	Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
10	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.
11	Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto em anexo.
12	Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas de engenharia elétrica.

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS	
Construção Minas Projetos	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PROJETO PRAÇA SETOR NORTE	
PROJETO ELÉTRICO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

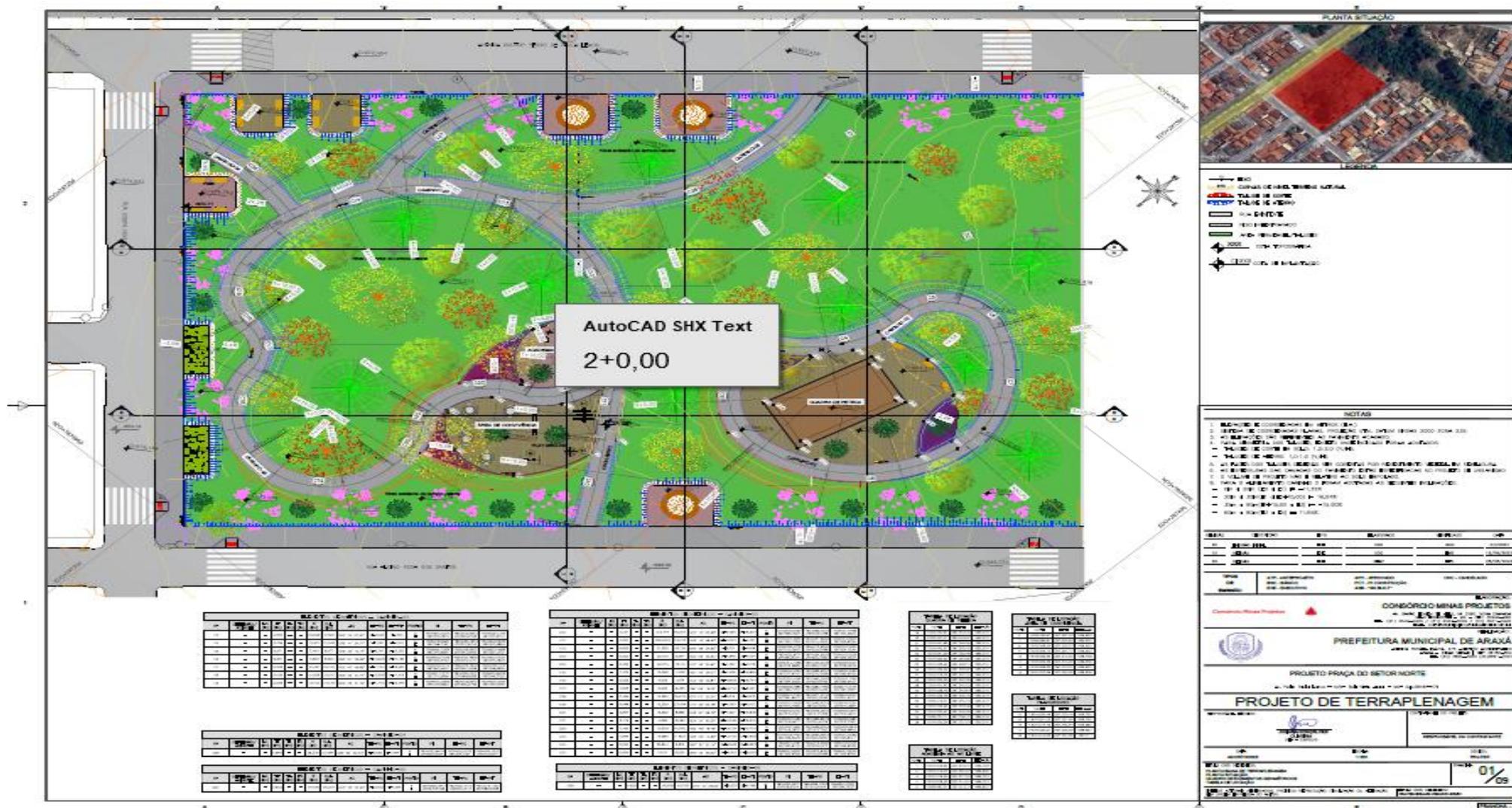
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

30 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM





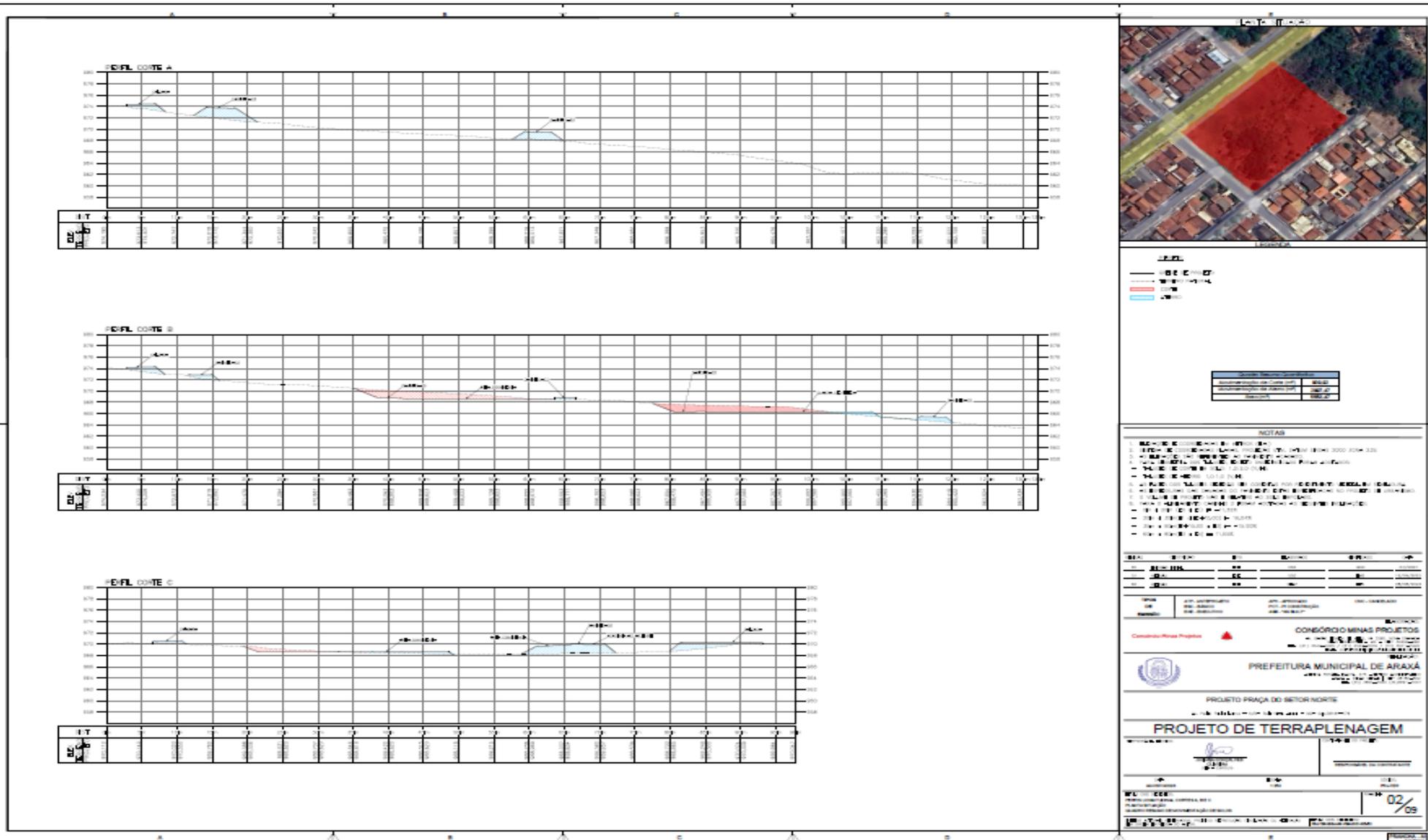
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





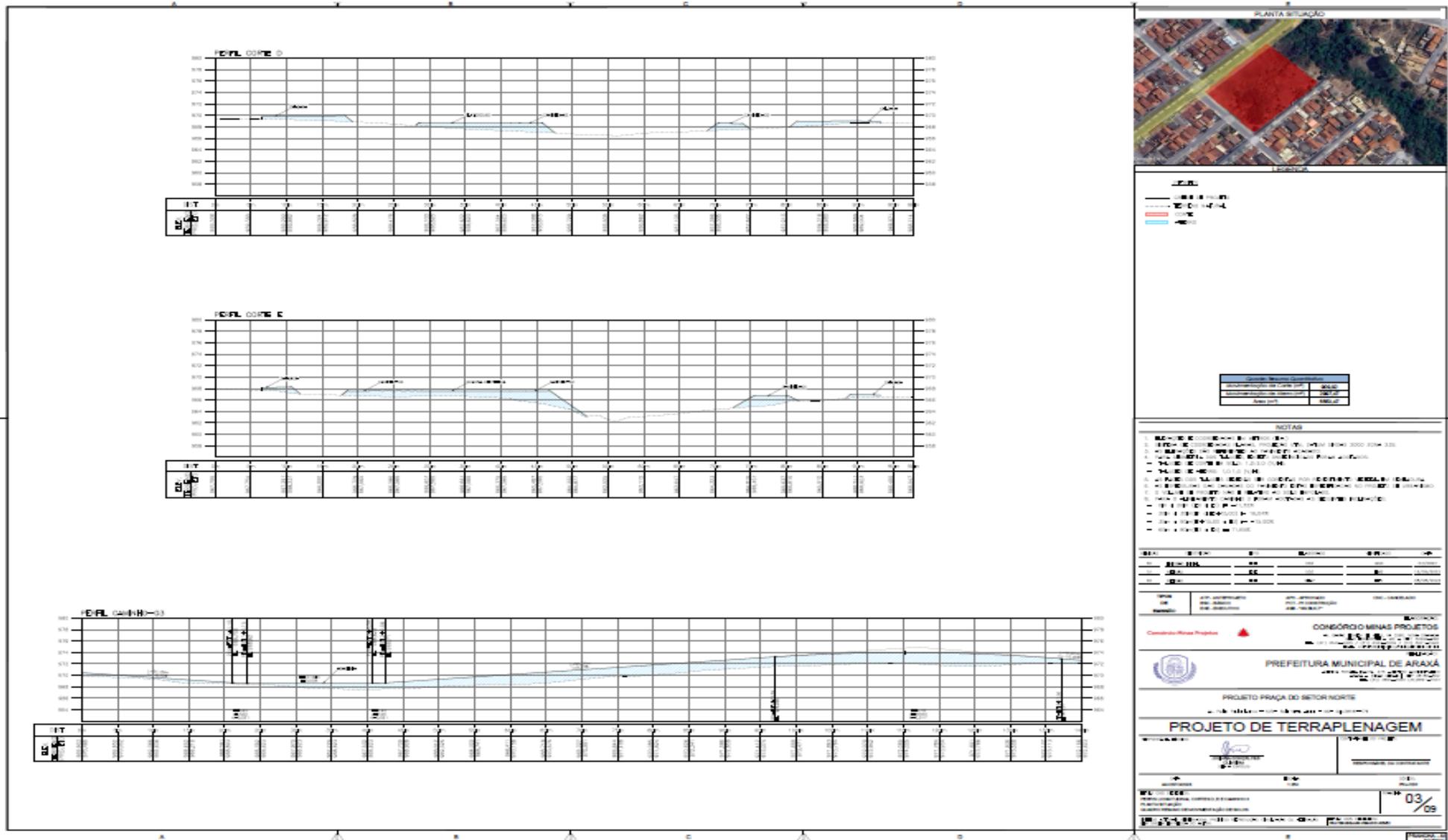
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





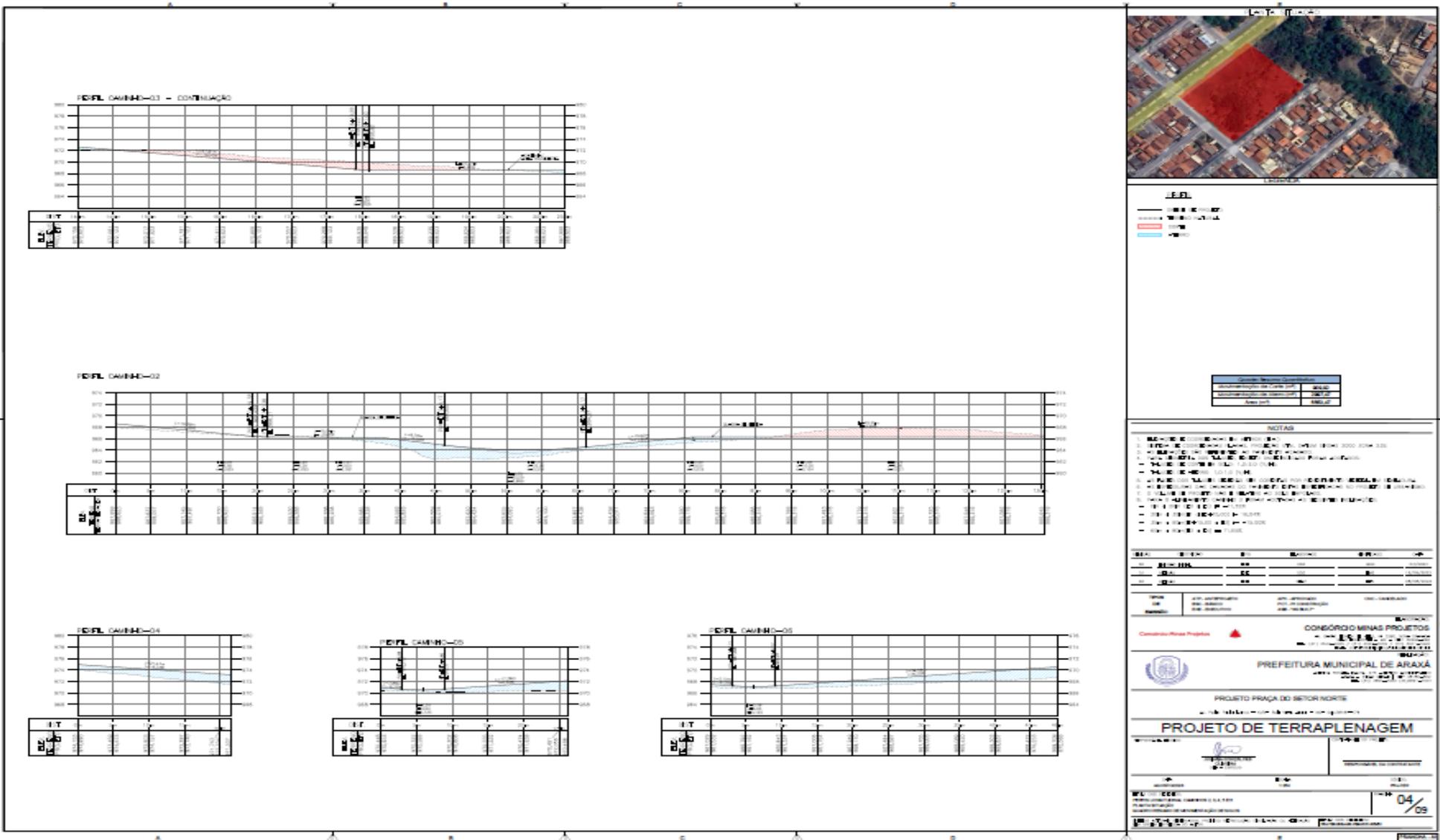
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





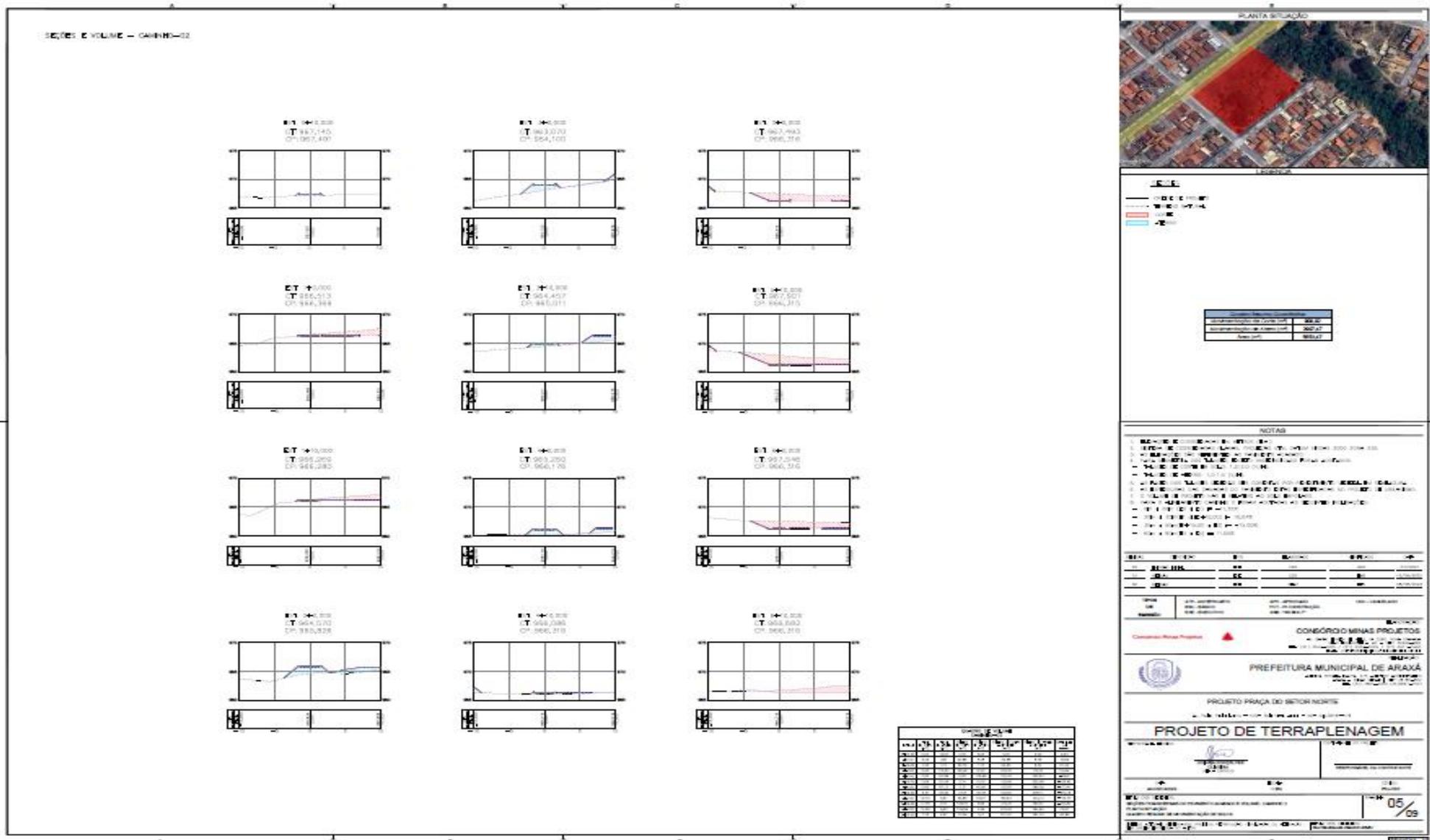
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





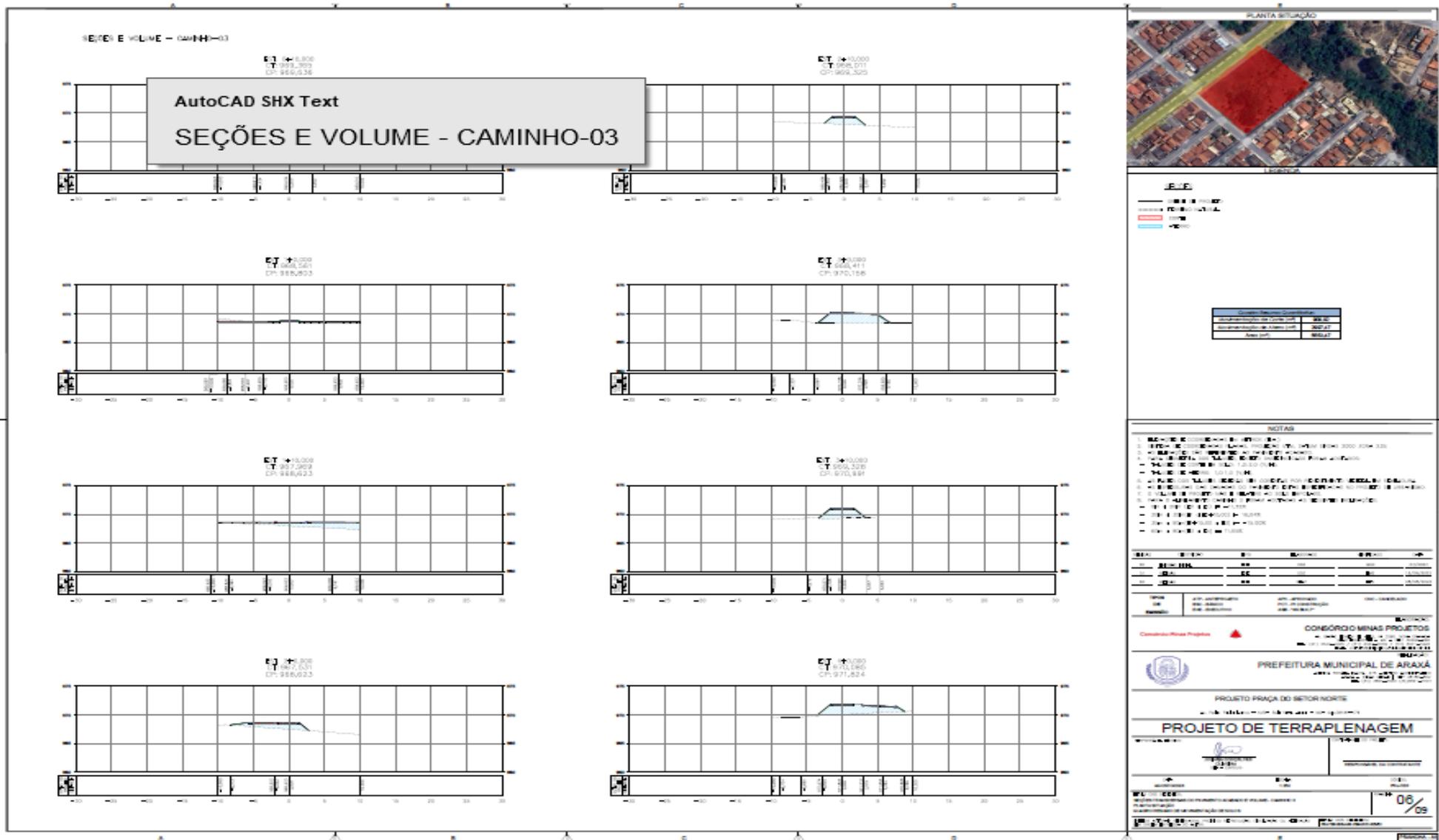
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





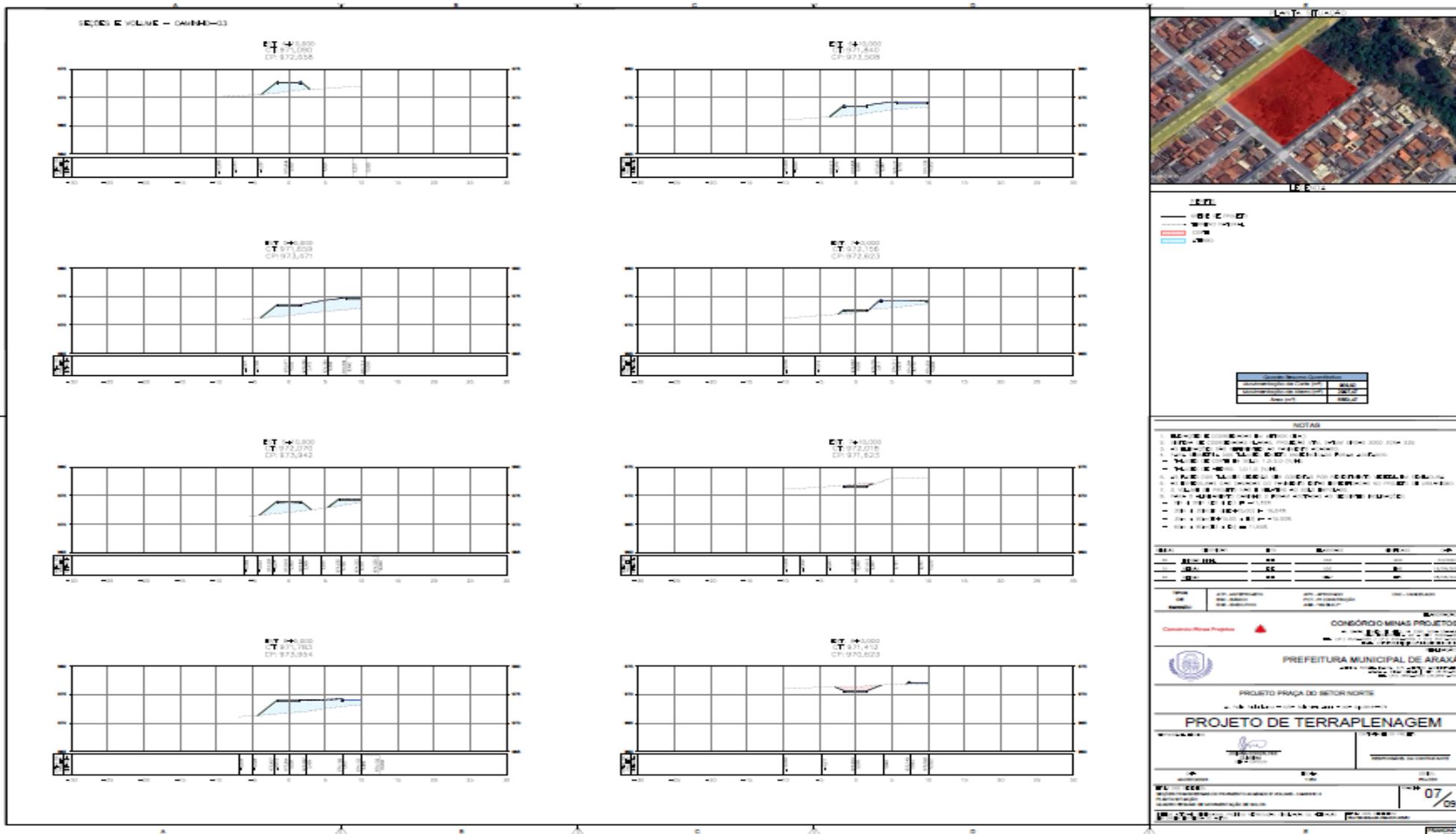
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





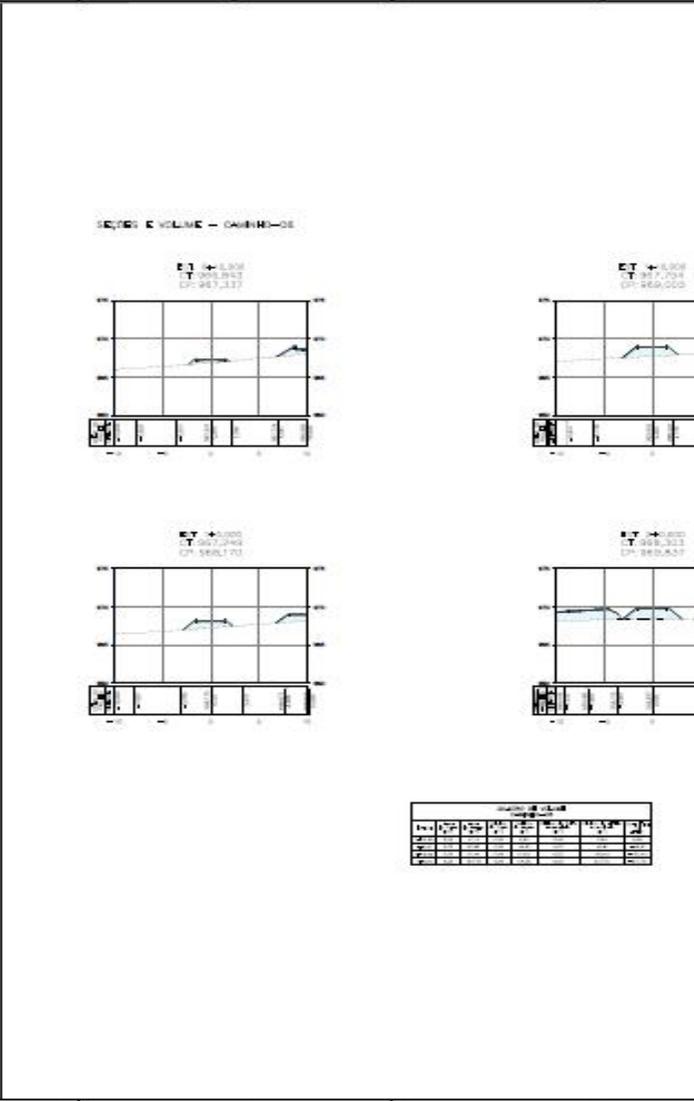
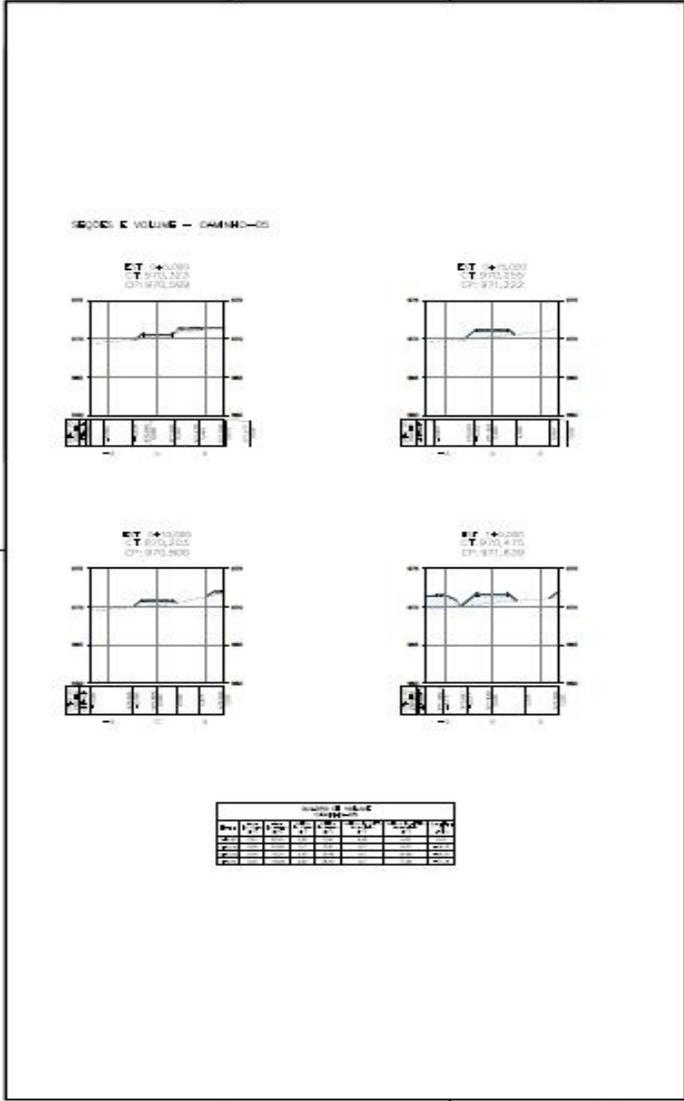
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



LEGENDA

- EXISTENTE
- PROPOSTA
- CANTÃO
- LOTE

NOTAS

1. TÍTULO DO PROJETO: TERRAPLENAMENTO DA PRAÇA DO SETOR NORTE.
2. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO: SETOR NORTE, CANTÃO 02, LOTE 11, ARAXÁ - MG.
3. OBJETIVO DO PROJETO: TERRAPLENAMENTO DA PRAÇA DO SETOR NORTE, CANTÃO 02, LOTE 11, ARAXÁ - MG.
4. APROVAÇÃO DO PROJETO: 1. CONDIÇÕES GERAIS DO PROJETO: O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE TERRAPLENAMENTO E O PROJETO DE DRENAGEM.
5. O PROJETO DE TERRAPLENAMENTO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM.
6. O PROJETO DE DRENAGEM DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE TERRAPLENAMENTO.
7. O PROJETO DE TERRAPLENAMENTO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM.
8. O PROJETO DE DRENAGEM DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE TERRAPLENAMENTO.

CONSORCIO MINAS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROJETO PRAÇA DO SETOR NORTE

PROJETO DE TERRAPLENAMENTO

09/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

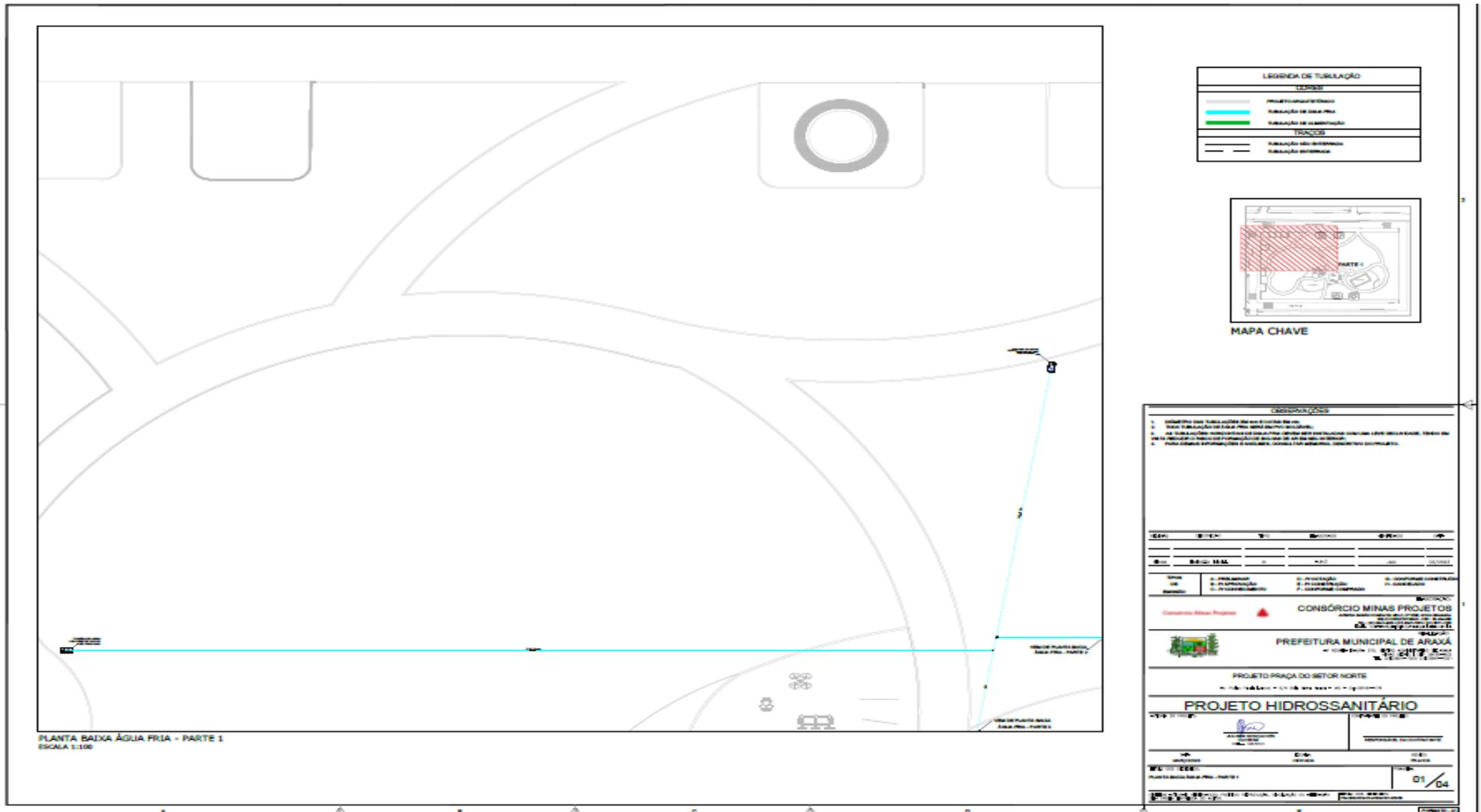
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

31 - PROJETO HIDROSSANITÁRIO





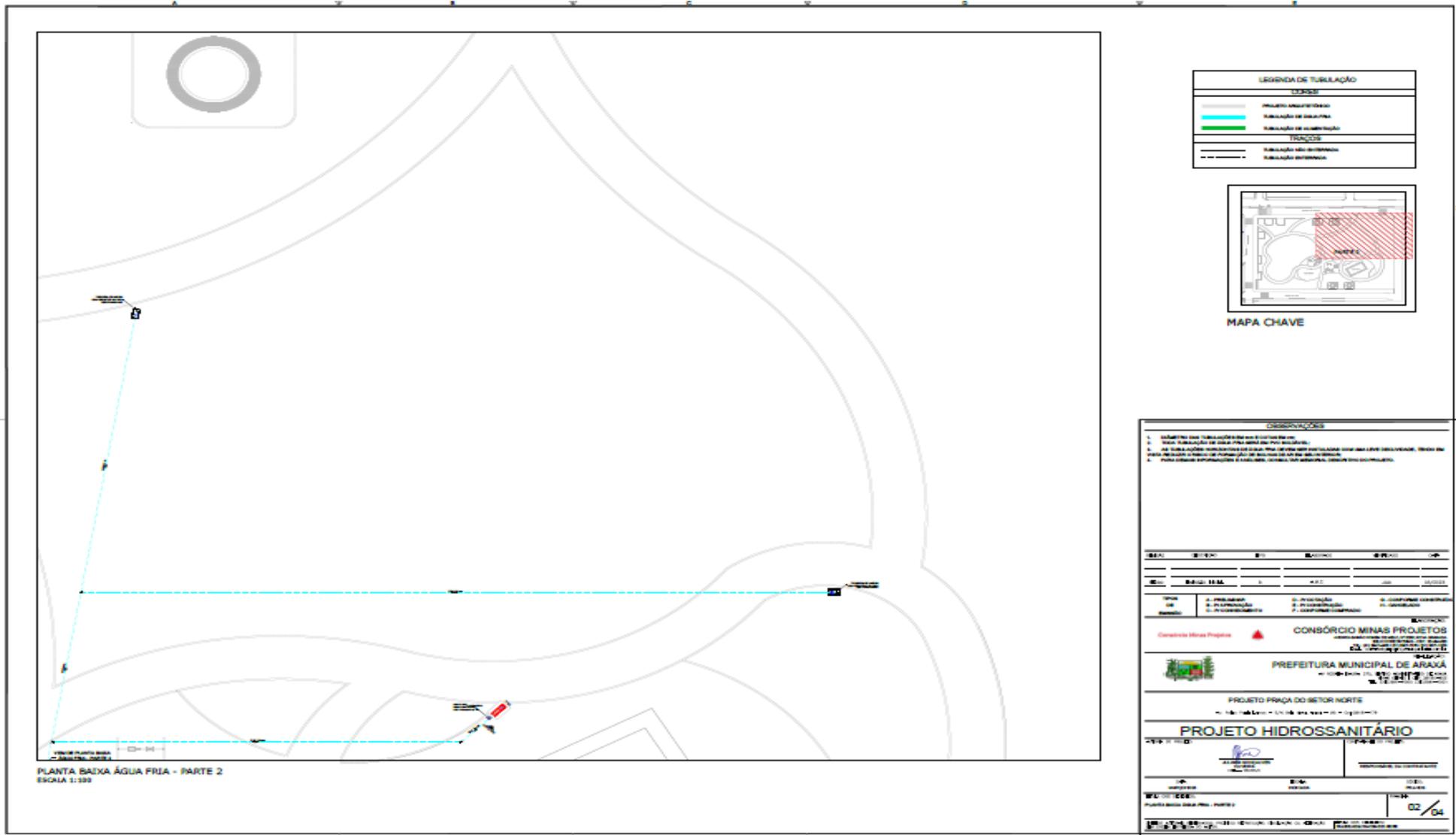
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





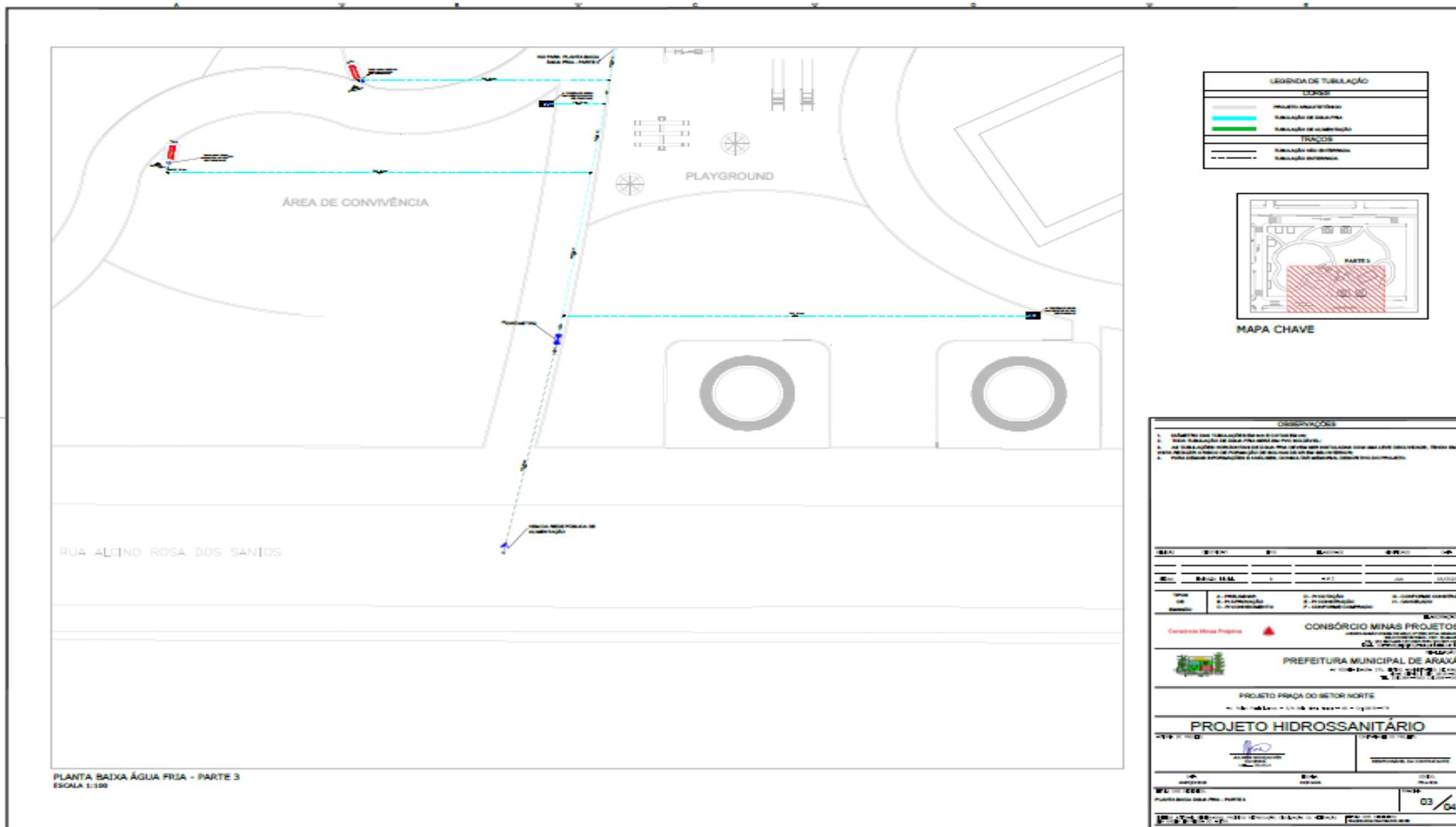
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





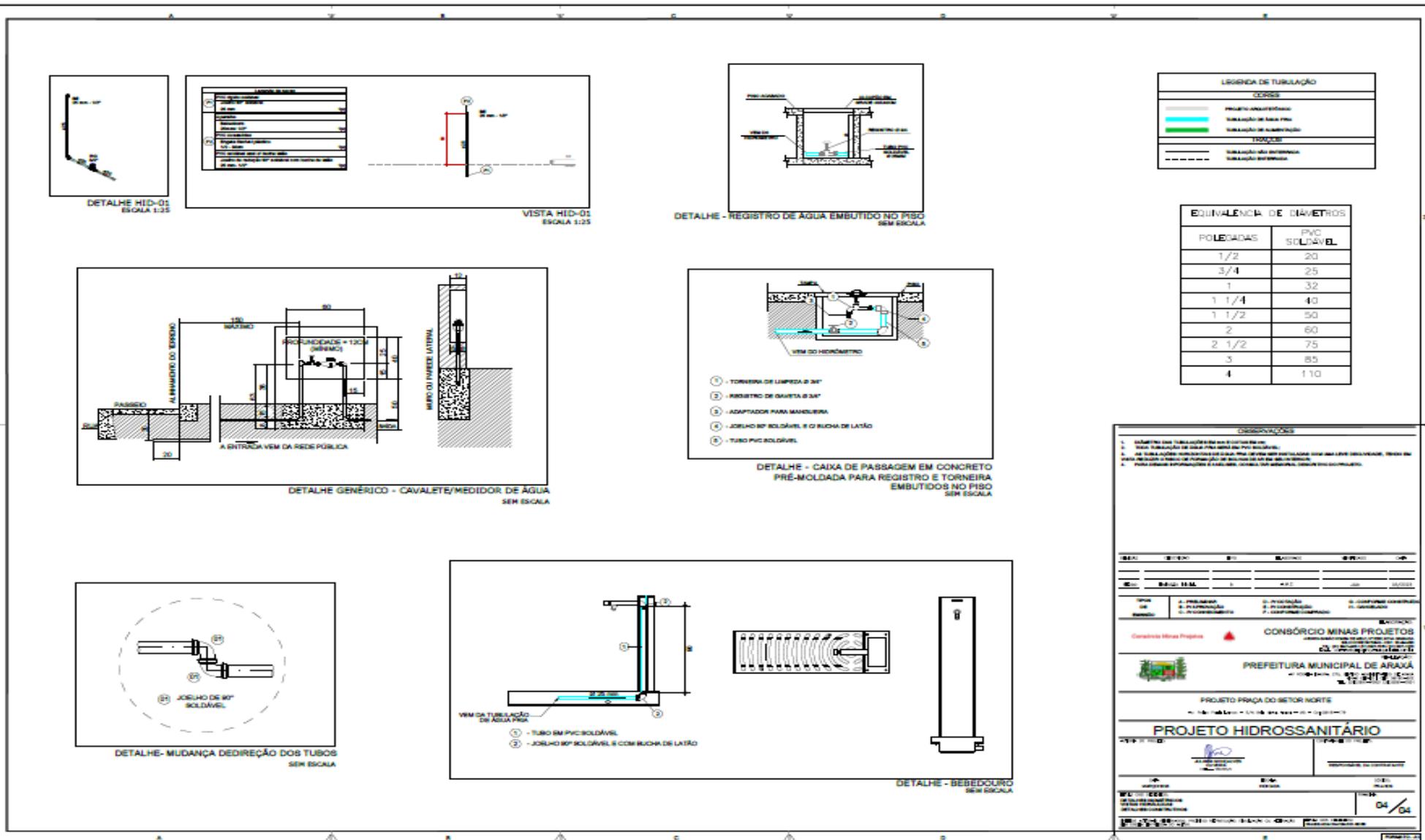
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



LEGENDA DE TUBULAÇÃO

CORRES	
---	Preto para abastecimento
---	Tubulação de água fria
---	Tubulação de esgoto
TOSQUES	
---	Tubulação de esgoto
---	Tubulação de água

EQUIVALÊNCIA DE DIÂMETROS

POLEGADAS	PVC SOLDÁVEL
1/2	20
3/4	25
1	32
1 1/4	40
1 1/2	50
2	60
2 1/2	75
3	85
4	110

CONDIÇÕES

1. Substituir em toda a obra os materiais por...
2. Toda tubulação de água fria será de PVC soldável.
3. Os tubos e conexões deverão ser de qualidade e com o devido selamento, sendo de preferência de origem de fabricação de Araxá ou de Araxá e arredores.
4. Toda tubulação enterrada deverá ser protegida com uma camada de concreto.

Nome	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Consórcio Minas Projetos

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROJETO PRAÇA DO SETOR NORTE

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

04/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

32 - PROJETO DE URBANISMO



MAPA SITUAÇÃO SEM ESCALA

LEGENDA

---	ÁREA DE RESERVA	---	ÁREA DE VIZINHO
---	ÁREA DE CONDOMÍNIO AUTÔNOMO	---	ÁREA DE CONDOMÍNIO

INTERVENÇÕES

01	Implantação de equipamentos, mobiliário urbano, jardins e arte pública existentes
02	Implantação de equipamentos de concreto não existentes

ESPECIFICAÇÕES

1. PAVIMENTO

1.1	Pavimento de concreto de alta resistência, tipo Portland, com 15cm de espessura, sobre base de brita com 10cm de espessura, sobre sub-base de brita com 10cm de espessura, sobre camada de preparação do solo com 10cm de espessura.
1.2	Pavimento de concreto de alta resistência, tipo Portland, com 15cm de espessura, sobre base de brita com 10cm de espessura, sobre sub-base de brita com 10cm de espessura, sobre camada de preparação do solo com 10cm de espessura.
1.3	Pavimento de concreto de alta resistência, tipo Portland, com 15cm de espessura, sobre base de brita com 10cm de espessura, sobre sub-base de brita com 10cm de espessura, sobre camada de preparação do solo com 10cm de espessura.
1.4	Pavimento de concreto de alta resistência, tipo Portland, com 15cm de espessura, sobre base de brita com 10cm de espessura, sobre sub-base de brita com 10cm de espessura, sobre camada de preparação do solo com 10cm de espessura.

2. MOBILIÁRIO URBANO

2.1	Placa de identificação de lote, com dimensões de 30cm x 30cm, em alumínio anodizado, com caracteres em relevo, em cor preta sobre fundo branco.
2.2	Placa de identificação de lote, com dimensões de 30cm x 30cm, em alumínio anodizado, com caracteres em relevo, em cor preta sobre fundo branco.

SINALIZAÇÃO INDIVIDUAL

1. Sinalização vertical, com placa de identificação de lote, em alumínio anodizado, com caracteres em relevo, em cor preta sobre fundo branco.

LEGENDA MOBILIÁRIO URBANO

MATERIAL	QUANTIDADE	COMENTÁRIO
1.000	1.000	Placa de identificação de lote
2.000	2.000	Placa de identificação de lote
3.000	3.000	Placa de identificação de lote
4.000	4.000	Placa de identificação de lote

NOTAS

1. O projeto de urbanismo é um documento técnico que define as condições mínimas para a implantação de um loteamento.
2. O projeto de urbanismo deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes.
3. O projeto de urbanismo deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes.
4. O projeto de urbanismo deve ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes.

PROJETO	PROJETO DE URBANISMO
PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA

CONSORCIO MINAS PROJETOS

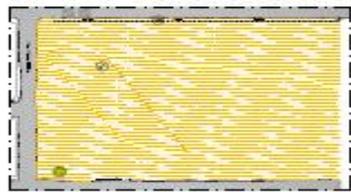
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROJETO PRAÇA DO SETOR NORTE

PROJETO DE URBANISMO

01/03

IMPLANTAÇÃO ESCALA 1/250



PLANTA DE INTERVENÇÕES ESCALA 1/1000

EQUIPAMENTOS PLAYGROUND

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	COMENTÁRIO
01	01	Parque infantil com 100m² de área de jogo, com equipamentos de concreto, em cor preta sobre fundo branco.	
02	01	Parque infantil com 100m² de área de jogo, com equipamentos de concreto, em cor preta sobre fundo branco.	
03	01	Parque infantil com 100m² de área de jogo, com equipamentos de concreto, em cor preta sobre fundo branco.	
04	01	Parque infantil com 100m² de área de jogo, com equipamentos de concreto, em cor preta sobre fundo branco.	

ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Equipamento	Planta	Quantidade	Comentário
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	

EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO

Equipamento	Planta	Quantidade	Comentário
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	
Placa de identificação de lote	[Ícone]	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



PLANTA GEOMÉTRICA
ESCALA 1:250



MAPA SITUAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA

ÁREA DE RESERVA	ÁREA DE VISTA
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ÁREA DE CANTO

INTERVENÇÕES

1	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CALÇADÃO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO
2	RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO

ESPECIFICAÇÕES

1	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CALÇADÃO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO
2	RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Indicação de sentido de circulação de pedestres - Lateral

MODELO	INDICAÇÃO	QUANTIDADE
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	02 UNID.
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	02 UNID.
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	02 UNID.

NOTAS

1. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CALÇADÃO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO
2. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO
3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO
4. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CALÇADÃO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO	02 UNID.	100,00	200,00
RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO	02 UNID.	100,00	200,00
RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO	02 UNID.	100,00	200,00
RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO DE CALÇADÃO	02 UNID.	100,00	200,00

CONSORCIO MINAS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROJETO PRAÇA DO SETOR NORTE

PROJETO DE URBANISMO

02/03



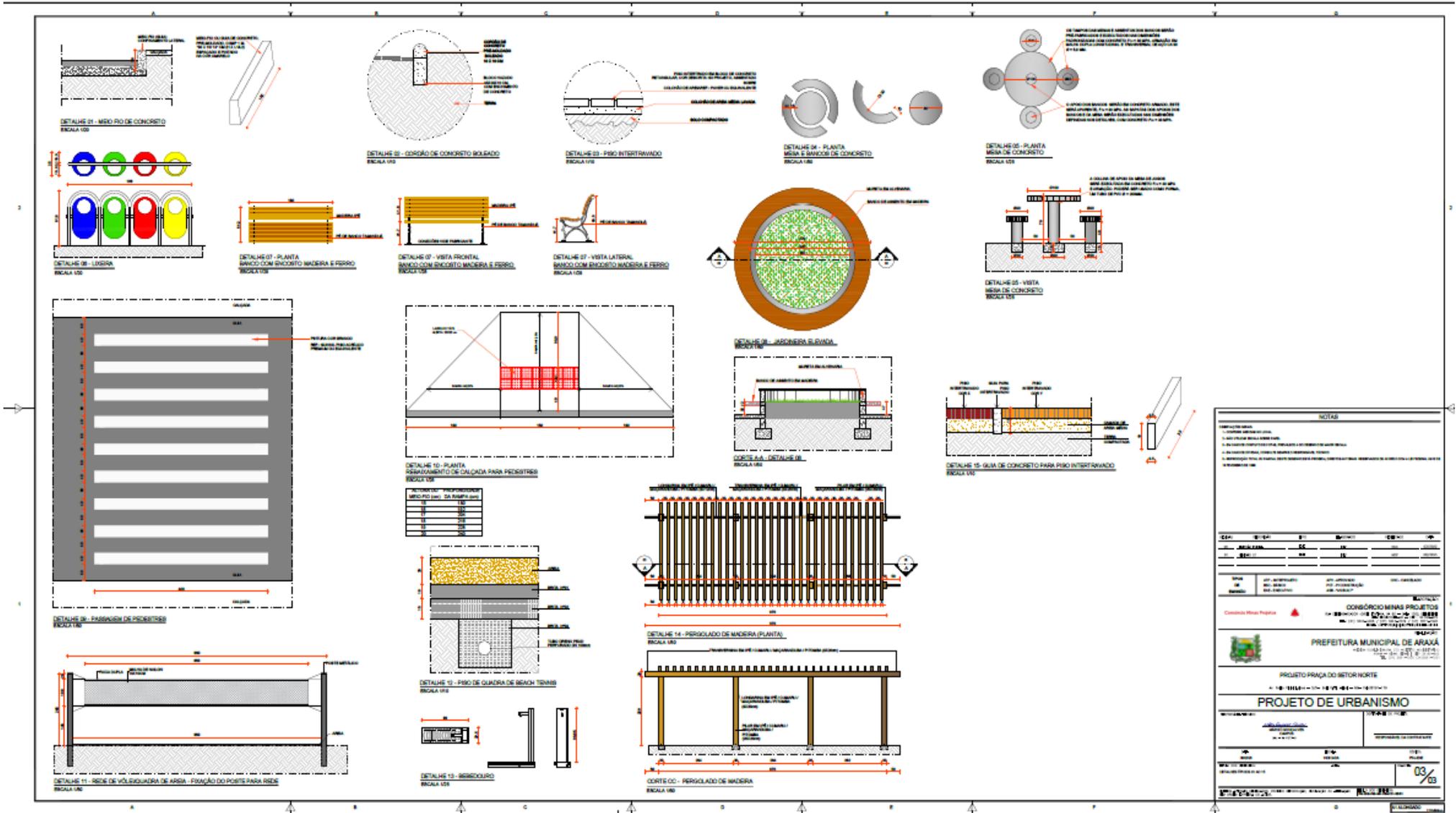
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

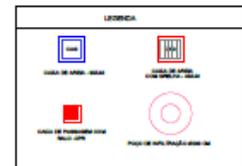
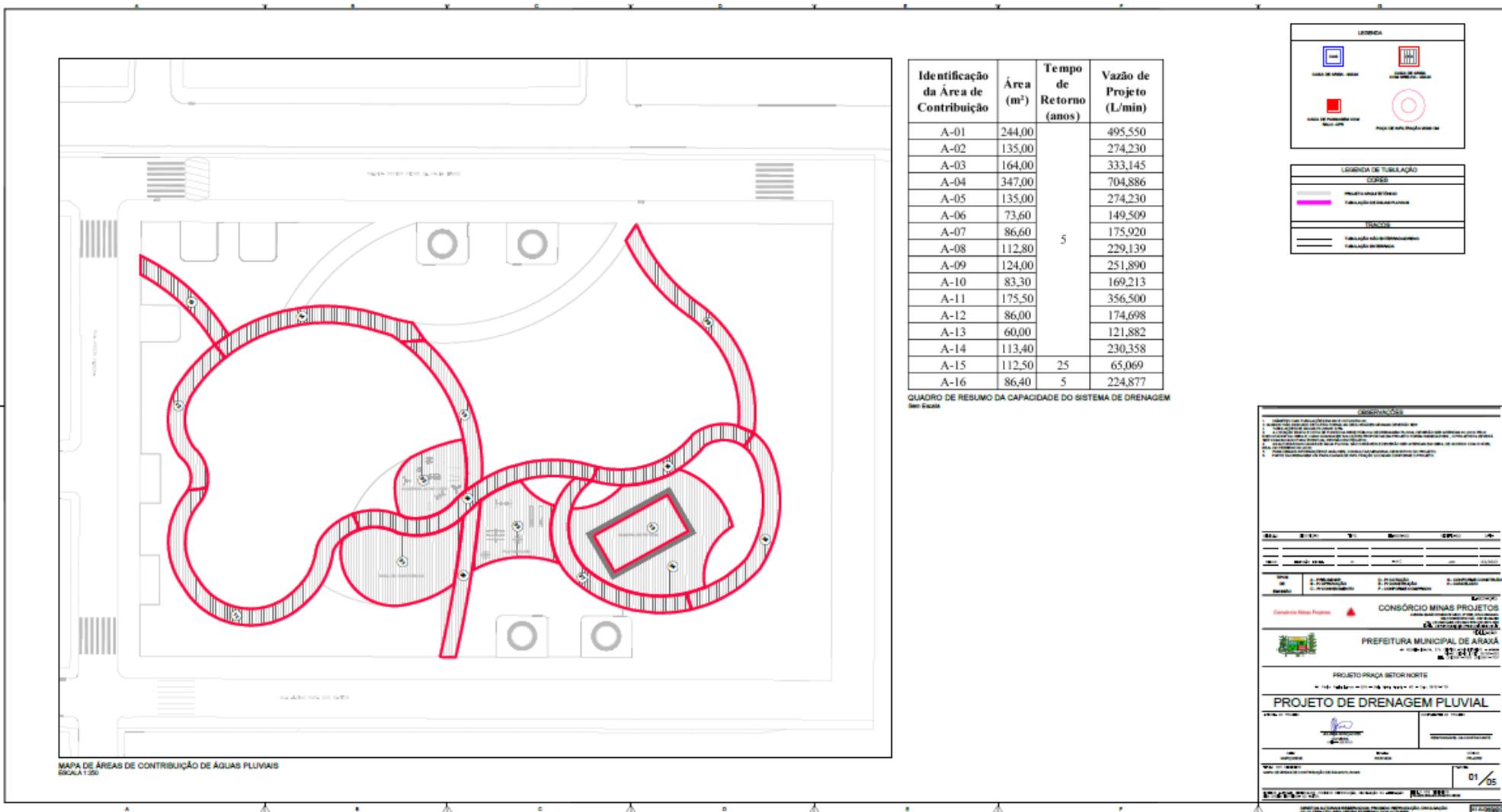
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

33 - PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL



CONSIDERAÇÕES

Este projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente e sob a responsabilidade do profissional responsável. O projeto não garante a ausência de danos ou a perfeita execução das obras, sendo necessária a fiscalização adequada durante a execução das mesmas.

CONSORCIO MINAS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROJETO PRAÇA SETOR NORTE

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

01 / 05



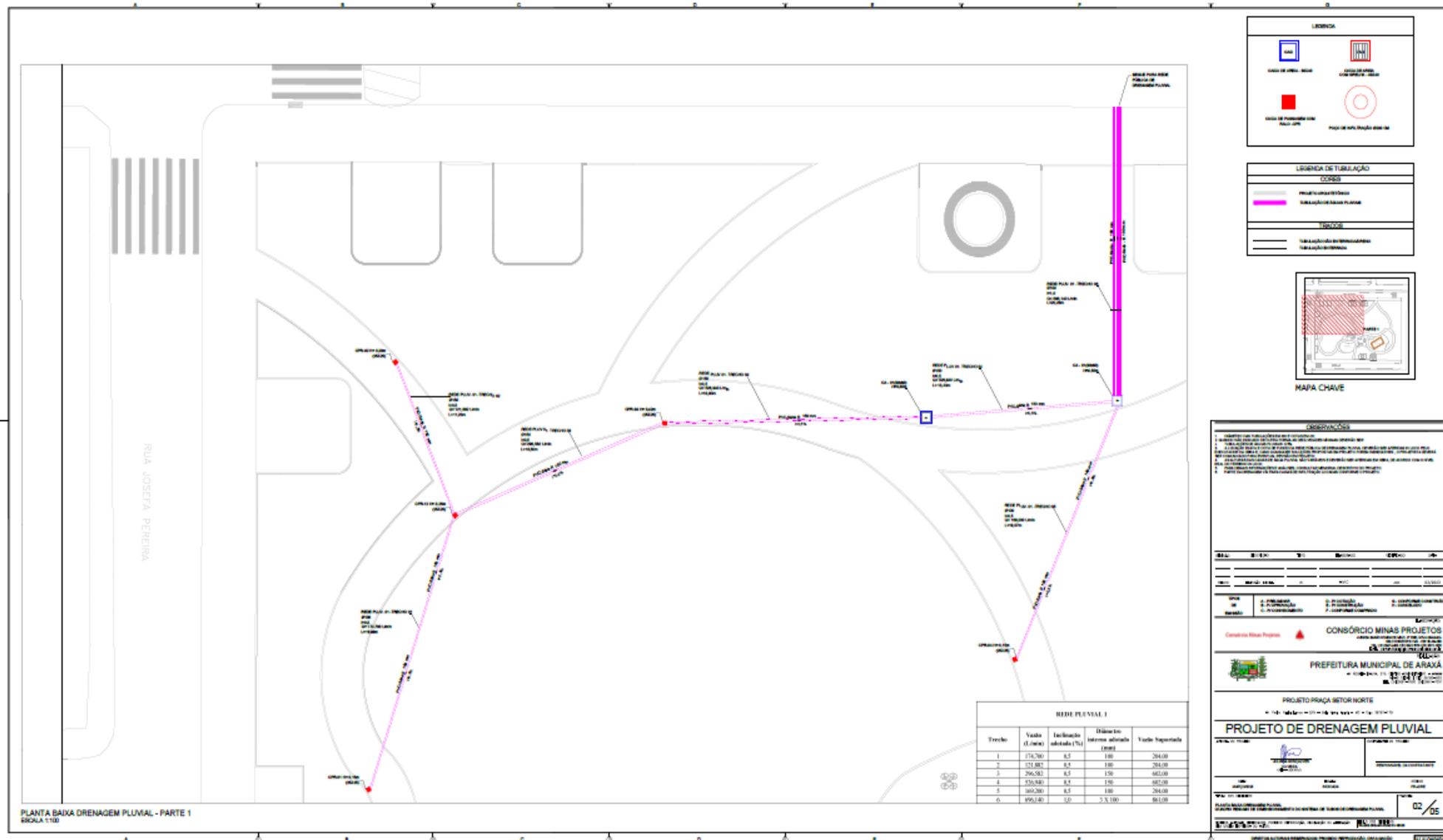
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



PLANTA BAIXA DRENAGEM PLUVIAL - PARTE 1
ESCALA 1:100

LEGENDA

- ÁREA DE CAPTAÇÃO (Red square)
- POÇO DE RECOLETAÇÃO (Red circle)
- ESTÁGIO DE TRATAMENTO (Red rectangle)
- POÇO DE RECOLETAÇÃO COM REDE DE DRENAGEM (Red circle with lines)

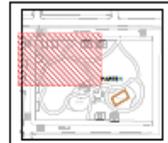
LEGENDA DE TUBULAÇÃO

CONDICÃO

- Projeto em Estudo (Red dashed line)
- Tubulação em Execução (Red solid line)

TUBAÇÃO

- Tubulação de 100mm (Red solid line)
- Tubulação de 150mm (Red solid line)
- Tubulação de 200mm (Red solid line)



MAPA CHAVE

CONSIDERAÇÕES

1. O projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente.
2. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de alterações não autorizadas no projeto.
3. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de alterações não autorizadas no projeto.
4. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de alterações não autorizadas no projeto.
5. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de alterações não autorizadas no projeto.
6. O projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de alterações não autorizadas no projeto.

DATA	DESCRIÇÃO	FEITO POR	REVISADO POR
02/05/2024	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	[Assinatura]	[Assinatura]

CONSORCIO MINAS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROJETO PRAÇA SETOR NORTE

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

02/05



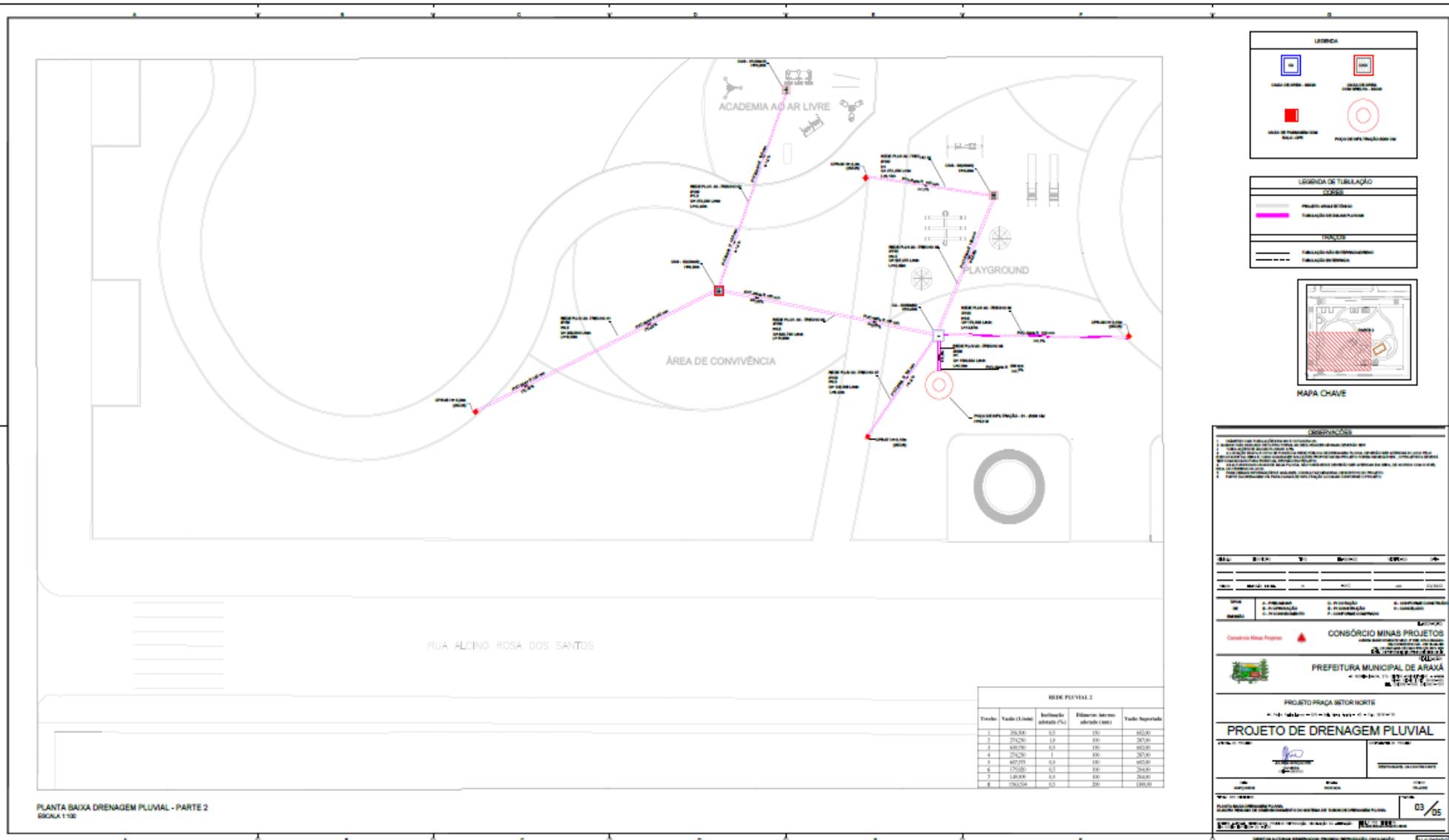
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



PLANTA BAIXA DRENAGEM PLUVIAL - PARTE 2
SOLDA 1/10



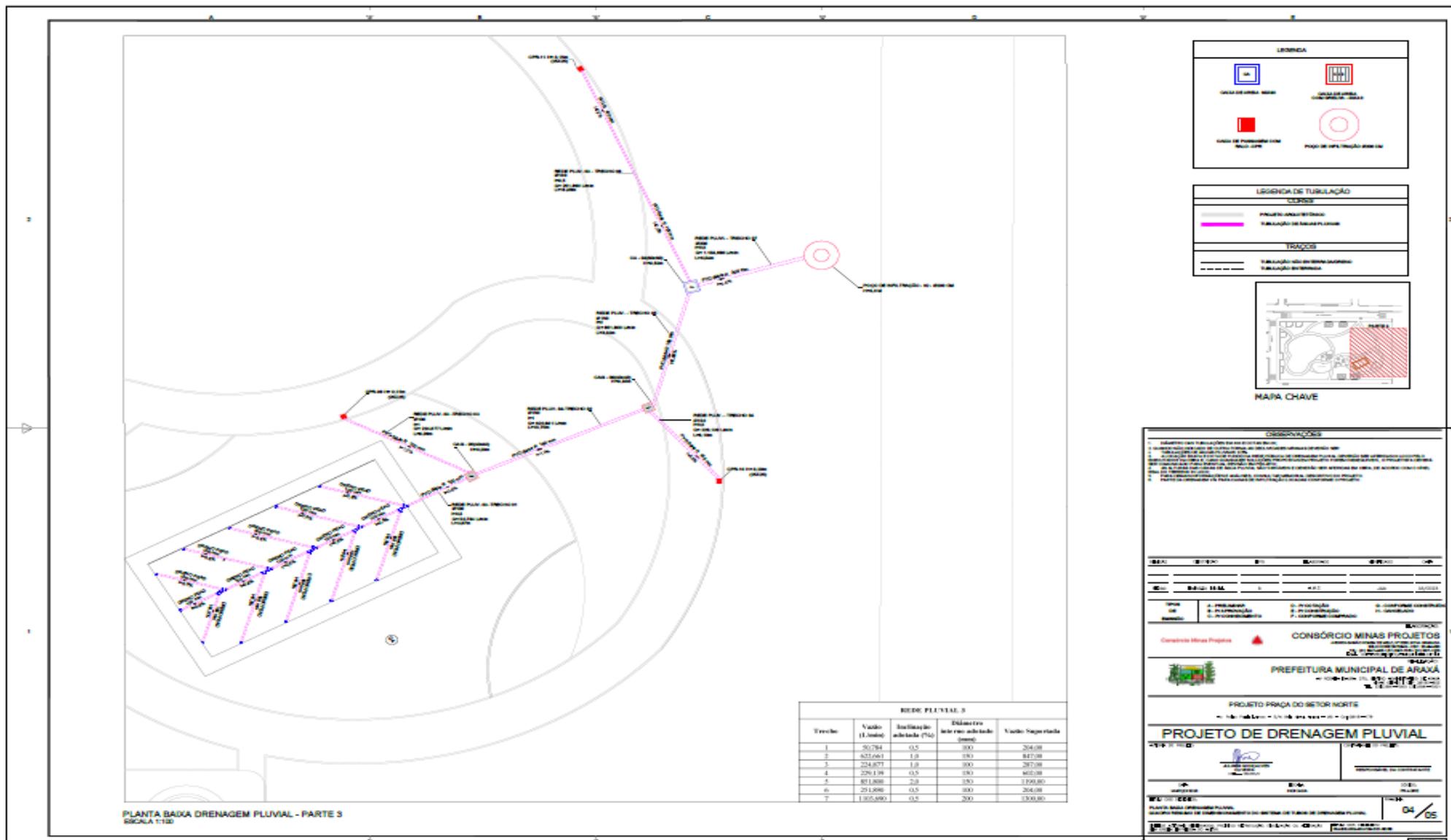
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CORTE ESQUEMÁTICO DAS CAIXAS DE PASSAGEM COM RALO
SEM ESCALA

DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM C/ RALO (CPR)
SEM ESCALA

CORTE A-A
SEM ESCALA

LEGENDA

	CAIXA DE PASSAGEM
	CAIXA DE PASSAGEM COM RALO
	POÇO DE INFILTRAÇÃO
	POÇO DE INFILTRAÇÃO COM RALO

LEGENDA DE TUBULAÇÃO

CORES

	PROJETO DE ARQUITETURA
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA

TRAÇOS

	TUBULAÇÃO DE INTERCOMUNICAÇÃO
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM

DETALHE - POÇO DE INFILTRAÇÃO
SEM ESCALA

DETALHE - POÇO DE INFILTRAÇÃO
SEM ESCALA

CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA DE CEGA - ÁGUAS PLUVIAIS
SEM ESCALA

DETALHE - INSTALAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM PLUVIAL - Ø170MM
SEM ESCALA

DETALHE - TUBULAÇÕES ENTERRADAS
SEM ESCALA

PROFUNDIDADE DE FUNDO DA VAIA

PROFUNDIDADE (m)	1,00	1,25	1,50	1,75	2,00	2,25	2,50	2,75	3,00	3,25	3,50	3,75	4,00
PROFUNDIDADE (m)	0,10	0,15	0,20	0,25	0,30	0,35	0,40	0,45	0,50	0,55	0,60	0,65	0,70

NOTAS:

1. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.
2. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.
3. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.
4. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.
5. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.

LEGENDA

CORES	H
PROJETO DE ARQUITETURA	0,10
TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA	0,15
TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE	0,20
TUBULAÇÃO DE GÁS	0,25
TUBULAÇÃO DE DRENAGEM	0,30

CONDIÇÕES

1. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.

2. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.

3. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.

4. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.

5. O DRENAGEM DEVE SER ALINHADA AO TERMO INTERIORE DO SOLO DESEMPENHO, SENDO O TERMO DO INTERIORE OBRIGATORIO.

PROJETO DE ARQUITETURA

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROJETO PRAÇA DO SETOR NORTE

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

05/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

34 - PROJETO DE PAISAGISMO





ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PRAÇA SETOR NORTE

INTRODUÇÃO

Esta solução foi cuidadosamente selecionada, levando em consideração as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo eficiência e transparência em todo o processo.

Após um extenso estudo de mercado, análise de viabilidade e consulta à população, encontramos um projeto que atende não apenas aos anseios da comunidade, mas também respeita os parâmetros legais e os critérios fundamentais de uma gestão pública responsável.

A solução proposta apresenta um espaço de lazer e convívio meticulosamente projetado, levando em consideração as necessidades e expectativas de todos os grupos da comunidade. Com áreas verdes bem cuidadas, espaços para atividades recreativas, áreas de descanso e convívio, além de instalações adequadas para eventos culturais e esportivos, esse espaço se tornará o coração da nossa comunidade.

Além disso, a solução identificada está em total conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, garantindo a segurança, acessibilidade e sustentabilidade do espaço. Serão implementadas medidas para preservar o meio ambiente, promover a inclusão de pessoas com deficiência e assegurar a manutenção adequada das instalações, para que estejam sempre disponíveis e em bom estado de conservação.

É importante ressaltar que todos os processos relacionados à contratação e execução do projeto serão conduzidos de forma transparente e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Serão adotadas práticas de licitação justas e competitivas, garantindo a seleção da melhor empresa para a execução do projeto, e haverá acompanhamento e fiscalização rigorosos para assegurar a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Com esta solução em mãos, temos a oportunidade de suprir a demanda da população local por um espaço de lazer e convívio, que promova a integração, o bem-estar e a qualidade de vida de todos. É uma conquista que nos enche de orgulho e renova nossas esperanças no futuro de nossa comunidade.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de realizar essa obra para atender à demanda da população local por um espaço de lazer e convívio é evidente e premente. Atualmente, nossa comunidade enfrenta a carência de um local adequado onde as pessoas possam desfrutar de momentos de descanso, recreação e interação social. Essa falta de um espaço dedicado ao lazer e convívio afeta negativamente a qualidade de vida de cada indivíduo e compromete o fortalecimento dos laços comunitários.

Vivemos em uma sociedade cada vez mais acelerada e conectada digitalmente, onde o estresse e a falta de tempo livre são constantes. É fundamental proporcionar à população local um refúgio, um ambiente propício para relaxar, descontrair e desfrutar de momentos de lazer junto aos seus familiares, amigos e vizinhos. Um espaço assim contribui para a saúde mental e física das pessoas, reduzindo o estresse, promovendo a interação social e fomentando o senso de comunidade.

Além disso, ao suprir essa demanda por um espaço de lazer e convívio, estaremos investindo no desenvolvimento da região. Um local atrativo e adequado para a realização de eventos culturais,



esportivos e recreativos pode impulsionar o turismo local, atraindo visitantes interessados em desfrutar das atividades oferecidas. Isso, por sua vez, pode gerar impactos econômicos positivos, estimulando o comércio local e criando oportunidades de emprego.

Considerando a importância do lazer e do convívio para a qualidade de vida e o bem-estar de uma comunidade, é essencial suprir essa necessidade por meio da construção de um espaço apropriado. Devemos priorizar a criação de um ambiente acolhedor, seguro e inclusivo, que valorize a diversidade cultural e religiosa presente em nossa região. Somente dessa forma poderemos fortalecer os laços comunitários, promover o bem-estar coletivo e proporcionar um ambiente propício para o crescimento e o desenvolvimento harmonioso de nossa comunidade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

É importante informar que a obra da praça do Setor Norte não foi incluída na previsão orçamentária deste ano. Isso significa que não há recursos destinados pelo governo para a execução dessa obra específica, de acordo com as informações disponíveis até o momento.

A obra em questão contará com financiamento proveniente de uma empresa privada. Esse tipo de parceria entre o setor público e o setor privado tem se tornado cada vez mais comum na execução de projetos de infraestrutura. Ao obter recursos financeiros de uma empresa privada, busca-se garantir a viabilidade e a realização do projeto, mesmo diante de limitações orçamentárias governamentais.

É importante destacar que a utilização de recursos de uma empresa privada para a execução da obra traz benefícios, como a agilidade na implementação e a redução do ônus financeiro para o governo. No entanto, é necessário estar atento aos termos e condições dessa parceria, garantindo transparência e conformidade com as regulamentações vigentes.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É de extrema importância que a empresa que venha a concorrer no processo licitatório para a construção do espaço de lazer e convívio seja comprometida com práticas sustentáveis nos âmbitos ambiental, social e econômico. Buscar uma empresa que priorize a sustentabilidade é fundamental para garantir que a obra seja realizada de maneira responsável, considerando os impactos ambientais, o bem-estar social e a viabilidade econômica do projeto.

Em relação ao aspecto ambiental, a empresa selecionada deve demonstrar um compromisso sólido com a preservação e proteção do meio ambiente. Isso inclui a adoção de medidas que minimizem o consumo de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a promoção da reciclagem e a implementação de tecnologias limpas e eficientes. Além disso, a empresa deve se comprometer em utilizar materiais sustentáveis, priorizando a certificação ambiental em suas escolhas.

No âmbito social, a empresa deve evidenciar a preocupação com a comunidade local, buscando o envolvimento e a participação ativa dos moradores no processo de construção. É essencial que a empresa estabeleça canais de comunicação efetivos, promova a transparência das ações e esteja aberta a ouvir e considerar as demandas e sugestões da população. Além disso, a empresa deve valorizar a contratação de mão de obra local, incentivando a geração de empregos e o desenvolvimento da economia regional.

No aspecto econômico, a empresa selecionada deve possuir expertise comprovada em obras desse tipo, apresentando um histórico de sucesso e capacidade técnica para a execução do projeto. É importante que a empresa tenha conhecimento específico sobre as peculiaridades desse tipo de



empreendimento, demonstrando experiência na gestão de projetos similares. Além disso, é fundamental que a empresa possua uma estrutura sólida, capaz de cumprir prazos, garantir a qualidade da obra e lidar de forma eficiente com eventuais imprevistos.

Ao selecionar uma empresa comprometida com práticas sustentáveis, estamos garantindo que a construção do espaço de lazer e convívio seja conduzida de forma ética, responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade. Dessa forma, estaremos assegurando um legado positivo para a comunidade local, criando um ambiente que promova o bem-estar, a inclusão social e a proteção ambiental, ao mesmo tempo em que impulsionamos o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala. Essa ação está em conformidade com o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o art. 7º, inciso V da IN 40/2020.

A estimativa das quantidades a serem contratadas é uma etapa crucial na gestão de projetos da administração pública, pois permite dimensionar adequadamente os recursos necessários para a execução do projeto. Ela é fundamentada em cálculos e documentos que respaldam a tomada de decisão, considerando também a interdependência com outras contratações.

Além disso, a abordagem de economia de escala é adotada, visando otimizar os recursos disponíveis e buscar eficiência na execução das contratações. Dessa forma, é possível obter vantagens econômicas ao realizar compras em maior volume, reduzindo custos e maximizando o aproveitamento dos recursos públicos.

Essa prática está respaldada pelo inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa de quantidades a serem contratadas, e pelo art. 7º, inciso V da IN 40/2020, que define a necessidade de apresentação de documentos que suportem essa estimativa.

Portanto, na administração pública, temos compromisso de seguir as diretrizes legais e regulamentares, garantindo a transparência, eficiência e economia nos processos de contratação. A apresentação da estimativa das quantidades contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, é parte integrante desse compromisso.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A obra de construção do espaço de lazer e convívio está sendo realizada de forma prática, eficiente e com foco na economicidade para a Administração Pública. Nesse processo, estão sendo adotados métodos executivos que atendem da melhor forma possível aos objetivos e necessidades da comunidade, garantindo a maximização dos recursos disponíveis.

Para alcançar a praticidade e eficiência desejadas, estão sendo utilizadas técnicas modernas de gerenciamento de projetos, que envolvem um planejamento detalhado, cronogramas bem definidos e uma análise criteriosa dos recursos necessários. Dessa forma, busca-se evitar a ocorrência de atrasos, retrabalhos e desperdícios, otimizando o tempo e os recursos envolvidos na obra.

A economicidade é uma das premissas fundamentais desse projeto. A Administração Pública tem a responsabilidade de utilizar os recursos financeiros de maneira eficiente, buscando o melhor custo-benefício para a execução da obra. Por meio de processos licitatórios justos e competitivos, será



selecionada a empresa que apresentar a melhor relação entre qualidade, prazo e custo, garantindo a utilização responsável dos recursos públicos.

Além disso, é importante ressaltar que a busca pela eficiência e economicidade não comprometerá a qualidade do resultado final. Todos os processos de construção serão conduzidos em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a durabilidade e a segurança do espaço de lazer e convívio. Serão utilizados materiais adequados e métodos construtivos confiáveis, para assegurar a qualidade e a longevidade da obra.

Dessa forma, a Administração Pública está empenhada em realizar essa obra de forma prática, eficiente e com economicidade, buscando a melhor utilização dos recursos disponíveis. Ao adotar métodos executivos que atendam da melhor forma aos objetivos do projeto, estamos assegurando que a comunidade local desfrute de um espaço de lazer e convívio de qualidade, construído de maneira responsável e sustentável, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento de nossa região.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a construção do espaço de lazer e convívio é de **R\$ 2.068.403,96 (dois milhões sessenta e oito mil quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos)**. Essa estimativa foi cuidadosamente calculada levando em consideração todos os aspectos necessários para a realização da obra, conforme previsto na planilha quantitativa orçamentária.

Nosso objetivo é garantir que a obra seja realizada dentro de um orçamento adequado, de forma eficiente e responsável. Com essa estimativa, podemos assegurar que os recursos serão utilizados da melhor forma possível, visando a qualidade e a durabilidade do espaço.

Importante ressaltar que a Administração Pública está empenhada em conduzir processos transparentes e competitivos, buscando a seleção da empresa que apresente a melhor relação custo-benefício. Dessa forma, estamos comprometidos em respeitar a estimativa de valores e entregar um espaço de lazer e convívio que atenda às expectativas da nossa comunidade.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A construção da praça será realizada seguindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido no inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 7º, inciso IV da IN 40/2020.

A solução envolverá as seguintes etapas:

Planejamento e Projeto: Será realizado um planejamento detalhado, levando em consideração os requisitos do local e as necessidades da comunidade. Serão elaborados projetos arquitetônicos, paisagísticos e estruturais, levando em conta a funcionalidade e estética da praça.

Preparação do Terreno: Serão realizadas as atividades de terraplanagem, nivelamento e preparação do terreno de acordo com as especificações do projeto. Isso incluirá a remoção de obstáculos existentes e a preparação adequada do solo.

Infraestrutura: Serão executadas todas as obras de infraestrutura necessárias, como a instalação de sistemas de drenagem, rede elétrica, iluminação, abastecimento de água e esgoto, entre outros.

Construção das Edificações: Serão construídas as estruturas e edificações previstas no projeto,



quadra, pista de caminhada e áreas de lazer. Essas construções serão realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a durabilidade das estruturas.

Paisagismo e Áreas Verdes: Será realizada a implantação de áreas verdes, paisagismo e arborização da praça. Serão escolhidas espécies adequadas ao ambiente local, considerando a estética, a sustentabilidade e a preservação ambiental.

Mobiliário Urbano: Serão instalados bancos, mesas, lixeiras, sendo estes elementos de mobiliário urbano necessários para proporcionar conforto e comodidade aos usuários da praça.

Acessibilidade: Serão adotadas medidas para garantir a acessibilidade de todas as áreas da praça, conforme as normas e legislações vigentes, como rampas de acesso, piso tátil e sinalização adequada.

Manutenção e Assistência Técnica: A solução inclui as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica da praça, conforme estabelecido na legislação citada. Será desenvolvido um plano de manutenção preventiva e corretiva, com a finalidade de preservar a qualidade e funcionalidade da praça ao longo do tempo.

A descrição da solução como um todo abrange todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a manutenção e assistência técnica da praça. O objetivo é criar um espaço público de qualidade, que promova o bem-estar, a convivência e o lazer da comunidade. A solução considera aspectos como a integração da praça com o entorno urbano, a sustentabilidade ambiental, a segurança e a acessibilidade para todos os usuários.

Além disso, a manutenção e assistência técnica da praça serão fundamentais para preservar sua qualidade e funcionalidade ao longo do tempo. Será elaborado um plano de manutenção que abrangerá a conservação das edificações, áreas verdes, sistemas de iluminação, mobiliário urbano e demais elementos presentes na praça. A assistência técnica estará disponível para solucionar eventuais problemas e realizar reparos quando necessário, garantindo a segurança e a durabilidade das estruturas.

Todas as etapas do projeto serão conduzidas com o objetivo de atender às exigências legais e regulamentares, bem como aos anseios da comunidade. A participação dos envolvidos, incluindo a comunidade local, será valorizada para garantir que a solução atenda às necessidades e expectativas de todos os usuários da praça.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A obra será realizada de forma integral, sem qualquer tipo de parcelamento. Isso se deve ao fato de que, após uma análise detalhada dos custos envolvidos, verificamos que possuímos recursos financeiros suficientes para executar a obra de uma só vez.

Essa decisão foi tomada levando em consideração a eficiência na gestão do projeto, a otimização dos recursos disponíveis e a garantia de que a conclusão da praça ocorra dentro do prazo estabelecido. Além disso, a realização da obra em uma única etapa proporcionará uma melhor experiência aos usuários e comunidade local, uma vez que evitará a interrupção das atividades e inconvenientes decorrentes de obras em andamento.

Ressalto que nossa equipe está empenhada em garantir a qualidade e o sucesso dessa empreitada, seguindo todos os procedimentos técnicos e normas de segurança. Estamos comprometidos em criar um espaço público que atenda às necessidades da população, promovendo lazer, convívio social e bem-estar.



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresento o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, e em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 7º, inciso X da IN 40/2020. Saliento também a importância de buscar resultados positivos para a Administração por meio das contratações públicas, subsidiando a criação de indicadores de desempenho utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, quando aplicável.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:

- Otimização dos recursos financeiros disponíveis, visando à redução de custos e gastos desnecessários, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, direcionando suas habilidades e competências de forma adequada, atribuindo responsabilidades de acordo com as aptidões individuais e coletivas.
- Utilização eficiente dos recursos materiais, evitando desperdícios, garantindo sua conservação e preservação, e promovendo práticas sustentáveis.

Resultados pretendidos em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável:

- Alcance dos objetivos estabelecidos para os projetos, com resultados efetivos que contribuam para o desenvolvimento do país.
- Promoção da efetividade na execução dos projetos, visando à entrega de produtos e serviços de qualidade, que atendam às necessidades da sociedade e da administração pública.
- Incentivo ao desenvolvimento sustentável, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais, visando à criação de um legado positivo para as gerações futuras [2].

É importante ressaltar que as contratações públicas devem estar alinhadas com os resultados pretendidos, subsidiando a criação de indicadores de desempenho utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, conforme necessário. Esses indicadores permitirão a mensuração e o monitoramento contínuo dos resultados, auxiliando na tomada de decisões e garantindo a eficácia do todo.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É fundamental realizar uma série de providências pela administração pública municipal antes da celebração do contrato, a fim de garantir a correta execução contratual. Algumas das indicações de providências a serem adotadas incluem:

1. Verificação das necessidades de intervenções de engenharia: É importante realizar uma análise criteriosa das necessidades de pequenas intervenções de engenharia que possam ser requeridas para adequar o ambiente da organização à execução do contrato. Isso pode envolver avaliar a infraestrutura física, a disponibilidade de espaços adequados para a realização das atividades contratadas e a instalação de equipamentos necessários.
2. Ajustes de sistemas e processos: É recomendado avaliar a compatibilidade dos sistemas e processos internos da administração pública municipal com as exigências contratuais. Caso sejam identificadas incompatibilidades ou lacunas, é necessário promover os ajustes necessários nos sistemas e nos processos existentes, de forma a garantir uma gestão contratual eficiente.
3. Capacitação de servidores ou empregados: É fundamental providenciar a capacitação adequada dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Isso pode



envolver treinamentos específicos sobre as cláusulas e requisitos do contrato, bem como a orientação sobre as atribuições e responsabilidades dos envolvidos na gestão do projeto. A capacitação tem o objetivo de garantir que a equipe esteja preparada para acompanhar a execução contratual de forma eficaz e garantir a conformidade com os termos acordados.

4. Avaliação da disponibilidade de recursos: É necessário verificar a disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a correta execução do contrato. Caso seja identificada alguma carência, é importante adotar medidas para suprir essas necessidades, como realocação de pessoal, aquisição de equipamentos ou a busca por recursos adicionais.
5. Análise da capacidade operacional: Antes da formalização do contrato, é essencial avaliar a capacidade operacional da administração pública municipal para garantir que ela esteja preparada para cumprir suas obrigações contratuais. Isso envolve verificar se a estrutura organizacional é adequada, se os fluxos de trabalho estão definidos e se os recursos estão devidamente alocados para a execução do contrato.

Ao adotar essas providências prévias à celebração do contrato, a administração pública municipal estará se preparando adequadamente para a correta execução contratual, mitigando riscos, garantindo a conformidade com as exigências legais e assegurando que a equipe esteja capacitada para exercer suas funções de fiscalização e gestão contratual de maneira eficiente.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a Administração Pública, é primordial adotar uma abordagem abrangente e proativa no planejamento e na execução das contratações, com o objetivo de evitar a ocorrência de contratações correlatas e/ou interdependentes. Essa abordagem é fundamentada no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020, os quais ressaltam a importância de uma visão global do órgão ou entidade pública para identificar e mitigar potenciais interferências ou necessidades especiais de planejamento.

Ao adotar essa perspectiva global, busca-se assegurar que as contratações sejam conduzidas de maneira eficiente e transparente, evitando problemas decorrentes de contratos que possam se sobrepor, gerar duplicidade de esforços ou criar dependências indesejadas. Para alcançar esse objetivo, são adotadas as seguintes medidas:

1. Análise detalhada: Realizar uma análise minuciosa dos contratos e processos em andamento, com o objetivo de identificar se existem contratações correlatas ou interdependentes. Isso envolve examinar os escopos, os objetivos e as atividades relacionadas a cada contrato em vigor, bem como identificar possíveis sobreposições ou interações entre eles.
2. Comunicação e coordenação: Estabelecer uma comunicação eficaz e uma coordenação adequada entre as áreas responsáveis pelas contratações, visando identificar e compartilhar informações sobre contratos relacionados. Isso permite uma visão mais abrangente das demandas e possibilita a tomada de decisões informadas, evitando conflitos ou redundâncias desnecessárias.
3. Integração do planejamento: Incorporar as informações e as considerações relacionadas às contratações correlatas ou interdependentes no planejamento da futura contratação. Isso significa ajustar os prazos, os recursos e as estratégias de acordo com as peculiaridades identificadas, de modo a garantir a eficiência e a otimização dos resultados.
4. Ações preventivas: Tomar medidas preventivas para evitar a ocorrência de contratações correlatas ou interdependentes indesejadas. Isso pode envolver a revisão dos termos de referência ou do escopo dos contratos existentes, a fim de evitar duplicidades ou garantir a complementaridade entre as ações contratadas.



Ao adotar essa abordagem proativa e global, a administração pública municipal estará se preparando de forma adequada para evitar a ocorrência de contratações correlatas e/ou interdependentes, promovendo a eficiência, a transparência e a otimização dos recursos públicos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a Administração Pública, é fundamental considerar a dimensão ambiental da sustentabilidade e identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes de uma contratação pretendida, conforme o Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020. Além disso, é importante relacionar as medidas mitigadoras, ou seja, as ações de prevenção e contingência que serão adotadas para afastar ou tratar os riscos identificados. Caso exista, é recomendado também relacionar as medidas com o Programa de Descarte de Resíduos da Administração. Abaixo, listo possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento:

1. Impacto: Geração de resíduos sólidos
 - Medidas de tratamento:
 - Implementação de um programa de coleta seletiva nos locais de trabalho, com a devida separação e destinação correta dos resíduos.
 - Estabelecimento de parcerias com cooperativas de catadores para a coleta e reciclagem dos materiais recicláveis.
 - Incentivo ao uso de produtos reciclados e recicláveis nas contratações e aquisições realizadas.
2. Impacto: Emissão de gases de efeito estufa
 - Medidas de tratamento:
 - Estabelecimento de critérios ambientais na escolha de fornecedores, privilegiando aqueles que adotam práticas sustentáveis e possuem certificações ambientais.
 - Estímulo ao uso de transporte coletivo, bicicletas ou veículos elétricos para deslocamentos relacionados ao projeto.
 - Adoção de medidas de eficiência energética, como o uso de iluminação LED e equipamentos energeticamente eficientes.
3. Impacto: Degradação do solo e da vegetação
 - Medidas de tratamento:
 - Realização de estudos prévios para identificar áreas sensíveis e passíveis de impacto ambiental, evitando a sua utilização ou adotando medidas de mitigação.
 - Implantação de programas de recuperação de áreas degradadas, como o reflorestamento ou ações de recomposição da vegetação nativa.
 - Estabelecimento de medidas de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas, quando aplicável.

É importante ressaltar que as medidas de tratamento devem ser adaptadas às características específicas de cada projeto e às exigências legais e normativas vigentes. O envolvimento de profissionais especializados em questões ambientais, como biólogos, engenheiros ambientais ou gestores ambientais, é recomendado para uma abordagem mais precisa e efetiva na identificação e tratamento dos impactos ambientais. Além disso, é essencial que haja uma comunicação clara e transparente com as partes interessadas envolvidas no projeto, a fim de garantir o cumprimento das medidas e a promoção da sustentabilidade ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É com satisfação que aprovamos a viabilidade para a execução do projeto em questão. Após uma análise criteriosa e embasada no Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, posso afirmar de forma conclusiva que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina,



conforme estabelecido pelo inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

Com base nas informações e justificativas apresentadas, constatei que o projeto possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária. A solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação, garantindo a efetiva entrega dos resultados esperados.

Destaco que a viabilidade técnica está respaldada na compatibilidade da solução com as exigências e requisitos técnicos estabelecidos. Além disso, a viabilidade operacional considera a capacidade da organização em executar o projeto dentro dos prazos e recursos disponíveis, coordenando eficientemente as pessoas e os processos envolvidos.

No que diz respeito à viabilidade orçamentária, foi constatado que a contratação se adequa aos recursos financeiros disponíveis, levando em consideração a disponibilidade de recursos externos e a alocação de recursos do Município de forma adequada.

Portanto, com base nessas análises, posiciono-me de forma conclusiva, afirmando a viabilidade e razoabilidade da contratação para a execução do projeto. A solução proposta atende às necessidades identificadas, apresentando-se como uma escolha adequada para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Essa aprovação leva em consideração os critérios legais e regulamentares, bem como a garantia de que o projeto será conduzido de forma eficiente, assegurando o alcance dos resultados desejados.

OBS: A planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de preços, memória de cálculo de demais informações necessárias encontra-se no Anexo I (ANEXO I - PROJETO BÁSICO INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES) do presente edital

Pedrinho da Mata
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 012/2024
Modalidade Concorrência nº 15.001/2024

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Segue em anexo planilha de preços detalhada conforme previsto no edital.

O Valor global da proposta é de _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.

“OBS: O cronograma físico financeiro faz parte da proposta nos termos previsto neste edital.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PROPOSTA DE REÇOS

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR NORTE EM ÁREA INSTITUCIONAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO DE PAULA LEMOS S/N NO BAIRRO DOMINGOS ZEMA NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.

LOCAL: AVENIDA PEDRO DE PAULA LEMOS S/N NO BAIRRO DOMINGOS ZEMA NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°34'12.8"S // 46°50'50.0"W

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4(QUATRO) MESES

FORMA DE EXECUÇÃO

BDI

() DIRETA

(X) INDIRETA

20,70%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO R\$ UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL EM R\$
SUBTOTAL DO ITEM =								
TOTAL =								
TOTAL GLOBAL =								

VALOR GLOBAL R\$ (.....)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.001/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ na cidade de
_____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr.
_____, inscrito no CPF nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____, que
subscrive a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15.001/2024, e dos respectivos anexos. **DECLARAMOS** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARAMOS** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, **ASSUMIMOS COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Que Por este e na melhor forma, que **NÃO POSSUIMOS** no seu quadro societário servidor público da ativa do município de Araxá/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL/ HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 012/2024

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial ao inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 012/2024

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024

Declaramos para fins de direito e em atendimento ao art. 63 §4º da lei 14.133/2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, **CREA nº _____**, esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização de área verde e construção da Praça do Setor Norte em área institucional, localizada na Avenida Pedro de Paula Lemos s/n no Bairro Domingos Zema no município de Araxá/MG, conforme processo Licitatório nº 012/2024**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2024.

Carlos Drummond Afonso Ribeiro

Engenheiro Civil CREA-MG nº 225.169/D

CPF nº 079.917.946.95

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA
CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E NÃO VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 012/2024
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021**, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital de credenciamento.

DECLARO ainda que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 012/2024 - Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024**.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 012/2024 - Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 012/2024

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone Comercial:			Celular:
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADO

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 012/2024
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso III do art. 67 da lei 14.133/2021**, que dispomos de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto em questão, sendo o seguintes:

PESSOAL:

NOME	FUNÇÃO

EQUIPAMENTOS:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[local], _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 012/2024
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA** para fins de direito e na condição de participante do referido certame, destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização de área verde e construção da Praça do Setor Norte em área institucional, localizada na Avenida Pedro de Paula Lemos s/n no Bairro Domingos Zema no município de Araxá/MG, conforme processo Licitatório nº 012/2024**, que comprometemos a manter na condução dos serviços até a conclusão como Responsável Técnico pela empresa o(a) profissional Sr(a)._____, nº CREA/CAU_____, o qual possui atestado e demais documentos que atendem às exigências de qualificação técnica.

Declaramos que estamos cientes de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Administração Municipal, enquanto vigente o contrato, com a devida justificativa e que o novo Responsável Técnico pela empresa preencha todos os requisitos exigidos na habilitação e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao Edital, com possível aplicação das sanções cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[local], _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OBTENÇÃO
DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NAS LEIS Nºs 123/2006 E 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 012/2024
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxx]**, para fins do disposto no Edital **Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaramos ainda nos termos do art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, que ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos, mais, sob as penalidades lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2024.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO XII
DECLARAÇÃO ECONÔMICA QUANTO AOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES FINANCEIROS - ART.69 §1º
DA LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 012/2024
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024

A Empresa _____,
com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na
cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, através do responsável pelo Setor contábil Sr.
_____, inscrito no CPF nº _____ CRC nº _____,
DECLARA para fins de direito e na condição de participante do
referido certame que as informações contidas foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações
Contábeis dos 2(dois) últimos exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação
financeira da empresa, conforme demonstrado abaixo:

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	ÍNDICE
$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[local], _____, ____ de _____ de 2024.

Nome (.....)
Assinatura



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 012/2024.

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024.

Contrato nº _____/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dos Topázios nº 1 - Bairro Vila Lamartine - Área II - Araxá MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 012/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024, cada qual naquilo que couber, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização de área verde e construção da Praça do Setor Norte em área institucional, localizada na Avenida Pedro de Paula Lemos s/n no Bairro Domingos Zema no município de Araxá/MG, conforme processo Licitatório nº 012/2024.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados conforme necessidade e em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **8(oito) meses**.



ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de **5(cinco) meses ou seja, até _____**, conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1- O preço global pela execução da obra/serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$ _____** (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

4.2.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.2.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.



4.2.6 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.7 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.2.7.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.2.7.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.2.7.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.2.7.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.2.7.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.2.7.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

4.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a



CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

4.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

4.8 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.9 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - Em atendimento ao item 6.1 acima fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviços Sr. Carlos Drummond Afonso Ribeiro, CPF nº 079.917.946-95, Engenheiro Civil CREA-MG nº 225.169/D, e o responsável pela fiscalização da obra, a Sra. Fernanda de Paiva Lemos, Engenheira Civil CREA-MG nº 141990234-2, inscrito no CPF nº 111.282.546-03 e na falta desses, outro que o Município de Araxá indicar.

6.3.1 - Os fiscais acima indicados poderão atuar em conjunto ou separados na fiscalização e execução do contato/obra/serviços.

6.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

6.5 - O Gestor do contrato será o Sr. Pedrinho da Mata, Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, inscrito no CPF nº 626.167.906-10, CREA/MG Nº 63912/D.

6.6 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS E SERVIÇOS

7.1 - As obras e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término.

7.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5 - O responsável pelo recebimento da obra/serviços a Sr. Carlos Drummond Afonso Ribeiro, CPF nº 079.917.946-95, Engenheiro Civil CREA-MG nº 225.169/D, e Sra. Fernanda de Paiva Lemos, Engenheira Civil CREA-MG nº 141990234-2, inscrito no CPF nº 111.282.546-03 e na falta desses outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

7.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

7.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

7.8 - A Secretaria Municipal de Obra Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Concorrência Eletrônica nº 15.001/2024 e a proposta da **CONTRATADA**.



9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do CONTRATANTE:

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

9.2 - Da CONTRATADA:

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, quando necessário, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.



9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

9.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados.



9.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

9.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

9.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem



como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

- a) 02.10.01.15.452.0059.1.0020.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 334 - Fonte Recurso: 02 - 0703 - 0000 - 0000 - Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades - Verba Municipal - Construção, Ampliação, Revitalização de Praças, Parques e Jardins.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:



12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

12.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3 - As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 12.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

12.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

12.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



12.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(o) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

12.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

12.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

12.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.15 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previsto no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

12.16 - Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.17 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

12.19 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1 - O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

13.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 - A extinção do contrato ocorrerá ainda nas hipóteses prevista nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREGADAS

15.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

15.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

15.3 - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.4 - Além da documentação de que se trata o item 15.3 acima o subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação prevista no edital.

15.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Araxá/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.6 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.



18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- c) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2 - Reajustes

18.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

18.2.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

18.2.3 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.



V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

18.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

18.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

19.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, assegura o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

19.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 14.133/2021, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 15.001/2024.

20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.



21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

22.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____